

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 5/2025

A PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Resolução de Diretoria de 8 de setembro de 2024, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 24/0489-0001155-1, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016, Resolução PGE/RS nº 228/2023, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 11.299/1998, Lei Estadual nº 13.706/2011 e Decreto Estadual nº 48.160/2011, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 54.946/2019, Decreto Estadual nº 57.154/2023, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS vigente e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O cronograma e objeto desta licitação constam nos quadros abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 04/02/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 25/02/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 9h do dia 25/02/2025

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h20min do dia 25/02/2025

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: no Portal de Compras Eletrônicas da PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Exclusivamente no sistema eletrônico

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Exclusivamente no sistema eletrônico

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília/DF

Lote	Descrição	Família LIC
1	Contratação de prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra para a manutenção de redes de fibras ópticas, com fornecimento de materiais, nos locais indicados pela PROCERGS no Estado do Rio Grande do Sul, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	0117 e/ou 0035 e/ou 0034 e/ou 0395

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa a Contratação de prestação de serviços continuados, **sem** dedicação exclusiva de mão de obra para a manutenção de redes de fibras ópticas, com fornecimento de materiais, nos locais indicados pela PROCERGS no Estado do Rio Grande do Sul, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO SEGUNDO – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital pode ser obtido pela internet em <https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes>, no Portal de Compras da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 2.2 Esta licitação será realizada na forma eletrônica, em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

CAPÍTULO TERCEIRO – DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.2 Na eventualidade de não haver expediente na PROCERGS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

CAPÍTULO QUARTO – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas legalmente estabelecidas no Brasil, que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os licitantes enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:
 - 4.2.1 Declarados inidôneos pela PROCERGS.
 - 4.2.2 Inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.
 - 4.2.3 Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - 4.2.4 Submissos a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
 - 4.2.5 Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto na PROCERGS em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do Art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.
 - 4.2.6 Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidores públicos da PROCERGS. Para fins deste dispositivo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

- 4.4 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de 1 (uma) proposta por Lote.
- 4.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6 É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.7 **Não será permitida participação de Consórcios.**
- 4.8 **Não será permitida a participação de Cooperativas de Trabalho.**

CAPÍTULO QUINTO – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.1.1 **A declaração eletrônica de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em campo específico do sistema eletrônico, dispensa a apresentação ou postagem de Declaração de Enquadramento como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte do licitante na forma documental.**
- 5.1.2 **A declaração eletrônica não exclui a apresentação da comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, quando este optar pelos benefícios deste tratamento diferenciado.**
- 5.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5 No caso de não adjudicação à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

- 5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 5.7 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da PROCERGS, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado a PROCERGS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.9.1 Para efeito de comprovação, a empresa a ser contratada deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

CAPÍTULO SEXTO – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, encaminhados em <https://portaldofornecedor.rs.gov.br>.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6 No caso da permissão de participação de empresas em consórcio (item 4.7), o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

CAPÍTULO SÉTIMO – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 As propostas deverão estar datadas e ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Não constando o prazo, entender-se-á 60 (sessenta) dias.

7.3 Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo os preços da **Unidade Básica de Serviços (UBS)**, da **Unidade Básica de Material (UBM)**, a **marca e o modelo ou código dos materiais ofertados, exceto para os itens 9.10.15, 9.10.17, 9.10.19, 9.10.20, 9.10.22, 9.10.23, 9.10.29 e 9.10.30** e o **Preço Total Estimado Anual do Lote (PTEAL)** ofertado, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3.1 **A proposta final deverá manter inalteradas as características dos serviços descritas pelo licitante em sua proposta inicial.**

7.3.2 O valor a ser cadastrado no sistema eletrônico, para fins de disputa durante a sessão pública do Pregão, será o **Preço Total Estimado Anual do Lote (PTEAL)**, devendo estar contempladas todas entregas, itens, prazos, atividades e serviços previstos neste Edital e seus Anexos, decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PTEAL} = (\text{UBS} \times 304.066,20) + (\text{UBM} \times 152.291,65)$$

Onde,

PTEAL = Preço Total Estimado Anual do Lote;

UBS = Preço unitário ofertado para a Unidade Básica de Serviços, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

304.066,20 = Quantidade estimada anual de contratação de Unidades Básicas de Serviços, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

UBM = Preço unitário ofertado para a Unidade Básica de Material, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

152.291,65 = Quantidade estimada anual de contratação de Unidades Básicas de Material, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3.3 **O Preço de referência e o Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários deste Pregão Eletrônico são sigilosos conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016**

7.3.4 Estima-se a quantidade de utilização de serviços e materiais conforme abaixo:

Descrição do Serviço	Quantidade Estimada Anual
Manutenção Preventiva	80
Manutenção Corretiva	250
Manutenção Emergencial	320
Survey para elaboração de Projeto	30
Acompanhamento a mutirões de concessionárias	20
Serviço não executado	30
Fusão de fibra ótica	3.000
Certificação de fibra óptica	1.000
Instalação ou substituição de cabo óptico	46.000
Repuxamento de cabo óptico existente	50
Instalação ou substituição de caixa de emenda óptica	700

Abertura e fechamento de caixa de emenda óptica existente	100
Instalação ou substituição de distribuidor óptico	67
Abertura e fechamento de caixa de passagem subterrânea	30
Limpeza de caixa de passagem subterrânea	10
Reconstrução de caixa de passagem subterrânea R1	10
Reconstrução de caixa de passagem subterrânea R2	10
Desobstrução de duto subterrâneo	10
Instalação ou substituição de tampa de caixa de passagem subterrânea	20
Instalação ou substituição de eletroduto	80
Instalação ou substituição de poste de concreto	5
Quilômetro Rodado	30.000
Cabo óptico CFOI-SM-UB-12F-COG	500
Cabo óptico CFOA-SM-DD-W-12-NR	500
Cabo óptico CFOA-SM-DD-W-72-NR	500
Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-4-NR	10.000
Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-12-NR	20.000
Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-24-NR	500
Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-48-NR	10.000
Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-72-NR	500
Cabo óptico CFOA-SM-AS200-W-48-NR	500
Cabo óptico CFOA-SM-DDR-W-12-PFV	1.000
Cabo óptico CFOA-SM-DDR-W-48-PFV	1.000
Cabo óptico CFOT-MM-EO-06-COG	500
Cabo óptico CFOI-MM-12F INDOOR	500
Tampão de ferro de caixa tipo R1	5
Tampão de concreto para caixa tipo R1	5
Tampão de ferro de caixa tipo R2	5
Tampão de concreto para caixa tipo R2	5
Poste de concreto seção circular DSC 11/400	5
Tubulação de eletroduto galv. pesado 1.1/2"	30
Tubulação de eletroduto PVC 1"	50
Caixa de emenda padrão FOSC 24 emendas	700
Kit reentrada para caixa FOSC	100
Kit bandeja de emendas para caixa FOSC	30
Mini DIO 4 fibras e seus acessórios	40
DIO 04 fibras 1U e seus acessórios	10
DIO 12 fibras 1U e seus acessórios	10
DIO 24 fibras 1U e seus acessórios	5
DGO de parede 12 fibras e seus acessórios	2
Cruzeta para reserva de cabo óptico aéreo	700
Raquete Optiloop p/ reserva de cabo óptico aéreo	30
Splitter óptico PLC 1x4	5
Splitter óptico PLC 1x8	5
Splitter óptico PLC 1x16	2
Splitter óptico desbalanceado 1XN	2
Extensão óptica (pigtail) SM com acoplador	50
Extensão óptica (pigtail) MM com acoplador	10
Cordão óptico MM duplex OM4 aqua 5 metros LC/PC	50

Cordão óptico SM duplex 3 metros SC/APC ou LC/PC	50
Cordão óptico SM simplex 1 metro SC/APC	100
Conversor de mídia 10/100/1000 SM c/ porta SFP bivolt	50
Transceiver óptico SFP 1000BaseLX 10km DUPLEX	50
Transceiver óptico SFP 1000BaseBX20 DD 20km MONOFIBRA	20

- 7.3.5 **De acordo com o Sistema de Registro de Preços, as quantidades relacionadas acima são meramente estimativas, podendo variar de acordo com as necessidades da PROCERGS. A não aquisição nas quantidades previstas não gera qualquer obrigação de indenização pela PROCERGS à empresa a ser contratada.**
- 7.3.6 **Os produtos e serviços ofertados deverão atender integralmente as características técnicas mínimas obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e as condições da minuta de Contrato, sob pena de desclassificação.**
- 7.3.7 **O licitante vencedor que deixar de atender as especificações, prazos e características estabelecidos neste Edital e na Minuta de Contrato, causando danos, perdas ou prejuízos à PROCERGS, estará sujeito à reparação dos mesmos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.**
- 7.3.8 **Os licitantes poderão utilizar o Modelo de Proposta Comercial sugerido como Anexo deste Edital.**
- 7.3.9 **NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL DO LICITANTE VENCEDOR.**
- 7.4 No momento do envio da proposta, os licitantes deverão prestar, **por meio do sistema eletrônico**, as seguintes declarações:
- que estão cientes das condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
 - que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para as suas participações, conforme referido no item 4.2, cientes da obrigatoriedade de declararem ocorrências posteriores;
 - que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso;
 - que não empregam menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme legislação vigente;
 - que assumem o compromisso de guardar todos os documentos exigidos para esta licitação, originais ou autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo(a) Pregoeiro(a);**
 - que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislação pertinente em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.**
- 7.5 **As declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação neste Pregão Eletrônico.**
- 7.6 Nos casos de emissão de declaração falsa, o(s) licitante(s) estará(ão) sujeito(s) à tipificação do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro e nos crimes previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

- 7.7 Até a data e hora marcadas para fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.8 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.
- 7.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11 **SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VALOR DO FUTURO CONTRATO.**
- 7.11.1 A empresa a ser contratada nesta licitação será responsável pelo treinamento, controle de qualidade e supervisão dos serviços da(s) subcontratada(s).
- 7.11.2 Toda a comunicação e encaminhamento dos Chamados Técnicos se darão diretamente com a empresa a ser contratada.
- 7.11.3 Caberá à empresa a ser contratada a distribuição dos Chamados Técnicos, a administração dos prazos de atendimento e a disponibilização dos materiais para a(s) sua(s) subcontratada(s).
- 7.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.13 O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 7.14 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.15 As propostas de todos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

CAPÍTULO OITAVO – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 8.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

- 8.5 Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o(a) Pregoeiro(a), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras da PROCERGS, salvo se todos os participantes permanecem na sala virtual de disputa e concordem expressamente com a retomada dos trabalhos.
- 8.7 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

CAPÍTULO NONO – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CAPÍTULO DÉCIMO – DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A abertura das propostas e da sessão pública deste Pregão ocorrerão na data e horário indicados na primeira página deste Edital.
- 10.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do Pregão, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.5 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.6 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Pregão, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 10.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 10.8 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico. No caso de 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.8.1 Com a finalidade de evitar o empate entre lances, o sistema eletrônico considera o registro de novas ofertas em milissegundos.
- 10.8.2 Havendo empate, mesmo considerando a condição acima, o desempate se dará nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.

- 10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.10 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 10.11 A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)**.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15 A etapa de envio de lances, caracterizada como **modo de disputa aberto**, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.
- 10.15.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.15.2 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 10.15.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de **pelo menos 5% (cinco por cento)**, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 10.15.4 Após o reinício previsto no item acima, os licitantes poderão ser convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.15.5 Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 10.16 **Com o objetivo de manter a isonomia do certame e inibir a utilização de softwares tipo robôs de lances durante o tempo de disputa randômico, o intervalo de tempo entre lances será de 3 (três) segundos entre licitantes diferentes e de 10 (dez) segundos entre lances de um mesmo licitante.**
- 10.17 Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, o sistema eletrônico aplicará o disposto no Capítulo Quinto deste Edital, se for o caso.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – DAS NEGOCIAÇÕES

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir negociação com o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.2 As negociações serão realizadas por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes, durante a sessão pública, em tempo real.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no **prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, definido pelo(a) Pregoeiro(a), deverá postar na página do respectivo Pregão em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>, a proposta de preço adequada ao valor ofertado, devidamente preenchida, que fará parte do futuro Contrato como anexo.
- 12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta convocada, poderá ser desclassificado e, neste caso, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos da PROCERGS, para orientar sua decisão acerca da recusa ou aceitação da proposta.
- 12.4 Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- a) não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) **apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela PROCERGS, mesmo que sigilosos, conforme informado neste Edital;**
 - c) apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 12.7 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- 12.8 A PROCERGS concederá ao licitante classificado em primeiro lugar a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 12.8.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
- 12.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.
- 12.8.3 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.9 **Será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor Preço para este Pregão Eletrônico.**
- 12.10 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico do Pregão, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 12.11 Erros ocorridos no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se exigida, não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não implique na majoração do preço proposto.

- 12.12 **Será(ão) considerado(s) excessivo(s), acarretando a desclassificação de eventual licitante classificado em primeiro lugar, o(s) preço(s) ofertado(s) superior(es) ao autorizado pela Diretoria da PROCERGS, mesmo que sigiloso(s).**

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Após o aceite da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** definido pelo(a) Pregoeiro(a), prorrogável por igual período, se requerido pelo licitante e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), os documentos de habilitação abaixo discriminados.
- 13.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica
- 13.2.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI.
- 13.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 13.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 13.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 13.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.2.6 Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no Art. 39A da Lei Federal nº 8.934/1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.
- 13.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante.
- 13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do estabelecimento Sede da empresa licitante.
- 13.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul.
- 13.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

- 13.3.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica
- 13.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de **1 (um) ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, **comprovando que a empresa licitante realizou a manutenção ou instalação de redes de fibras ópticas, com fornecimento de materiais e prestação de serviços, de redes de ao menos 500 (quinhentos) quilômetros de cabos ópticos.**
- 13.4.1.1 O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo e e-mail de contato do responsável técnico, signatário do documento.
- 13.4.1.2 Será aceito o somatório de quantitativos de mais de um atestado. Os atestados deverão ser conforme padrão exigido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, devendo estar registrados neste órgão, com número do selo de registro visível e acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA) de registro do(s) atestado(s).
- 13.4.2 Certidão de Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto, em plena validade.
- 13.4.3 Comprovação de que a empresa a licitante possui em seu quadro permanente, **na data prevista para entrega da proposta, 1 (um) Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Comunicação**, registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos estabelecidos no Termo de Referência deste Edital.
- 13.4.3.1 Entende-se como pertencente ao quadro funcional permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a empresa se sagre vencedora do certame.
- 13.4.3.2 A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este atestado deverá estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) de registro de atestado emitida pelo CREA.

13.4.4 Comprovação de que a empresa contratada possui em seu quadro permanente, **na data de assinatura do Contrato**, técnicos com certificação NR 10 SEP, NR 33 e NR 35. Esta comprovação se dará através da apresentação dos certificados NR 10 SEP, NR 33 e NR 35, dentro dos seus prazos de validade, dos técnicos que executarão os serviços.

13.4.4.1 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais exigidos poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que as substituições sejam aprovadas pela PROCERGS.

13.5 Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira

13.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação.

13.5.2 Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (CAGE), a ser obtido no site <https://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>.

OU

13.5.3 Comprovação da Habilitação Econômico-Financeira do licitante, em consonância com o Decreto Estadual nº 57.154/2023, devendo apresentar índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- b) Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.5.3.1 É dispensada a exigência das comprovações acima para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do Art. 1.179, § 2º da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

13.5.3.2 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do Art. 3º da Lei Estadual nº 13.706/2011.

13.5.3.3 Os documentos do item 13.5.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (CAGE), a ser obtido no site <https://wwwsisacf.sefaz.rs.gov.br>, conforme item acima.

13.6 Do Trabalho de Menor

A apresentação da declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ESTÁ DISPENSADA, conforme disposto neste Edital, DEVENDO O LICITANTE DECLARAR ESTA CONDIÇÃO EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO.

- 13.7 O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido na família designada no preâmbulo deste Edital e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
- 13.8 **A entrega da documentação física original ou autenticada fica DISPENSADA, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).**
- 13.9 Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data de sua emissão.
- 13.10 Os documentos referentes à habilitação dos licitantes deverão estar válidos na data marcada para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 13.11 Quando da apreciação de todos os documentos apresentados pelo licitante mais bem classificado, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao que segue:
- 13.11.1 Será agendado o evento de **Julgamento da Habilitação** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.
- 13.11.2 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **habilitado**, o sistema eletrônico iniciará a contagem do prazo, não inferior a **10 (dez) minutos**, para os demais licitantes registrarem suas manifestações de intenção de interposição de **Recurso Administrativo**, se assim desejarem.
- 13.11.3 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **inabilitado**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o próximo classificado, pela ordem de classificação, para negociação de preço e, posteriormente, serão requeridos os documentos deste próximo licitante, e assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante que atenda as condições do Edital.
- 13.11.4 O prazo para manifestação de intenção de interposição de **Recurso Administrativo** por licitante **inabilitado** ocorrerá somente quando houver a declaração de novo licitante habilitado neste certame, em novo **Julgamento da Habilitação** ou o certame restar fracassado, com o mesmo prazo de contagem de prazo estabelecido acima.
- 13.11.5 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante **inabilitado**, pelo não atendimento das exigências deste Edital.
- 13.12 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e, eventualmente, após homologação da licitação, a assinar o Contrato no prazo fixado pela PROCERGS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 13.13 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
- 13.14 **Nos casos de apresentação de documento falso, os licitantes estarão sujeitos à tipificação dos crimes de falsidade, previstos na legislação brasileira, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.**

- 13.15 Os documentos apresentados pelos licitantes que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, terão sua validade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, na página deste certame, no Portal de Compras da PROCERGS.
- 14.2 As impugnações ao Edital deste Pregão Eletrônico deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, no Portal de Compras da PROCERGS.
- 14.2.1 Decairá do direito de impugnação ao Edital quem não se manifestar em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2.2 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao(à) Pregoeiro(a), que instruirá sua resposta e submeterá à apreciação do Diretor-Presidente da PROCERGS, ou quem o estiver substituindo, para sua decisão.
- 14.2.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela área demandante da licitação, opinar sobre a impugnação, submeter à decisão do Diretor-Presidente da PROCERGS e publicar a decisão sobre o pedido em **até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.**
- 14.2.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.2.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de registrar **Recurso Administrativo**, em formulário eletrônico específico do sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, no prazo não inferior a **10 (dez) minutos**.
- 14.3.1 Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente na página eletrônica deste Pregão em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 14.3.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.3 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará na decadência do direito ao Recurso Administrativo, ficando a PROCERGS autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor ou homologar o fracasso da licitação.
- 14.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar, encaminhar para a área demandante da licitação, se necessário e opinar sobre os Recursos Administrativos, encaminhando ao Diretor-Presidente, ou quem o estiver substituindo, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

- 14.4.1 A petição de Recurso Administrativo dirigida à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão ou em processo administrativo eletrônico.
- 14.4.2 O Recurso Administrativo será conhecido pelo(a) Pregoeiro(a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.4.3 O acolhimento de Recurso Administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.4 Os arquivos eletrônicos com textos das Razões e Contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.
- 14.4.5 O Recurso Administrativo terá efeito suspensivo.
- 14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 14.6 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PROCERGS.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pelo Diretor-Presidente da PROCERGS, após a regular decisão dos Recursos Administrativos apresentados, se houver.
- 15.2 Constatada a regularidade dos atos praticados neste certame, o Diretor-Presidente da PROCERGS poderá homologar este procedimento licitatório.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO – DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após formalmente convocado, para assinar o Contrato com a PROCERGS.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a PROCERGS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela PROCERGS.
- 16.4 O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato deste Edital.
- 16.5 O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no Termo de Referência e na Planilha de Custos e Formação de Preços, ambos deste Edital, quando couber.
- 16.6 Previamente à contratação será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

- 16.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8 É facultado à PROCERGS, quando o convocado não assinar o Contrato, revogar esta licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na legislação e neste Edital.
- 16.9 Os prazos para assinatura de Contrato previstos neste Edital aplicam-se, também, às assinaturas de Atas de Registro de Preços.
- 16.10 Nas contratações de prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa futuramente contratada por este certame deverá comprovar o cumprimento da paridade salarial entre homens e mulheres em seus quadros de colaboradores que prestarão serviços à PROCERGS, conforme determina a Lei Estadual nº 16.190/2024.
- 16.10.1 A comprovação de paridade salarial deverá se dar mediante a apresentação de documento comprobatório que conterá o nome dos colaboradores da empresa contratada, o tempo de serviço, os cargos ocupados e os valores de remuneração, devidamente assinados por seu representante legal.
- 16.10.2 A apresentação de comprovação, nos termos acima, deverá se dar em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato.
- 16.10.3 A qualquer momento, durante a execução do Contrato, poderá ser exigida da empresa contratada a apresentação do documento comprobatório de cumprimento da paridade salarial entre homens e mulheres, nos termos acima.
- 16.10.4 Apuradas eventuais irregularidades, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, para justificar possível desconformidade salarial ou para regularizar e restabelecer a situação com a reparação de eventuais prejuízos causados aos seus colaboradores, decorrentes da inadimplência.

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá prestação de garantia contratual pelo licitante vencedor, conforme Capítulo Sétimo deste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a PROCERGS, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;
 - deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - apresentar documentação falsa;
 - não mantiver a proposta;
 - cometer fraude fiscal;
 - comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos no Código Penal Brasileiro.

- 18.3 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à PROCERGS.
- 18.4 O licitante ou adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial;
 - b) impedimento de licitar e de contratar com a PROCERGS pelo prazo de **até 2 (dois) anos**.
- 18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.
- 18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 18.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO NONO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As atas decorrentes deste Pregão serão geradas pelo sistema eletrônico, após o encerramento da sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.1.1 Nas atas da sessão pública, constarão os registros dos licitantes participantes, as propostas apresentadas, a análise da documentação de habilitação, as manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, o respectivo julgamento dos recursos, e o vencedor da licitação.
 - 19.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 19.2 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.
- 19.3 Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto Estadual nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 19.4 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 19.6 Quaisquer esclarecimentos relacionados a este Edital poderão ser requeridas exclusivamente por meio eletrônico, mediante formalização de Pedido de Esclarecimento na página deste certame, no Portal de Compras da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 19.7 Todas as informações, atas, atos administrativos e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados na página do respectivo certame, no Portal de Compras da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>. Após a abertura da sessão pública e havendo necessidade, os licitantes poderão contatar o(a) Pregoeiro(a) pelo endereço de correio eletrônico pregao@procergs.rs.gov.br.
- 19.8 A empresa a ser contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os profissionais da PROCERGS e para os órgãos de controle interno e externo.
- 19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.10 O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 19.11 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 19.12 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.
- 19.13 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.14 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação.
- 19.15 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
 - Anexo III – Minuta de Contrato.

Porto Alegre/RS, 3 de fevereiro de 2025.

Daniel Antunes Carpter,
Pregoeiro

ANEXO I

O presente Termo de Referência estabelece as características técnicas mínimas obrigatórias para atendimento desta licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE FIBRAS ÓPTICAS

1. OBJETO:

Contratação de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra para a manutenção de redes de fibras ópticas, com fornecimento de materiais, nos locais indicados pela PROCERGS no Estado do Rio Grande do Sul, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com as quantidades, características, condições, especificações técnicas, locais de entrega de materiais e locais de prestação de serviços constantes neste Termo de Referência.

Estimativa da demanda anual em quantitativos de UBS e UBM:

Item	Descrição	Quantidade Estimada Anual
1.1	Unidade Básica de Serviço (UBS)	304.066,20
1.2	Unidade Básica de Material (UBM)	152.291,65

2. JUSTIFICATIVA:

A PROCERGS fornece canais de dados de fibra óptica a diversos clientes estaduais, para os quais é imprescindível uma rede de alta disponibilidade, como órgãos de saúde e segurança pública. Atualmente, a rede de dados aérea tem sido bastante afetada pelo aumento do número de vandalismos, como furtos de cabos, e pelas trocas de postes realizadas pelas concessionárias de energia. Para manter sua rede ativa e em plenas condições de operação, a PROCERGS necessita de uma empresa especializada na manutenção de redes ópticas, que possua pronta entrega de materiais, equipes técnicas treinadas e veículos para um atendimento imediato.

3. GLOSSÁRIO:

As-built - "como construído" e se refere a um conjunto de documentos técnicos que registram as alterações realizadas em uma obra após a sua finalização.

CFOI - Cabo de Fibra Óptica Interno

CFOT - Cabo de Fibra Óptica de Terminação

CFOA - Cabo de Fibra Óptica com revestimento em Acrilato

CFOA-AS - Cabo de Fibra Óptica com revestimento em Acrilato para rede aéreas autossustentáveis

CFOA-DD - Cabo de Fibra Óptica com revestimento em Acrilato para rede subterrânea

CFOA-DDR - Cabo de Fibra Óptica com revestimento em Acrilato para rede subterrânea com proteção anti-roedores

CFOA-ARD - Cabo de Fibra Óptica com revestimento em Acrilato para rede subterrânea revestido internamente com capa metálica contra ação de roedores

CFOA-DDR PFV - Cabo de Fibra Óptica com revestimento em Acrilato para rede subterrânea revestido internamente com camada de fibra de vidro contra ação de roedores

Chamado Técnico - Solicitação à CONTRATADA para execução de serviços técnicos necessários para reparos na rede InfoviaRS, conforme critérios definidos pela CONTRATANTE no momento da solicitação, seja por incidente ou inspeção programada, incluindo materiais e serviços.

COG - Cabo Óptico Geral

CONTRATADA - Empresa a ser contratada através de processo licitatório para a execução dos serviços técnicos e para o fornecimento dos materiais listados neste TR.

CONTRATANTE - PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A, localizado na Praça dos Açorianos, S/Nº, Bairro Centro Histórico, CEP 90010-340, Porto Alegre – RS.

DIO – Distribuidor Interno Óptico

DGO – Distribuidor Geral Óptico

Incidente - Falha no funcionamento da InfoviaRS que afeta sua operação total ou parcial.

Indoor - para uso em ambientes internos

InfoviaRS – Infraestrutura de telecomunicações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul administrada pela PROCERGS.

LSZH - Low Smoke Zero Halogen (baixa emissão de fumaça e zero halógenos)

MF – Monofibra

MM – Multimodo

NR - Revestimento Normal

OTDR – Optical Time-Domain Reflectometer (Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo) é um instrumento optoeletrônico que analisa a integridade de cabos de fibra óptica

Outdoor - para uso em ambientes externos

Serviço Técnico - Conjunto de atividades executadas pela empresa CONTRATADA.

SLA – Service Level Agreement (Acordo de Nível de Serviço)

SM – Monomodo

TR – Termo de Referência

UBM – Unidade Básica de Materiais - Unidade básica de medição dos materiais

UBS – Unidade Básica de Serviços - Unidade básica de medição dos serviços

UB - Unidade Básica

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A PROCERGS, em parceria com o Governo do Estado, implantou e continua expandindo o projeto InfoviaRS, que visa fornecer uma conexão de internet rápida e de alta disponibilidade aos órgãos públicos, promover a inclusão digital e capacitar a população no uso de tecnologias da informação, gerando trabalho e renda e impulsionando o desenvolvimento econômico e social do Estado.

Para viabilizar a operação continuada dessas redes de fibra óptica, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de redes de fibra óptica, com fornecimento de materiais.

A rede de dados aérea tem sido bastante afetada pelo aumento do número de vandalismos, como furtos de cabos, e pelas trocas de postes realizadas pelas concessionárias de energia, ocasionando perda de conectividade para muitos clientes e interrupção nos serviços prestados.

Para sanar esses problemas, a PROCERGS aciona imediatamente a CONTRATADA através de um Chamado Técnico, informando os dados de todos os clientes afetados, o mapa da rede e das caixas de emendas no município, e as fibras ópticas em uso no cabo.

Com todos os dados, a CONTRATADA se desloca até o local, identifica o ponto de falha através de medições com equipamentos específicos e comunica à PROCERGS para definir em conjunto qual a melhor e mais rápida solução para o caso.

A CONTRATADA então sinaliza à PROCERGS quando encerra as atividades de manutenção para que sejam efetuados os testes em todas as redes envolvidas. Com todas as redes em pleno funcionamento, a PROCERGS encerra o chamado.

A CONTRATADA deve manter o controle de suas equipes e de seus materiais para que esses atendimentos ocorram dentro do prazo estipulado no SLA, de acordo com a classificação definida para cada Chamado Técnico, a fim de evitar a aplicação de multas e, principalmente, evitar que a PROCERGS ou seus clientes permaneçam por longos períodos sem conectividade.

5. DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA:

O quadro abaixo demonstra a **quantidade estimada anual** para demanda dos serviços e materiais. Esses números são estimados e são solicitados conforme a demanda, podendo sofrer alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE BÁSICA	CUSTO UNITÁRIO EM UNIDADES BÁSICAS	CUSTO TOTAL EM UNIDADES BÁSICAS
9.2	Manutenção Preventiva	80	UBS	170,08	13.606,40
9.3	Manutenção Corretiva	250	UBS	228,26	57.065,00
9.4	Manutenção Emergencial	320	UBS	276,69	88.540,80
9.5	Survey para elaboração de Projeto	30	UBS	233,38	7.001,40
9.6	Acompanhamento a mutirões de concessionárias	20	UBS	319,69	6.393,80
9.7	Serviço não executado	30	UBS	192,62	5.778,60
9.8.1.1	Fusão de fibra ótica	3000	UBS	7,94	23.820,00
9.8.1.2	Certificação de fibra ótica	1000	UBS	10,62	10.620,00
9.8.1.3	Instalação ou substituição de cabo óptico	46000	UBS	1,00	46.000,00
9.8.1.4	Repuxamento de cabo óptico existente	50	UBS	1,68	84,00
9.8.1.5	Instalação ou substituição de caixa de emenda óptica	700	UBS	24,50	17.150,00
9.8.1.6	Abertura e fechamento de caixa de emenda óptica existente	100	UBS	46,57	4.657,00
9.8.1.7	Instalação ou substituição de distribuidor óptico	67	UBS	27,50	1.842,50
9.8.1.8	Abertura e fechamento de caixa de passagem subterrânea	30	UBS	19,18	575,40
9.8.1.9	Limpeza de caixa de passagem subterrânea	10	UBS	43,06	430,60
9.8.1.10	Reconstrução de caixa de passagem subterrânea R1	10	UBS	95,92	959,20
9.8.1.11	Reconstrução de caixa de passagem subterrânea R2	10	UBS	207,94	2.079,40
9.8.1.12	Desobstrução de duto subterrâneo	10	UBS	46,04	460,40
9.8.1.13	Instalação ou substituição de tampa de caixa de passagem subterrânea	20	UBS	49,05	981,00
9.8.1.14	Instalação ou substituição de eletroduto	80	UBS	2,94	235,20
9.8.1.15	Instalação ou substituição de poste de concreto	5	UBS	397,10	1.985,50
9.9.2	Quilômetro Rodado	30000	UBS	0,46	13.800,00
9.10.1	Cabo óptico CFOI-SM-UB-12F-COG	500	UBM	2,05	1.025,00

9.10.2	Cabo óptico CFOA-SM-DD-W-12-NR	500	UBM	1,33	665,00
9.10.3	Cabo óptico CFOA-SM-DD-W-72-NR	500	UBM	3,36	1.680,00
9.10.4	Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-4-NR	10000	UBM	0,78	7.800,00
9.10.5	Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-12-NR	20000	UBM	0,96	19.200,00
9.10.6	Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-24-NR	500	UBM	1,30	650,00
9.10.7	Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-48-NR	10000	UBM	1,71	17.100,00
9.10.8	Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-72-NR	500	UBM	2,22	1.110,00
9.10.9	Cabo óptico CFOA-SM-AS200-W-48-NR	500	UBM	2,43	1.215,00
9.10.10	Cabo óptico CFOA-SM-DDR-W-12 PFV	1000	UBM	1,43	1.430,00
9.10.11	Cabo óptico CFOA-SM-DDR-W-48 PFV	1000	UBM	3,21	3.210,00
9.10.12	Cabo óptico CFOT-MM-EO-06-COG	500	UBM	3,02	1.510,00
9.10.13	Cabo óptico CFOI-MM-12F INDOOR	500	UBM	4,55	2.275,00
9.10.14	Tampão de ferro de caixa tipo R1	5	UBM	76,64	383,20
9.10.15	Tampão de concreto para caixa tipo R1	5	UBM	29,76	148,80
9.10.16	Tampão de ferro de caixa tipo R2	5	UBM	184,65	923,25
9.10.17	Tampão de concreto para caixa tipo R2	5	UBM	33,73	168,65
9.10.18	Poste de concreto seção circular DSC 11/400	5	UBM	446,38	2.231,90
9.10.19	Tubulação de eletroduto galv. pesado 1.1/2"	30	UBM	16,07	482,10
9.10.20	Tubulação de eletroduto PVC 1"	50	UBM	8,95	447,50
9.10.21	Caixa de emenda padrão FOSC 24 emendas	700	UBM	57,95	40.565,00
9.10.22	Kit reentrada para caixa FOSC	100	UBM	19,18	1.918,00
9.10.23	Kit bandeja de emendas para caixa FOSC	30	UBM	14,22	426,60
9.10.24	Mini DIO 4 fibras e seus acessórios	40	UBM	62,15	2.486,00
9.10.25	DIO 04 fibras 1U e seus acessórios	10	UBM	65,69	656,90
9.10.26	DIO 12 fibras 1U e seus acessórios	10	UBM	130,38	1.303,80
9.10.27	DIO 24 fibras 1U e seus acessórios	5	UBM	110,93	554,65
9.10.28	DGO de parede 12 fibras e seus acessórios	2	UBM	192,04	384,08

9.10.29	Cruzeta para reserva de cabo óptico aéreo	700	UBM	32,78	22.946,00
9.10.30	Raquete Optiloop p/ reserva de cabo óptico aéreo	30	UBM	31,97	959,10
9.10.31	Splitter óptico PLC 1x4	5	UBM	19,32	96,60
9.10.32	Splitter óptico PLC 1x8	5	UBM	23,82	119,10
9.10.33	Splitter óptico PLC 1x16	2	UBM	29,86	59,72
9.10.34	Splitter óptico desbalanceado 1XN	2	UBM	26,95	53,90
9.10.35	Extensão óptica (pigtail) SM com acoplador	50	UBM	19,18	959,00
9.10.36	Extensão óptica (pigtail) MM com acoplador	10	UBM	31,31	313,10
9.10.37	Cordão óptico MM duplex OM4 aqua 5 metros LC/PC	50	UBM	56,52	2.826,00
9.10.38	Cordão óptico SM duplex 3 metros SC/APC ou LC/PC	50	UBM	23,05	1.152,50
9.10.39	Cordão óptico SM simplex 1 metro SC/APC	100	UBM	15,28	1.528,00
9.10.40	Conversor de mídia 10/100/1000 SM c/ porta SFP bivolt	50	UBM	79,41	3.970,50
9.10.41	Transceiver óptico SFP 1000BaseLX 10km DUPLEX	50	UBM	64,41	3.220,50
9.10.42	Transceiver óptico SFP 1000BaseBX20 DD 20km MONOFIBRA	20	UBM	106,86	2.137,20

Os códigos constantes na coluna "ITEM", acima, referem-se aos subitens do item 9 deste Termo de Referência.

6. ESTRUTURA ATUAL DA PROCERGS:**6.1. Estrutura atual da PROCERGS quanto a sua rede de fibras ópticas**

6.1.1. Na tabela abaixo está descrito o número de Chamados Técnicos executados em cada base de atendimento no período de 12 meses (Novembro/2023 a Outubro/2024). Esse número deve ser utilizado apenas como uma referência histórica, não representando uma estimativa de Chamados Técnicos futuros ou qualquer compromisso de contratação.

Base de Atendimento Técnico	Chamados Técnicos (12 meses)
Alegrete	19
Caxias do Sul	20
Passo Fundo	13
Pelotas	34
Porto Alegre	367
Santa Maria	22
Santo Ângelo	35
TOTAL	510

6.1.2. A dimensão da rede de fibras ópticas da InfoviaRS está descrita na tabela abaixo. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, expandi-la qualquer tempo, e tal expansão passará a integrar o objeto deste Termo de Referência.

CIDADE	QUANTIDADE DE FIBRA ÓPTICA (metros)	QUANTIDADE DE CAIXAS DE EMENDAS ÓPTICAS	QUANTIDADE DE CLIENTES ATIVOS	SIGLA
Alegrete	7.445	14	8	ALG
Alvorada	6.692	6	3	AVA
Bagé	46.161	64	39	BGE
Bento Gonçalves	10.231	11	10	BGV
Cachoeira do Sul	11.611	33	13	CCR
Cachoeirinha	12.933	32	5	CHN
Camaquã	11.620	21	12	CAM
Campo Bom	8.202	13	3	CBM
Candiota	6.966	6	3	CDTA
Canoas	32.837	55	18	CAN
Carazinho	5.350	8	3	CIO
Caxias do Sul	55.342	97	59	CSL
Cruz Alta	8.586	14	11	CZA
Erechim	15.406	33	13	ERE
Esteio	20.379	44	6	EIO

Frederico Westphalen	3.631	8	4	FWN
Gravataí	31.427	53	11	GTI
Guaíba	36.063	65	28	GUB
Ijuí	24.786	39	32	IJI
Jaguarão	5.938	14	9	JAO
Lajeado	7.821	13	9	LJO
Novo Hamburgo	15.945	34	10	NHO
Osório	4.661	13	8	OSR
Palmeira das Missões	8.026	15	8	PMM
Passo Fundo	47.825	76	54	PAS
Pelotas	30.116	66	34	PLT
Porto Alegre	333.649	762	423	PAE
Rio Grande	55.618	83	37	RGR
Santa Cruz do Sul	10.109	20	14	SCR
Santa Maria	45.375	83	44	SMA
Santa Rosa	15.458	23	12	SRO
Santana do Livramento	17.219	35	30	SIV
Santo Ângelo	19.266	37	12	SAN
São Borja	14.285	17	6	SJA
São Gabriel	4.839	5	5	SGB
São Leopoldo	23.128	54	11	SLE
São Luiz Gonzaga	9.735	17	3	SIA
Sapucaia do Sul	9.481	17	4	SPS
Soledade	2.508	12	7	SDD
Taquara	7.244	13	4	TQR
Três Passos	4.174	15	9	TEP
Uruguaiana	16.212	21	12	UGN
Vacaria	7.603	19	12	VAA
Venâncio Aires	3.745	3	2	VAI
Viamão	12.701	19	4	VAO
TOTAL	1.088.350	2102	1064	

7. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. Definições para entregas de bens e prestação dos serviços

- 7.1.1. Conforme demanda da CONTRATANTE, os materiais devem ser entregues e instalados em quaisquer municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
- 7.1.2. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o período compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Entretanto, serão observados os interesses de cada local quanto à disponibilidade do ambiente para acesso e execução dos serviços, podendo, conforme o caso, ocorrer fora do horário já mencionado.
- 7.1.3. Para todos os serviços emergenciais, o prazo de atendimento é crucial para restabelecimento dos serviços e cumprimento do SLA, e deverá ser executado durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante 7 (sete) dias por semana.
- 7.1.4. Não serão pagos valores adicionais para serviços executados fora do horário comercial.

7.2. Base Administrativa

- 7.2.1. A CONTRATANTE define como sendo Base Administrativa o município do Estado do Rio Grande do Sul, no qual a CONTRATADA deverá manter uma estrutura para o recebimento dos Chamados Técnicos e para a troca eletrônica de informações e contatos telefônicos.

7.3. Bases de Atendimento Técnico

- 7.3.1. A CONTRATANTE define como sendo Bases de Atendimento Técnico os municípios considerados pólos regionais, onde a CONTRATADA deverá ser capaz de atender os Chamados Técnicos de forma imediata. Cada Base de Atendimento Técnico é composta pelo próprio município base e por um conjunto de outros municípios daquela região. Os prazos de atendimento dos Chamados Técnicos e os custos de deslocamento serão computados a partir dessas Bases de Atendimento Técnico.
- 7.3.2. As Bases de Atendimento Técnico definidas no presente Termo de Referência são:
 - 7.3.2.1. Porto Alegre
 - 7.3.2.2. Alegrete
 - 7.3.2.3. Caxias do Sul
 - 7.3.2.4. Passo Fundo
 - 7.3.2.5. Pelotas
 - 7.3.2.6. Santo Ângelo

7.3.2.7. Santa Maria

7.3.3. A relação dos municípios que compõe cada Base de Atendimento Técnico e suas distâncias (medidas em quilômetros) para sua respectiva Base está descrita nas tabelas abaixo:

BASE DE ATENDIMENTO TÉCNICO DE PORTO ALEGRE			
MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)
PORTO ALEGRE	1	ITAPUÃ	57
ÁGUAS CLARAS	39	ITATI	163
ALVORADA	27	IVOTI	45
ARAMBARÉ	148	MAQUINÉ	133
ARARICÁ	63	MARIANA PIMENTEL	72
ARROIO DO SAL	165	MINAS DO LEÃO	83
ARROIO DOS RATOS	53	MONTENEGRO	61
ATLÂNTIDA SUL	95	MORRINHOS DO SUL	182
BALNEÁRIO PINHAL	95	MOSTARDAS	188
BARÃO	104	NOVA HARTZ	67
BARÃO DO TRIUNFO	84	NOVA SANTA RITA	19
BARRA DO RIBEIRO	48	NOVO HAMBURGO	35
BROCHIER	75	OSÓRIO	95
BUTIÁ	73	PALMARES DO SUL	78
CACHOEIRINHA	11	PAROBÉ	79
CAMPO BOM	57	PORTÃO	39
CANOAS	9	QUINTÃO	125
CAPÃO DA CANOA	135	RIOZINHO	105
CAPELA DE SANTANA	54	ROLANTE	91
CAPIVARI DO SUL	64	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	73
CARAÁ	96	SÃO JERÔNIMO	57
CERRO GRANDE DO SUL	117	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	66
CHARQUEADAS	55	SÃO JOSÉ DO SUL	84
CHUVISCA	156	SÃO LEOPOLDO	27
CIDREIRA	100	SAPIRANGA	52
CURUMIM	160	SAPUCAIA DO SUL	20
DOIS IRMÃOS	51	SENTINELA DO SUL	85
DOM FELICIANO	163	SERTÃO SANTANA	69
DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	182	TAPES	95
ELDORADO DO SUL	10	TAQUARA	73
ESTÂNCIA VELHA	41	TAVARES	230
ESTEIO	17	TERRA DE AREIA	150
GENERAL CÂMARA	75	TORRES	198
GLORINHA	44	TRAMANDAÍ	118
GRAVATAÍ	23	TRÊS CACHOEIRAS	171
GUAÍBA	27	TRIUNFO	75
HARMONIA	64	VIAMÃO	10
IGREJINHA	83	XANGRI-LÁ	134
IMBÉ	119		

BASE DE ATENDIMENTO TÉCNICO DE ALEGRETE			
MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)
ALEGRETE	1	ROSÁRIO DO SUL	105
BARRA DO QUARAÍ	210	SANTA MARGARIDA DO SUL	190
ITAQUI	250	SANTANA DO LIVRAMENTO	210
MAÇAMBARÁ	280	SÃO GABRIEL	168
MANOEL VIANA	45	URUGUAIANA	140
QUARAÍ	119		

BASE DE ATENDIMENTO TÉCNICO DE CAXIAS DO SUL			
MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)
CAXIAS DO SUL	1	MUÇUM	116
ALTO FELIZ	41	NOVA ARAÇÁ	124
ANTÔNIO PRADO	53	NOVA BASSANO	115
ARROIO DO MEIO	107	NOVA BRÉSCIA	144
BENTO GONÇALVES	50	NOVA PÁDUA	35
BOA VISTA DO SUL	51	NOVA PETRÓPOLIS	37
BOM JESUS	120	NOVA PRATA	97
BOM PRINCÍPIO	54	NOVA ROMA DO SUL	60
BOM RETIRO DO SUL	112	PARECI NOVO	74
CAMBARÁ DO SUL	151	PASSO DO SOCORRO	155
CAMPESTRE DA SERRA	59	PAVERAMA	133
CANELA	79	PICADA CAFÉ	47
CANUDOS DO VALE	123	PINTO BANDEIRA	53
CAPITÃO	121	POÇO DAS ANTAS	93
CARLOS BARBOSA	53	PRESIDENTE LUCENA	54
COLINAS	108	PROGRESSO	151
COQUEIRO BAIXO	159	PROTÁSIO ALVES	113
CORONEL PILAR	58	RELVADO	160
COTIPORÃ	83	ROCA SALES	125
CRUZEIRO DO SUL	102	SALVADOR DO SUL	71
DOIS LAJEADOS	78	SANTA CLARA DO SUL	109
DOUTOR RICARDO	139	SANTA MARIA DO HERVAL	80
ENCANTADO	124	SANTA TEREZA	67
ESTRELA	92	SÃO FRANCISCO DE PAULA	123
FAGUNDES VARELA	122	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	171
FARROUPILHA	20	SÃO MARCOS	38
FAZENDA VILANOVA	109	SÃO PEDRO DA SERRA	66
FELIZ	45	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	64
FLORES DA CUNHA	20	SÃO VALENTIM DO SUL	80
FORQUETINHA	120	SÃO VENDELINO	40
GARIBALDI	49	SÉRIO	128
GRAMADO	71	TABAÍ	118
GUAPORÉ	110	TAQUARI	138
IMIGRANTE	70	TEUTONIA	82
IPÊ	48	TRAVESSEIRO	118
JAQUIRANA	90	TRÊS COROAS	88
LAJEADO	97	TRÊS FORQUILHAS	145
LINDOLFO COLLOR	65	TUPANDI	62
LINHA NOVA	55	VACARIA	104
MAMPITUBA	178	VALE REAL	34
MARATÁ	88	VERANÓPOLIS	82
MARQUES DE SOUZA	118	VESPASIANO CORREA	97
MATO LEITÃO	112	VILA FLORES	87
MONTE BELO DO SUL	64	VISTA ALEGRE DO PRATA	118
MORRO REUTER	65	WESTFÁLIA	70

BASE DE ATENDIMENTO TÉCNICO DE PASSO FUNDO			
MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)
PASSO FUNDO	1	LIBERATO SALZANO	139
ÁGUA SANTA	45	MACHADINHO	175
ALM TAMANDARÉ DO SUL	66	MARAU	33
ALPESTRE	160	MARCELINO RAMOS	139
ALTO ALEGRE	105	MARIANO MORO	124
AMETISTA DO SUL	168	MATO CASTELHANO	16
ANDRE DA ROCHA	124	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	158
ANTA GORDA	137	MONTAURI	76
ARATIBA	115	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	219
ARVOREZINHA	120	MORMAÇO	72
ÁUREA	102	MUITOS CAPÕES	155
BARÃO DE COTEGIPE	93	MULITERNO	74
BARRA DO RIO AZUL	127	NÃO-ME-TOQUE	68
BARRA FUNDA	104	NICOLAU VERGUEIRO	55
BARRAÇÃO	158	NONOAI	140
BARROS CASSAL	116	NOVA ALVORADA	62
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	115	NOVA BOA VISTA	90
BOA VISTA DAS MISSÕES	147	NOVO BARREIRO	114
CACIQUE DOBLE	177	NOVO TIRADENTES	154
CAIÇARA	245	NOVO XINGU	125
CAMARGO	40	PAIM FILHO	193
CAMPINAS DO SUL	100	PALMEIRA DAS MISSÕES	134
CAMPOS BORGES	103	PALMITINHO	210
CAPÃO BONITO DO SUL	122	PARAI	94
CARAZINHO	47	PAULO BENTO	103
CARLOS GOMES	115	PINHAL	105
CASCA	70	PINHAL DA SERRA	169
CASEIROS	82	PINHEIRINHO DO VALE	259
CENTENÁRIO	108	PLANALTO	148
CERRO GRANDE	154	PONTÃO	61
CHAPADA	89	PONTE PRETA	109
CHARRUA	73	POUSO NOVO	131
CIRIACO	66	PUTINGA	111
COLORADO	87	QUATRO IRMÃOS	98
CONSTANTINA	121	QUINZE DE NOVEMBRO	105
COQUEIROS DO SUL	68	RIO DOS ÍNDIOS	148
COXILHA	20	RODEIO BONITO	101
CRISTAL DO SUL	197	RONDA ALTA	85
CRUZALTENSE	121	RONDINHA	105
DAVID CANABARRO	74	SAGRADA FAMÍLIA	105
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	151	SALDANHA MARINHO	78
ENGENHO VELHO	139	SANANDUVA	129
ENTRE RIOS DO SUL	155	SANTA CECÍLIA DO SUL	75
EREBANGO	73	SANTO ANTONIO DO PALMA	79
ERECHIM	83	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	62
ERNESTINA	40	SANTO EXPEDITO DO SUL	201
ERVAL GRANDE	122	SÃO DOMINGOS DO SUL	81

ERVAL SECO	162	SÃO JOÃO DA URTIGA	147
ESMERALDA	153	SÃO JORGE	114
ESPUMOSO	78	SÃO JOSE DAS MISSÕES	115
ESTAÇÃO	58	SÃO JOSE DO HERVAL	109
FAXINALZINHO	149	SÃO JOSE DO OURO	170
FLORIANO PEIXOTO	65	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	172
FONTOURA XAVIER	106	SÃO VALENTIM	119
FREDERICO WESTPHALEN	204	SARANDI	89
GAURAMA	103	SEBERI	163
GENTIL	55	SELBACH	82
GETÚLIO VARGAS	52	SERAFINA CORREA	90
GRAMADO DOS LOUREIROS	159	SERTÃO	47
GRAMADO XAVIER	136	SEVERIANO DE ALMEIDA	107
GUABIJÚ	121	SOLEDADE	80
IBIAÇÁ	81	TAPEJARA	65
IBIRAIARAS	96	TAPERA	70
IBIRAPUITÃ	62	TAQUARUÇU DO SUL	193
IBIRUBÁ	102	TIO HUGO	44
ILÓPOLIS	124	TRÊS ARROIOS	99
IPIRANGA DO SUL	69	TRÊS PALMEIRAS	139
IRAI	230	TRINDADE DO SUL	152
ITAPUCA	135	TUPANCI DO SUL	203
ITATIBA DO SUL	130	UNIÃO DA SERRA	113
JABOTICABA	130	VANINI	124
JACUIZINHO	112	VIADUTOS	109
JACUTINGA	110	VICENTE DUTRA	265
LAGOA DOS TRÊS CANTOS	100	VICTOR GRAEFF	72
LAGOA VERMELHA	102	VILA LANGARO	30
LAGOÃO	137	VILA MARIA	42
LAJEADO DO BUGRE	117	VISTA ALEGRE	201

BASE DE ATENDIMENTO TÉCNICO DE PELOTAS			
MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)
PELOTAS	1	CRISTAL	105
ACEGUÁ	241	DOM PEDRITO	257
AMARAL FERRADOR	136	HERVAL	134
ARROIO DO PADRE	50	HULHA NEGRA	162
ARROIO GRANDE	97	JAGUARÃO	145
BAGÉ	186	MORRO REDONDO	46
BARRA DO CHUI	271	PEDRAS ALTAS	159
CAMAQUÁ	136	PEDRO OSÓRIO	58
CANDIOTA	137	PINHEIRO MACHADO	125
CANGUÇU	60	PIRATINI	100
CAPÃO DO LEÃO	28	RIO GRANDE	59
CASSINO	50	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	258
CERRITO	58	SÃO JOSÉ DO NORTE	67
CERRITO ALEGRE	31	SÃO LOURENÇO DO SUL	72
CHUI	270	TURUÇU	40

BASE DE ATENDIMENTO TÉCNICO DE SANTO ÂNGELO			
MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)
SANTO ÂNGELO	1	MATO QUEIMADO	71
AJURICABA	76	MIRAGUAI	165
ALECRIM	106	NOVA CANDELÁRIA	144
ALEGRIA	127	NOVA RAMADA	87
AUGUSTO PESTANA	61	NOVO MACHADO	95
BARRA DO GUARITA	232	PANAMBI	98
BOA VISTA DO BURICA	139	PEJUÇARA	78
BOA VISTA DO CADEADO	70	PIRAPÓ	148
BOA VISTA DO INCRA	130	PORTO LUCENA	119
BOM PROGRESSO	159	PORTO MAUÁ	111
BOSSOROÇA	116	PORTO VERA CRUZ	104
BOZANO	51	PORTO XAVIER	120
BRAGA	159	REDENTORA	124
CAIBATÉ	60	ROLADOR	57
CAMPINA DAS MISSÕES	104	ROQUE GONZÁLES	125
CAMPO NOVO	148	SALVADOR DAS MISSÕES	68
CÂNDIDO GODOI	80	SANTA BARBARA DO SUL	119
CATUIPE	59	SANTA ROSA	52
CERRO LARGO	56	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	142
CHIAPETA	130	SANTO AUGUSTO	119
CONDOR	114	SANTO CRISTO	74
CORONEL BARROS	31	SÃO BORJA	180
CORONEL BICACO	149	SÃO JOSE DO INHACORÁ	134
CRISSIUMAL	177	SÃO LUIZ GONZAGA	82
CRUZ ALTA	90	SÃO MARTINHO	146
DERRUBADAS	213	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	59
DEZESSEIS DE NOVEMBRO	118	SÃO NICOLAU	145
DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	155	SÃO PAULO DAS MISSÕES	111
ENTRE-IJUIS	29	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	46
ESPERANÇA DO SUL	185	SÃO VALÉRIO DO SUL	152
EUGÊNIO DE CASTRO	50	SEDE NOVA	128
FORTALEZA DOS VALOS	140	SENADOR SALGADO FILHO	52
GARRUCHOS	204	SETE DE SETEMBRO	30
GIRUÁ	21	TENENTE PORTELA	204
GUARANI DAS MISSÕES	37	TIRADENTES DO SUL	173
HORIZONTINA	143	TRÊS DE MAIO	121
HUMAITÁ	146	TRÊS PASSOS	180
IJÚÍ	67	TUCUNDUVA	85
INDEPENDÊNCIA	112	TUPARENDI	74
INHACORÁ	137	UBIRETAMA	76
ITACURUBI	186	VISTA GAÚCHA	221
JÓIA	82	VITÓRIA DAS MISSÕES	53

BASE DE ATENDIMENTO TÉCNICO DE SANTA MARIA			
MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)
SANTA MARIA	1	PANTANO GRANDE	205
AGUDO	62	PARAÍSO DO SUL	53
ARROIO DO TIGRE	155	PASSA SETE	149
BOCA DO MONTE	20	PASSO DO SOBRADO	178
BOQUEIRÃO DO LEÃO	227	PINHAL GRANDE	97
CAÇAPAVA DO SUL	115	QUEVEDOS	80
CACEQUI	122	RESTINGA SECA	56
CACHOEIRA DO SUL	120	RIO PARDO	184

CANDELÁRIA	103	SALTO DO JACUÍ	139
CAPÃO DO CIPÓ	190	SANTA CRUZ DO SUL	153
CERRO BRANCO	102	SANTANA DA BOA VISTA	115
DILERMANDO DE AGUIAR	47	SANTIAGO	154
DONA FRANCISCA	74	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	148
ENCRUZILHADA DO SUL	156	SÃO JOÃO DO POLESINE	45
ESTRELA VELHA	231	SÃO MARTINHO DA SERRA	21
FAXINAL DO SOTURNO	53	SÃO PEDRO DO SUL	40
FORMIGUEIRO	69	SÃO SEPÉ	62
HERVEIRAS	160	SÃO VICENTE DO SUL	89
IBARAMA	154	SEGREDO	155
ITAARA	12	SILVEIRA MARTINS	28
IVORÁ	51	SINIMBÚ	181
JAGUARI	110	SOBRADINHO	141
JARI	84	TOROPI	60
JÚLIO DE CASTILHOS	58	TUNAS	258
LAGOA BONITA DO SUL	153	TUPANCIRETÁ	102
LAVRAS DO SUL	160	UNISTALDA	187
MARIANTE	167	VALE DO SOL	131
MATA	82	VALE VERDE	175
NOVA ESPERANÇA DO SUL	139	VENÂNCIO AIRES	167
NOVA PALMA	69	VERA CRUZ	139
NOVO CABRAIS	80	VILA NOVA DO SUL	110

8. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

8.1. Definições acerca das propriedades dos materiais e de seus descartes

- 8.1.1. Os materiais fornecidos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia, Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 8.1.2. A CONTRATADA deverá recolher todos os componentes, materiais e embalagens, substituídos ou não utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo tratamento e descarte adequados. Esses itens devem ser devolvidos ou na sede da PROCERGS (conforme disponibilidade da PROCERGS para recebê-los), ou ao fabricante ou ao importador, que são responsáveis pela destinação final ambientalmente adequada, conforme normas e regras dos institutos ambientais e legislações vigentes no país.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

9.1. Chamados Técnicos

O chamado técnico de Manutenção Preventiva, Corretiva ou Emergencial contempla as seguintes atividades:

- 9.1.1. Execução de vistoria ou inspeção de um local, trecho ou componente da rede afetado, conforme determinado pela CONTRATANTE no momento do acionamento.
- 9.1.2. Execução de testes ópticos com caneta óptica, medidor de potência ou certificação com equipamento OTDR para que seja possível identificar o ponto de falha na rede.
- 9.1.3. Execução de limpeza nos conectores ópticos em DIOS, cordões ópticos ou equipamentos envolvidos no escopo do chamado técnico; a limpeza deve ser realizada com equipamentos específicos para tal função, como canetas limpadoras ou cassetes de limpeza.
- 9.1.4. Execução de reparos necessários na infraestrutura, incluindo:
- 9.1.4.1. Reinstalação de cabos ópticos soltos ou mal fixados
 - 9.1.4.2. Fornecimento e instalação das plaquetas de identificação
 - 9.1.4.3. Reinstalação de tubulações de descidas laterais de postes e de tampas de caixas subterrâneas existentes

9.1.4.4. Fornecimento e instalação de cordoalhas dielétricas

9.1.4.5. Instalação de conversores ópticos, transceivers SFPs e cordões ópticos

9.1.4.6. Instalação de splitters em caixas de emendas ou DIOs

9.1.4.7. Instalação de extensões ópticas em DIOs

9.1.5. A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos necessários para diagnosticar, identificar e corrigir os problemas existentes na rede, de forma a manter toda a infraestrutura de suporte, o cabeamento da rede de fibras ópticas e os enlaces ópticos em perfeitas condições de funcionamento, operação e desempenho, incluindo a execução dos Serviços Técnicos Adicionais e o fornecimento e instalação dos materiais necessários.

9.1.6. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, no que tange às normas das Concessionárias, NBRs e normas de segurança do trabalho, cabendo a ela estar ciente das normas atualizadas e treinar seus funcionários. Os funcionários devem estar sempre equipados com EPIs adequados e a área de trabalho deve estar devidamente sinalizada. Os veículos devem estar identificados com o nome, número de telefone e e-mail da CONTRATADA.

9.1.7. Quaisquer impedimentos na execução dos serviços, seja por condições climáticas, seja pelos riscos envolvidos em queda de postes ou pelo bloqueio da área pela concessionária de energia, devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE. A CONTRATADA deve enviar fotos e vídeos do local do incidente, comprovando a impossibilidade da execução, para que a CONTRATANTE efetue a pausa no SLA, conforme previsto no item 11.1.8, até que as condições seguras sejam estabelecidas. Caso não seja possível seguir com o atendimento, a CONTRATADA deverá atualizar o status do atendimento a cada hora. O chamado técnico só será encerrado com o restabelecimento total do serviço.

9.1.8. Entrega de um relatório (planilha) contendo todos os serviços realizados e os materiais utilizados, conforme listados neste TR. Esses itens devem ser comprovados no registro fotográfico, e a sua instalação deve ser previamente combinada com a CONTRATADA durante a execução da manutenção, para que autorize a substituição ou instalação justificada dos materiais. A planilha deve conter:

9.1.8.1. A identificação e o tipo de Chamado Técnico

9.1.8.2. A data e a hora do acionamento

9.1.8.3. A data e a hora do encerramento dos serviços

9.1.8.4. O tempo de atraso na conclusão do atendimento (quando houver)

9.1.8.5. A relação dos Serviços Técnicos Adicionais executados

9.1.8.6. A relação dos matérias empregados

9.1.9. Entrega de um registro fotográfico identificando a situação anterior e posterior à

execução dos serviços, em todos os pontos de ancoragem dos cabos, caixas de emendas, tubulações ou caixas subterrâneas, racks ou DIOS. As fotografias devem:

9.1.9.1. Possuir alta resolução (mínimo 1080p HD) para a correta identificação dos materiais

9.1.9.2. Permitir a visualização ampla da rede (identificando o vão entre os postes e sua altura) e também a identificação do ponto de ancoragem, com a plaqueta de identificação

9.1.9.3. Possuir as coordenadas geográficas do local de registro, para que seja possível identificar o ponto de visualização

9.1.9.4. Ser entregues no formato original, sem compressão através de aplicativos de mensagens.

9.1.10. Entrega de documentação da rede “AS-BUILT” em CAD ou Microsoft Visio e arquivo georeferenciado em formato KML, incluindo o plano de emendas, croquis de infra interna, trajetos dos cabos ópticos e localização das caixas de emendas ópticas, bem como a identificação dos materiais empregados. Nela deve constar a informação dos cabos utilizados (fabricante, lote, metragem), para que seja possível efetuar a contabilização do seu uso.

9.1.11. Os serviços e materiais acessórios contemplados no chamado técnico não poderão ser cobrados separadamente.

9.1.12. Os documentos dos itens 9.1.8 ao 9.1.10 deverão ser entregues à CONTRATANTE por meio eletrônico.

9.1.13. Para todos os Chamados Técnicos identificados nos itens 9.2 ao 9.7 serão incluídos os custos de deslocamento, conforme critérios definidos no item 9.9 desse TR.

9.2. Manutenção Preventiva

9.2.1. O chamado técnico de Manutenção Preventiva será solicitado nas seguintes situações:

9.2.1.1. O incidente na InfoviaRS não causa impacto negativo na operação dos usuários

9.2.1.2. a gravidade do incidente não foi determinada ou depende de avaliação in loco para classificação de prioridade

9.2.1.3. a CONTRATANTE deseja acionar a CONTRATADA para realizar ajustes, vistorias ou inspeções em pontos específicos da rede.

9.2.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço de Manutenção Preventiva no trecho da rede de até 1.000 metros.

9.2.3. Será computada uma unidade do item 9.2 para cada trecho de 1.000 metros ou

fração de rede atendida.

9.3. Manutenção Corretiva

9.3.1. O chamado técnico de Manutenção Corretiva será demandado em situações nas quais:

9.3.1.1. o incidente na rede de fibras ópticas cause uma degradação de desempenho na operação dos usuários, ou cause uma falha em funcionalidades específicas e que não afetam a operação geral da rede.

9.3.1.2. haja falhas que cause a inoperância parcial da rede.

9.3.1.3. haja falhas que, se não resolvidas, poderão se tornar críticas.

9.3.1.4. a CONTRATANTE solicitar instalação de cabo de acesso novo em algum de seus clientes.

9.3.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço de Manutenção Corretiva no trecho da rede de até 500 metros.

9.3.3. Será computada uma unidade do item 9.3 para cada trecho de 500 metros ou fração de rede atendida.

9.4. Manutenção Emergencial

9.4.1. O chamado técnico de Manutenção Emergencial será demandado em situações nas quais:

9.4.1.1. haja incidente na rede de fibras ópticas que impeça totalmente a operação de algum trecho de rede, local da CONTRATANTE ou de seus clientes.

9.4.1.2. haja falha ou defeito que impeça ou cause atraso no andamento do negócio vinculado ao objeto contratado.

9.4.1.3. haja incidente na rede que resulte em um impacto crítico de suas operações.

9.4.1.4. haja riscos iminentes às pessoas e à circulação de veículos nas vias urbanas.

9.4.1.5. a CONTRATANTE julgar necessário.

9.4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço de Manutenção Emergencial no trecho da rede de até 500 metros.

9.4.3. Será computada uma unidade do item 9.4 para cada trecho de 500 metros ou fração de rede atendida.

9.5. Survey para elaboração de projeto

9.5.1. Esse serviço consiste na realização de vistoria em locais determinados pela CONTRATANTE para elaboração de projeto básico. Os serviços desse survey

contemplam:

9.5.1.1. Visita a um (01) local da CONTRATANTE ou de seus clientes para avaliação da infraestrutura existente, tais como: tubulação para entrada de cabeamento óptico, postes para ancoragem de acesso aéreo, tubulação interna para transporte dos cabos e rack com espaço para instalação de DIO.

9.5.1.2. Elaboração de croquis (planta básica) identificando o trajeto para passagem do cabo, a metragem de cabo necessária para instalação desde a caixa de emenda externa até o rack do cliente e a taxa de ocupação da tubulação existente.

9.5.1.3. Elaboração de croquis com o trajeto viável proposto para a instalação de tubulação e rack, nos casos em que não haja infraestrutura existente, contendo as medidas necessárias, de acordo com as definições estabelecidas pelo responsável do local, o qual pode definir o tipo de infraestrutura a ser instalado e o local para instalação do rack. Em locais onde não seja possível a instalação de rack, pode ser definido no projeto a instalação de DGO de parede. Na área externa (fachada), a CONTRATADA deverá solicitar ao síndico ou administrador do local a devida liberação para execução do serviço, e repassar à CONTRATANTE o nome/telefone desse contato.

9.5.1.4. Entrega dos croquis, lista de material e fotos do survey à CONTRATANTE por meio digital.

9.5.2. A CONTRATADA deverá informar no relatório o tipo de equipamento do cliente a ser conectado na rede, se possui porta Ethernet ou SFP livre no switch, se deve ser fornecido transceiver ou conversor de mídia, e se possui tomada elétrica livre no rack.

9.5.3. Será computada uma unidade do item 9.5 para cada local vistoriado e projetado.

9.6. Acompanhamento a mutirões de concessionárias

9.6.1. Esse serviço consiste na realização de acompanhamento aos mutirões de limpeza e organização de cabos demandados pelos municípios, Ministério Público ou Tribunal de Justiça. Os serviços desse item contemplam:

9.6.1.1. a presença da CONTRATADA no horário e local definido para início do mutirão, munidos de equipe, ferramentas e materiais para ajustar, cortar e emendar cabos ópticos

9.6.1.2. a apresentação da CONTRATADA à concessionária local, como representante da CONTRATANTE para efetuar a regularização da rede

9.6.1.3. a adequação do trecho de rede da CONTRATANTE, quando houver necessidade, nos locais informados pelos órgãos públicos no mutirão, como: a reinstalação de plaquetas de identificação, o tensionamento dos cabos, os ajustes na ancoragem dos cabos, o ajuste na fixação dos

componentes da rede (reservas técnicas ou caixas de emendas). O padrão desse serviço deve seguir as premissas descritas no item 9.1.

9.6.1.4. a entrega de um relatório (planilha) contendo todos os serviços realizados, identificando o trecho de rede atendido, as quantidades dos Serviços Técnicos Adicionais e a quantidade dos materiais utilizados, conforme listados neste TR.

9.6.1.5. a entrega do relatório fotográfico do trecho de rede atendido (vistoriado ou adequado), identificando os postes, a ancoragem dos cabos e a sua identificação. O padrão desse relatório deve seguir as premissas descritas no item 9.1.

9.6.2. Será computada uma unidade do item 9.6 para cada dia agendado de mutirão.

9.7. Chamado técnico não executado

9.7.1. Caso a CONTRATADA tenha se mobilizado e se deslocado até o local determinado e seja impedida de iniciar a execução dos serviços, por razões adversas, e cabendo à CONTRATANTE optar pelo encerramento do atendimento, será NULO o custo dos chamados dos itens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 ou 9.6 e será devido o pagamento deste item 9.7.

9.7.2. Aplica-se esse item quando a CONTRATADA:

9.7.2.1. é impedida totalmente de acessar algum local para efetuar uma instalação

9.7.2.2. é impedida de iniciar a execução dos serviços externos devido a bloqueios das concessionárias de energia, em razão de quedas de postes ou acidentes

9.7.2.3. é impedida de iniciar a execução dos serviços por motivos de força maior, como desastres naturais, enchentes ou locais inundados.

9.7.3. Não se aplica esse item para os casos nos quais os serviços já foram iniciados.

9.7.4. Será computada uma unidade do item 9.7 para cada atendimento não executado.

9.8. Serviços Técnicos Adicionais

9.8.1. Os serviços adicionais abaixo complementarão, quando necessários, os serviços executados nos Chamados Técnicos:

9.8.1.1. Fusão de fibra óptica

Serviço de execução de emenda por fusão em uma (01) fibra óptica, com perda resultante inferior a 0,10 dB, com fornecimento de tubete de proteção termo retrátil. A fibra óptica deve ser limpa com álcool isopropílico, preparada com clivador de alta precisão e fusionada através de máquina de fusão automática. A fusão deve ser protegida com tubete termo retrátil e acomodada nas bandejas ópticas em DIOs ou caixas de emendas. Conforme descrito no item 9.1, esse item não se aplica aos casos de fusões realizadas

exclusivamente para testes na rede de fibras. Será computada uma unidade desse item para cada fusão executada.

9.8.1.2. Certificação de fibra óptica

Serviço constituído pelo teste com OTDR e com Power Meter em uma (01) fibra óptica. Em fibras ópticas com dois pontos de terminação, o teste deverá ser bidirecional. Em fibras ópticas com apenas um ponto de terminação, o teste poderá ser unidirecional com o uso apenas do OTDR. Os testes deverão ser executados nas janelas de 1310 nm e 1550 nm, utilizando fibra de lançamento da ordem de 1 km. Para as redes GPON e XGS-PON, o OTDR deve trabalhar “fora de faixa”, ou seja, nas janelas de 1.625 nm e 1.650 nm. O Power Meter GPON deve ser seletivo com faixas estreitas nas janelas de 1.310, 1.490 e 1.550 nm. O Power Meter XGS-PON deve ser seletivo com faixas estreitas nas janelas de 1.270 e 1.577nm.

O resultado do teste de cada fibra ótica deverá ser entregue em mídia eletrônica contendo arquivo *.pdf e arquivo do traço *.sor gerado pelo OTDR, ambos nomeados com a identificação da respectiva fibra, em conformidade com a nomenclatura constante no diagrama unifilar. A CONTRATADA deve fornecer os emuladores dos OTDRs utilizados, nas versões adequadas para possibilitar a análise dos traços. Conforme descrito no item 9.1, esse item não se aplica aos casos de certificações realizadas exclusivamente para testes na rede de fibras. Será computada uma unidade desse item para cada certificação executada.

9.8.1.3. Instalação ou substituição de cabo óptico

Atividade constituída pelo serviço desinstalação ou substituição de cabo óptico, com ou sem cordoalha, aéreo, subterrâneo ou interno, incluindo a atividade de fornecimento e instalação de todos os acessórios para sua fixação (cintas bap, isoladores, plaquetas de identificação, cordoalhas dielétricas e arame de espinar), e, no caso de substituição, pela remoção do cabo óptico danificado e seu posterior descarte em local apropriado, sem o fornecimento dos cabos. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo instalado ou substituído.

9.8.1.4. Repuxamento de cabo óptico existente

Atividade constituída pelo serviço de repuxamento de reservas técnicas em cabos ópticos existentes, a fim de deslocar a reserva para outros postes para efetuar sangria nos cabos e a instalação de novas emendas ópticas. Considera-se uma unidade desse serviço como um “lance entre dois postes”. Será computada uma unidade desse item para cada lance de cabo repuxado.

9.8.1.5. Instalação ou substituição de caixa de emenda óptica

Serviço de instalação ou substituição, sem o fornecimento, de caixa de emenda óptica e de todos os acessórios necessários para a sua fixação e montagem, bem como a desinstalação e o descarte do material original defeituoso em local apropriado. A instalação deve garantir uma vedação total contra pó e água. Ao final da instalação, a caixa e os cabos ópticos deverão ser identificados. Não estão incluídas nesse serviço as execuções de fusões das fibras ópticas. Será computada uma unidade desse item para cada caixa de emenda instalada ou substituída.

9.8.1.6. Abertura e fechamento de caixa de emenda óptica existente

Serviço de abertura e fechamento de caixa de emenda óptica aérea ou subterrânea existentes, seja para execução de fusões, medições ou inspeções. A caixa de emenda deve ser fixada no local original após a execução do serviço. Não se aplica esse item em conjunto com o item 9.8.1.5, quando se tratar de instalação de caixa de emenda nova. Não se aplica esse item nos casos de abertura de caixas para detecção de pontos de falha na rede, conforme detalhado no item 9.1. Será computada uma unidade desse item para cada caixa de emenda aberta e fechada.

9.8.1.7. Instalação ou substituição de distribuidor óptico

Serviço de instalação ou substituição, sem o fornecimento, de Distribuidor Interno Óptico (DIO) ou Distribuidor Geral Óptico (DGO) e de todos os acessórios necessários para a sua montagem e fixação, incluindo a desinstalação e o descarte em local apropriado do material original. O DIO deverá ser fixado no rack e os cabos deverão ser fixados e acomodados nas bandejas ou no fundo do rack. O DGO de parede deve ser fixado através de buchas e parafusos adequados. Ao final da instalação, o DIO ou DGO e as fibras ópticas deverão ser identificados. Não estão contempladas nesse serviço as execuções de fusões das fibras ópticas. Será computada uma unidade desse item para cada DIO ou DGO instalado ou substituído.

9.8.1.8. Abertura e fechamento de caixa de passagem subterrânea

Serviço de abertura e fechamento de caixa de passagem subterrânea existente, com tampa de concreto ou de ferro fundido, seja para execução de fusões ópticas em caixas de emendas existentes, medições ou inspeções na rede de fibras ópticas ou nas tubulações existentes. A tampa da caixa subterrânea deve ser recolocada no local original após a execução do serviço. Não se aplica esse item nos casos de instalação ou substituição de cabos ópticos subterrâneos, ou em conjunto com os itens 9.8.1.9 ao 9.8.1.13. Será computada uma unidade desse item para cada caixa subterrânea aberta e fechada.

9.8.1.9. Limpeza de caixa de passagem subterrânea

Serviço de abertura de caixa de passagem subterrânea R1 ou R2 e sua posterior limpeza (remoção total de detritos ou outros elementos que impossibilitem o lançamento ou a verificação do cabo e emenda óptica). Os detritos recolhidos devem ser descartados em locais apropriados. Após a limpeza, a tampa deve ser recolocada em sua posição original. Será computada uma unidade desse item para cada caixa subterrânea limpa.

9.8.1.10. Reconstrução de caixa de passagem subterrânea R1

Serviço de recuperação da estrutura de caixas de passagens subterrâneas do tipo R1 (medidas internas de 60 cm de comprimento, 35 cm de largura e de 50 cm de profundidade), com o fornecimento dos materiais e serviços de obra civil necessários à sua recuperação, tais como tijolos, cimento, concreto, dentre outros. Não está incluído nesse serviço o fornecimento da tampa da caixa subterrânea. Será computada uma unidade desse item para cada caixa subterrânea R1 reconstruída.

9.8.1.11. Reconstrução de caixa de passagem subterrânea R2

Serviço de recuperação da estrutura de caixas de passagens subterrâneas do tipo R2 (medidas internas de 107 cm de comprimento, 52 cm de largura e de 80 cm de profundidade), com o fornecimento dos materiais e serviços de obra civil necessários à sua recuperação, tais como tijolos, cimento, concreto, dentre outros. Não está incluído nesse serviço o fornecimento da tampa da caixa subterrânea. Será computada uma unidade desse item para cada caixa subterrânea R2 reconstruída.

9.8.1.12. Desobstrução de duto subterrâneo

Serviço de desobstrução de dutos ou subdutos subterrâneos para rede de telecomunicações que se encontrarem rompidos, esmagados ou obstruídos pelo acúmulo de detritos ou demais elementos que impossibilitem o lançamento do cabo óptico. Será computada uma unidade desse item para cada duto ou subduto desobstruído.

9.8.1.13. Instalação ou substituição de tampa de caixa de passagem subterrânea

Serviço de instalação ou substituição de tampa de concreto ou de ferro fundido de caixas de passagens subterrâneas. Não está incluído nesse serviço o fornecimento da tampa. Será computada uma unidade desse item para cada tampa instalada ou substituída.

9.8.1.14. Instalação ou substituição de eletroduto

Serviço de instalação ou substituição, sem fornecimento, de tubulação de eletroduto, incluindo a desinstalação e o descarte em local apropriado da tubulação original e o serviço de instalação da nova tubulação e de todos os acessórios necessários para a sua fixação e das caixas de passagens. A instalação deverá respeitar os raios de curvatura mínimos admitidos pelos cabos de fibras ópticas. Os acessórios devem ser compatíveis com o tipo de eletroduto, tais como abraçadeiras, condutores e curvas. Será computada uma unidade desse item para cada metro de eletroduto instalado ou substituído.

9.8.1.15. Instalação ou substituição de poste de concreto

Serviço de instalação ou substituição, sem o fornecimento, de poste de concreto seção circular, tipo DSC 11/400, incluindo a abertura de cava no solo, o transporte, o içamento, o fornecimento de concreto suficiente para sua fixação ao solo, a remoção do poste danificado e o seu posterior descarte em local apropriado. Será computada uma unidade desse item para cada poste instalado ou substituído.

9.9. Deslocamento

9.9.1. Quilômetro Rodado

Valor pago à CONTRATADA para o deslocamento da Base de Atendimento Regional até o município em que serão executados os serviços, a partir do 21º (vigésimo primeiro) quilômetro, para a ida e para a volta, conforme as distâncias definidas nos quadros do item 7.3.3, não sendo considerados, para efeitos de pagamentos, os quilômetros oriundos dos deslocamentos dentro dos municípios.

9.9.2. A expressão seguinte apresenta a fórmula de cálculo a ser utilizada para a

determinação do valor a ser pago:

$$9.9.2.1. \text{ Valor a Pagar} = [(\text{Dist. da Base Regional} - 20) * 2 * \text{Valor km}]$$

Onde,

Distância da Base Regional = distância, em quilômetros, da base de atendimento Regional até o município a ser atendido, conforme definido no item 7.3.3;

20 = valor referente aos quilômetros iniciais;

2 = valor referente ao trajeto de ida e o trajeto de volta;

Valor km = valor registrado na proposta para um quilômetro rodado.

- 9.9.3. Quando se tratar de chamados técnicos que tenham sido executados em conjunto com outros em um mesmo município, com distância da base de mais de 20 km, será pago o deslocamento uma única vez.
- 9.9.4. A CONTRATANTE não pagará deslocamento para os municípios que estejam localizados num raio de até 20 (vinte) quilômetros da base regional de atendimento.
- 9.9.5. A CONTRATANTE não pagará deslocamento em caso de retrabalho ocasionado pela CONTRATADA ou atendimento de garantias.

9.10. Materiais

Para todos os cabos de fibras ópticas MONOMODO, as fibras ópticas devem ser revestidas em acrilato em conformidade com o padrão ITU-T G.652.B ou ITU-T G.652.D, operar nos comprimentos de onda de 1.310 nm (mil, trezentos e dez nanômetros) e 1.550 nm (mil, quinhentos e cinquenta nanômetros), apresentar atenuação máxima de 0,37 dB/km em 1310 nm e 0,23 dB/km em 1550 nm, apresentar dispersão cromática menor que 3 ps/(nm.km) em 1310 nm e menor que 18 ps/(nm.km) em 1550 nm, apresentar diâmetro sobre o revestimento primário de $245 \pm 10 \mu\text{m}$, diâmetro do núcleo de $8,3 \pm 1 \mu\text{m}$, diâmetro da casca de $125 \pm 1 \mu\text{m}$, proof-test igual a 0,7 Gpa (1,0%), dispersão dos modos de polarização menor ou igual a $0,15 \text{ ps/km} - \frac{1}{2}$, comprimento de onda de corte menor que 1260 nm. Os cabos devem possuir identificação sobre o seu revestimento externo, gravada ao longo do seu eixo, em intervalos não superiores a 1 (um) metro, contendo o nome do fabricante, o número de fibras ópticas, o tipo do cabo óptico, o tipo da fibra óptica e a indicação de metragem.

Para todos os cabos de fibras ópticas MULTIMODO, as fibras ópticas devem ser revestidas em acrilato. O conjunto de fibras deve ser protegido contra penetração de água e com capa externa em material termoplástico não propagante à chama e resistente a intempéries. Os cabos devem estar de acordo com as normas ITU-T G.651, G.652 e ABNT NBR 14772, devem operar nos comprimentos de onda de 1.300 nm (mil e trezentos nanômetros) e 850 nm (oitocentos e cinquenta nanômetros), devem apresentar atenuação máxima de 1,0 dB/km em 1300 nm e 3,0 dB/km em 850 nm e devem ser do tipo OM4. Os cabos devem possuir identificação sobre o seu revestimento externo, gravada ao longo do seu eixo, em intervalos não superiores a 1 (um) metro, contendo o nome do fabricante, o número de fibras ópticas, o tipo do cabo óptico, o tipo da fibra óptica e a indicação de metragem.

9.10.1. Cabo óptico CFOI-SM-UB-12F-COG

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 12 (doze) fibras ópticas MONOMODO, constituído por tubos encordoados (tubo loose), elemento de tração dielétrico, eventuais enchimentos, núcleo seco e protegido por uma capa externa de material termoplástico retardante à chama, **projetado para uso indoor** em dutos e caixas de passagem, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.771. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOI-UB – 17050011 ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

9.10.2. Cabo óptico CFOA-SM-DD-W-12-NR

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 12 (doze) fibras ópticas MONOMODO, agrupadas em uma ou várias unidades básicas (tubeloose) preenchidas com geléia ou totalmente seco, com elemento central dielétrico geleado ou núcleo seco resistente à penetração de umidade, com capa de material termoplástico, **projetado para uso em dutos subterrâneos**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT NBR 14.566. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOA-DD TS – 17016015 ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

9.10.3. Cabo óptico CFOA-SM-DD-W-72-NR

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 72 (setenta e duas) fibras ópticas MONOMODO, agrupadas em uma ou várias unidades básicas (tubeloose) preenchidas com geléia ou totalmente seco, com elemento central dielétrico geleado ou núcleo seco resistente à penetração de umidade, com capa de material termoplástico, **projetado para uso em dutos subterrâneos**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.566. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOA-DD TS – 17016011 ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

9.10.4. Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-4-NR

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 4 (quatro) fibras ópticas MONOMODO, agrupadas em uma ou várias unidades básicas (tubeloose) preenchidas com geléia ou totalmente seco, com núcleo protegido contra a penetração de umidade geleado ou núcleo seco, totalmente dielétrico, com elemento de sustentação, com capa de material termoplástico, **projetado para uso em linhas de postes com vão de até 80 (oitenta) metros**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.160. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOA-AS-MINI-RA – 17743005- CFOA-SM-AS80 MINI-RA 04F NR ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

9.10.5. Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-12-NR

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 12 (doze) fibras ópticas MONOMODO, agrupadas em uma ou várias unidades básicas (tubeloose) preenchidas com geléia ou totalmente seco, com núcleo protegido contra a penetração de umidade geleado ou núcleo seco, totalmente dielétrico, com elemento de sustentação, com capa de material termoplástico, **projetado para uso em linhas de postes com vão de até 80 (oitenta) metros**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.160. O material

deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOA-AS-MINI-RA – 17045113 - CFOA-SM-AS80 MINI-RA 12F NR ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

9.10.6. Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-24-NR

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 24 (vinte e quatro) fibras ópticas MONOMODO, agrupadas em uma ou várias unidades básicas(tubeloose) preenchidas com geléia ou totalmente seco, com núcleo protegido contra a penetração de umidade geleado ou núcleo seco, totalmente dielétrico, com elemento de sustentação, com capa de material termoplástico, **projetado para uso em linhas de postes com vão de até 80 (oitenta) metros**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.160. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOA-AS – 17745471- CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 24F G-652D TS NR CT ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

9.10.7. Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-48-NR

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 48 (quarenta e oito) fibras ópticas MONOMODO, agrupadas em uma ou várias unidades básicas(tubeloose) preenchidas com geléia ou totalmente seco, com núcleo protegido contra a penetração de umidade geleado ou núcleo seco, totalmente dielétrico, com elemento de sustentação, com capa de material termoplástico, **projetado para uso em linhas de postes com vão de até 80 (oitenta) metros**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.160. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOA-AS – 17745473- CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F G-652D TS NR CT ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

9.10.8. Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-72-NR

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 72 (setenta e duas) fibras ópticas MONOMODO, agrupadas em uma ou várias unidades básicas(tubeloose) preenchidas com geléia ou totalmente seco, com núcleo protegido contra a penetração de umidade geleado ou núcleo seco, totalmente dielétrico, com elemento de sustentação, com capa de material termoplástico, **projetado para uso em linhas de postes com vão de até 80 (oitenta) metros**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.160. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOA-AS – 17745474- CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 72F G-652D TS NR CT ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

9.10.9. Cabo óptico CFOA-SM-AS200-W-48-NR

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 48 (quarenta e oito) fibras ópticas MONOMODO, agrupadas em uma ou várias unidades básicas(tubeloose) preenchidas com geléia ou totalmente seco, com núcleo protegido contra a penetração de umidade geleado ou núcleo seco, totalmente dielétrico, com elemento de sustentação, com capa de material termoplástico, **projetado para uso em linhas de postes com vão de até 200 (duzentos) metros**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.160. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOA-AS – 17745480- CABO OPTICO CFOA-SM-AS200-S 48F G-652D TS NR CT ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

9.10.10. Cabo óptico CFOA-SM-DDR-W-12 PFV

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 12 (doze) fibras ópticas MONOMODO, agrupadas em uma ou várias unidades básicas (tubeloose) preenchidas com geléia ou totalmente seco, com elemento central dielétrico geleado ou núcleo seco resistente à penetração de umidade, sendo este conjunto protegido por camada de fibra de vidro anti-roedor, com capa de material termoplástico, **projetado para uso em dutos subterrâneos**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT NBR 14.773. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOA-DDR-PFV – 17718056- CABO OPTICO CFOA-SM-DDR-S 12F G-652D TS (PFV) (ABNT CL) ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

9.10.11. Cabo óptico CFOA-SM-DDR-W-48 PFV

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 48 (quarenta e oito) fibras ópticas MONOMODO, agrupadas em uma ou várias unidades básicas (tubeloose) preenchidas com geléia ou totalmente seco, com elemento central dielétrico geleado ou núcleo seco resistente à penetração de umidade, sendo este conjunto protegido por camada de fibra de vidro anti-roedor, com capa de material termoplástico, **projetado para uso em dutos subterrâneos**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT NBR 14.773. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOA-DDR-PFV – 17018106- CABO OPTICO CFOA-SM-DDR-S 48F TS G-652D (PFV) (ABNT CL) ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

9.10.12. Cabo óptico CFOT-MM-EO-06-COG

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 06 (seis) fibras ópticas MULTIMODO 50 micrômetros, tipo OM4, formado por cordões ópticos tipo “tight”, com núcleo seco, protegido contra a penetração de umidade, com capa de material termoplástico retardante à chama e com proteção à radiação UV, **projetado para uso indoor e outdoor em dutos e caixas de passagens subterrâneas susceptíveis a alagamento parcial temporário**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.772. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOT-MM-EO – 28270017 - CABO OPTICO CFOT-MM-EO 06F (50) OM4 COG/COR (FIBER-LAN INDOOR/OUTDOOR) ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

9.10.13. Cabo óptico CFOI-MM-12F INDOOR

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 12 (doze) fibras ópticas MULTIMODO 50 micrômetros, tipo OM4, formado por cordões ópticos tipo “tight” coloridos, núcleo seco, resistente a tração, com capa de material termoplástico não propagante à chama LSZH na cor ACQUA, projetado para uso INDOOR em dutos e caixas de passagem, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.771. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código 28270100 - modelo CABO OPTICO CFOI-MM-EO 12F (50) OM4 LSZH AQ (FIBER-LAN INDOOR) ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

9.10.14. Tampão de ferro de caixa de passagem tipo R1

Fornecimento, sem instalação, de tampão de ferro fundido para caixa de passagem tipo R1 (medidas internas de 60 cm de comprimento, 35 cm de largura) e demais materiais de obra

civis necessários a sua substituição. Todas as medidas especificadas possuem uma tolerância de $\pm 10\%$. A tampa de ferro deverá ser pintada com anticorrosivo, possuir trava de segurança, dobradiças reforçadas e o logotipo da CONTRATANTE em alto relevo, em conformidade com a norma NBR10160. Referência: FUMINAS, modelo Tampa de Inspeção R1 ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada tampa R1 fornecida.

9.10.15. Tampão de concreto para caixa de passagem tipo R1

Fornecimento, sem instalação, de tampão de concreto para caixa de passagem tipo R1 (medidas internas de 60 cm de comprimento, 35 cm de largura) e demais materiais de obra civis necessários a sua substituição. Todas as medidas especificadas possuem uma tolerância de $\pm 10\%$. Será computada uma unidade desse item para cada tampa R1 fornecida.

9.10.16. Tampão de ferro de caixa de passagem tipo R2

Fornecimento, sem instalação, de tampão de ferro fundido para caixa de passagem tipo R2 (medidas internas de 107 cm de comprimento, 52 cm de largura) e demais materiais de obra civis necessários a sua substituição. Todas as medidas especificadas possuem uma tolerância de $\pm 10\%$. A tampa de ferro deverá ser pintada com anticorrosivo, possuir trava de segurança, dobradiças reforçadas e o logotipo da CONTRATANTE em alto relevo, em conformidade com a norma NBR10160. Referência: FUMINAS, modelo Tampa de Inspeção R2 ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada tampa R2 fornecida.

9.10.17. Tampão de concreto para caixa de passagem tipo R2

Fornecimento, sem instalação, de tampão de concreto para caixa de passagem tipo R2 (medidas internas de 107 cm de comprimento, 52 cm de largura) e demais materiais de obra civis necessários a sua substituição. Todas as medidas especificadas possuem uma tolerância de $\pm 10\%$. Será computada uma unidade desse item para cada tampa R2 fornecida.

9.10.18. Poste de concreto seção circular, tipo DSC 11/400

Fornecimento, sem instalação, de poste de concreto seção circular, tipo DSC 11/400. Referência: INDASUL, modelo DSC 11/400 ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada poste fornecido.

9.10.19. Tubulação de eletroduto galvanizado pesado 1.1/2"

Fornecimento, sem instalação, de eletrodutos metálicos do tipo pesado de 1 ½ polegadas para uso em ambientes externos, para a proteção do cabo de fibras ópticas. Esse eletroduto deverá possuir parede de 2,25mm de espessura, conforme NBR 13057/93, deverá ser galvanizado e fornecido com todos os seus acessórios e materiais necessários para a sua fixação, incluindo caixas de passagem. Referência: ELECON, modelo EC-EDE 55 ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de eletroduto fornecido.

9.10.20. Tubulação de eletroduto PVC 1"

Fornecimento, sem instalação, de eletrodutos PVC de 1 polegada na COR CINZA para uso em ambientes internos, para a proteção do cabo de fibras ópticas. Esse eletroduto deverá ser fornecido com todos os seus acessórios e materiais necessários para a sua fixação, incluindo caixas de passagem, luvas e curvas. Referência: modelo E020300320 - WETZEL PLATIK CLASSE A ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de eletroduto fornecido.

9.10.21. Caixa de emenda óptica padrão FOSC 24 emendas

Fornecimento, sem instalação, de caixa de emenda óptica padrão FOSC com capacidade para 24 (vinte e quatro) emendas de fibras ópticas (uma bandeja com capacidade para 24 fibras). A caixa de emenda padrão FOSC deverá ser fornecida com todos os seus acessórios em quantidade igual a sua capacidade nominal. A caixa deve possuir proteção contra a radiação ultravioleta e ao envelhecimento, possuir vedação total contra pó e água com grau de proteção IP68. A caixa deve possuir mecanismo que permita a verificação da vedação após o fechamento (válvula para pressurização). Deve garantir a proteção das emendas e cabos contra esforços de tração causados pela instalação e operação. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) entradas independentes para cabos de até 17,5mm de diâmetro, 01 (uma) entrada oval para cabos de até 20 mm e possuir espaço para a identificação da caixa e das fibras ópticas. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código FK-CEO-4T – Caixa de emenda óptica ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada caixa de emenda fornecida.

9.10.22. Kit (conjunto) de reentrada para caixa FOSC ou FOSC-400

Fornecimento, sem instalação, de conjunto de reentrada para caixa FOSC. Conjunto composto por tubo termo contrátil, clips e demais acessórios necessários à instalação e perfeita vedação de um ou mais cabos em uma caixa FOSC pré-existente, em plena conformidade com as instruções do fabricante da caixa. Referência: FIBRACEM, modelo Reentrada para caixa de emenda ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada kit de reentrada fornecido.

9.10.23. Kit (conjunto) bandeja de emendas para caixa FOSC ou FOSC-400

Fornecimento, sem instalação, de kit de bandeja para caixa FOSC. Conjunto Composto por uma bandeja de emenda para 24 (vinte e quatro) fusões, filme plástico protetor, parafuso de fixação, protetores de emenda, braçadeiras plásticas de fixação dos cabos e anilhas para identificação dos cabos e demais acessórios necessários à sua instalação. O kit deve estar em plena conformidade com as especificações para a caixa FOSC deste termo de referência. Referência: FURUKAWA, modelo 35520387 - BANDEJA DE EMENDA 24F PARA FK-CEO ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada kit de bandeja fornecido.

9.10.24. Mini DIO 4 fibras e seus acessórios

Fornecimento, sem instalação, de minidistribuidor Interno Óptico (MINIDIO) com capacidade mínima para 4 (quatro) fibras ópticas. O MINIDIO deve permitir realizar a terminação de cabos ópticos através de conectorização direta ou emenda óptica em extensão pré-conectorizada. Deve permitir a acomodação de no mínimo 4 emendas ópticas por fusão ou mecânicas. Deverá ser fornecido com 4 adaptadores e 4 Pig-tails monomodo, monofibra com no mínimo 1,5 metro de comprimento, com um conector tipo SC/APC montado em uma das extremidades. Deve permitir a acomodação de protetores de emenda por fusão de

40 mm ou 50 mm, ou emendas mecânicas; possuir área para acomodação de sobra de fibra óptica; ter capacidade para fixar no mínimo 4 protetores de emendas de fibras ópticas. Deve possuir tampa removível para acesso irrestrito aos dispositivos de emenda e às fibras; possuir no mínimo 2 aberturas para entrada e saída de cabos e cordões ópticos. Deve possuir guias internas para fixação e encaminhamento dos cabos e cordões ópticos. Referência: FURUKAWA, modelo DIO A146 ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada mini DIO fornecido.

9.10.25. DIO 04 fibras e seus acessórios

Fornecimento, sem instalação, de DIO com capacidade mínima para 04 (quatro) fibras e altura máxima de 1UA. O DIO deverá ser fornecido com todos os seus acessórios em quantidade suficiente para atender o número de terminações solicitadas. O DIO deverá possuir dimensões de acordo com o padrão 19 polegadas e ser composto por tampa frontal, saídas laterais para os cordões ópticos, sistema de ancoragem de cabos, bandejas para a acomodação das fibras ópticas, adaptadores ópticos para conectores SC/APC ou LC/UPC, extensões ópticas de 1,5 metros monomodo ou multimodo OM4 monofibra do tipo pigtail com conectores SC/APC ou LC/PC montados em uma extremidade, bandeja para a acomodação das emendas dos cabos ópticos, protetor de emendas, pente antitração e sistema para a identificação das fibras. Deve ser fabricado em metal com proteção contra corrosão com pintura Epóxi pó. O suporte com os adaptadores ópticos, as áreas para emenda e armazenamento do excesso de fibras ópticas devem ser internos ao produto e permitir o acesso sem remover o conjunto ou módulos do interior do armário. As áreas para emenda e armazenamento do excesso de fibras ópticas deverão ficar na parte interna do DIO e permitir o acesso sem remover o conjunto ou módulos do interior do armário. Referência: FIBRACEM, modelo DIO FIT F2X ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada DIO fornecido.

9.10.26. DIO 12 fibras e seus acessórios

Fornecimento, sem instalação, de DIO com capacidade mínima para 12 (doze) fibras e altura máxima de 1UA. O DIO deverá ser fornecido com todos os seus acessórios em quantidade suficiente para atender o número de terminações solicitadas. O DIO deverá possuir dimensões de acordo com o padrão 19 polegadas e ser composto por tampa frontal, saídas laterais para os cordões ópticos, sistema de ancoragem de cabos, bandejas para a acomodação das fibras ópticas, adaptadores ópticos para conectores SC/APC ou LC/UPC, extensões ópticas de 1,5 metros monomodo ou multimodo OM4 monofibra do tipo pigtail com conectores SC/APC ou LC/PC montados em uma extremidade, bandeja para a acomodação das emendas dos cabos ópticos, protetor de emendas, pente antitração e sistema para a identificação das fibras. Deve ser fabricado em metal com proteção contra corrosão com pintura Epóxi pó. O suporte com os adaptadores ópticos, as áreas para emenda e armazenamento do excesso de fibras ópticas devem ser internos ao produto e permitir o acesso sem remover o conjunto ou módulos do interior do armário. As áreas para emenda e armazenamento do excesso de fibras ópticas deverão ficar na parte interna do DIO e permitir o acesso sem remover o conjunto ou módulos do interior do armário. Referência: FIBRACEM, modelo DIO FIT F2X ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada DIO fornecido.

9.10.27. DIO 24 fibras e seus acessórios

Fornecimento, sem instalação, de DIO com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro)

fibras e altura máxima de 1UA. O DIO deverá ser fornecido com todos os seus acessórios em quantidade suficiente para atender o número de terminações solicitadas. O DIO deverá possuir dimensões de acordo com o padrão 19 polegadas e ser composto por tampa frontal, saídas laterais para os cordões ópticos, sistema de ancoragem de cabos, bandejas para a acomodação das fibras ópticas, adaptadores ópticos para conectores SC/APC ou LC/UPC, extensões ópticas de 1,5 metros monomodo ou multimodo OM4 monofibra do tipo pigtail com conectores SC/APC ou LC/PC montados em uma extremidade, bandeja para a acomodação das emendas dos cabos ópticos, protetor de emendas, pente antitração e sistema para a identificação das fibras. Deve ser fabricado em metal com proteção contra corrosão com pintura Epóxi pó. O suporte com os adaptadores ópticos, as áreas para emenda e armazenamento do excesso de fibras ópticas devem ser internos ao produto e permitir o acesso sem remover o conjunto ou módulos do interior do armário. As áreas para emenda e armazenamento do excesso de fibras ópticas deverão ficar na parte interna do DIO e permitir o acesso sem remover o conjunto ou módulos do interior do armário. Referência: FIBRACEM, modelo DIO FIT F2X ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada DIO fornecido.

9.10.28. DGO de parede 12 fibras e seus acessórios

Fornecimento, sem instalação, de DGO de parede com capacidade para 12 (doze) fibras. O DGO deverá ser fornecido com todos os seus acessórios em quantidade igual a sua capacidade nominal. O DGO deverá possuir porta frontal com sistema de trava e ser composto por saídas laterais para os cabos e cordões ópticos, sistema de ancoragem de cabos, bandejas para a acomodação das fibras ópticas, adaptadores ópticos para conectores SC-APC, extensões ópticas de 1,5 metros monomodo monofibra do tipo pigtail com conectores SC-APC montados em uma extremidade, bandeja para a acomodação das emendas dos cabos ópticos, protetor de emendas, pente antitração e sistema para a identificação das fibras. Deve ser fabricado em metal com proteção contra corrosão. O DGO deve possuir suporte com os adaptadores ópticos, permitindo que haja áreas para emenda e armazenamento do excesso de fibras ópticas no interior do produto. Referência: FIBRACEM, modelo Distribuidor Óptico DIO Parede ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada DGO fornecido.

9.10.29. Cruzeta para reserva de cabo óptico aéreo

Fornecimento, sem instalação, de cruzeta para acomodação das sobras dos cabos de fibras ópticas aéreos. A cruzeta deverá ser fabricada em aço galvanizado a fogo e deverá respeitar o raio de curvatura mínimo do cabo óptico, incluindo todos os acessórios necessários para a sua correta instalação e fixação. Será computada uma unidade desse item para cada cruzeta fornecida.

9.10.30. Raquete Optilooop para reserva de cabo óptico aéreo

Fornecimento, sem instalação, de raquete, fabricada em poliamida (PA) com proteção para raios UV, para acomodação das sobras dos cabos de fibras ópticas aéreos nos vãos entre postes, em estilo optilooop, incluindo todos os acessórios necessários para a sua instalação e fixação em cordoalhas. Referência: ETK, modelo OPTILOOOP ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada raquete fornecida.

9.10.31. Splitter óptico PLC 1x4

Fornecimento, sem instalação, de Splitter óptico sem conectorização com tecnologia de fabricação PLC. Deve ser plenamente compatível com a norma ITU-T G.657A. Deve operar nas faixas de 1.310 nm a 1.550 nm. Deve possuir diretividade superior a 55 dB. Deve possuir perda de retorno superior a 55 dB. Deve possuir identificação que permita distinguir a fibra de entrada e a seqüência numérica das fibras de saída, sendo a identificação das fibras do splitter conforme o padrão de cores TIA/EIA-598-A Color Code for Fiber and Loose Tube Identification. Deve possuir tamanho compacto que permite sua instalação, acomodação e acondicionamento em bandejas das caixas de emendas ópticas tipo FOSC. Deve apresentar perda por inserção máxima de 7,1 dB, uniformidade de 0,6 dB ou superior, sensibilidade à polarização máxima de 0,2 dB, uma entrada não conectorizada e 4 (quatro) saídas não conectorizadas com no mínimo 2 (dois) metros cada fibra. Referência: FURUKAWA, modelo 35505000 - DIVISOR DE SINAL ÓPTICO PLC 1X4 G.657A NC/NC 2M/2M ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada splitter fornecido.

9.10.32. Splitter óptico PLC 1x8

Fornecimento, sem instalação, de Splitter óptico sem conectorização com tecnologia de fabricação PLC. Deve ser plenamente compatível com a norma ITU-T G.657A. Deve operar nas faixas de 1.310 nm a 1.550 nm. Deve possuir diretividade superior a 55 dB. Deve possuir perda de retorno superior a 55 dB. Deve possuir identificação que permita distinguir a fibra de entrada e a seqüência numérica das fibras de saída, sendo a identificação das fibras do splitter conforme o padrão de cores TIA/EIA-598-A Color Code for Fiber and Loose Tube Identification. Deve possuir tamanho compacto que permite sua instalação, acomodação e acondicionamento em bandejas das caixas de emendas ópticas tipo FOSC. Deve apresentar perda por inserção máxima de 10,5 dB, uniformidade de 1 dB ou superior, sensibilidade à polarização máxima de 0,25 dB, uma entrada não conectorizada e 8 (oito) saídas não conectorizadas com no mínimo 2 (dois) metros cada fibra. Referência: FURUKAWA, modelo 35505001 - DIVISOR DE SINAL ÓPTICO PLC 1X8 G.657A NC/NC 2M/2M ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada splitter fornecido.

9.10.33. Splitter óptico PLC 1x16

Fornecimento, sem instalação, de Splitter óptico sem conectorização com tecnologia de fabricação PLC. Deve ser plenamente compatível com a norma ITU-T G.657A. Deve operar nas faixas de 1.310 nm a 1.550 nm. Deve possuir diretividade superior a 55 dB. Deve possuir perda de retorno superior a 55 dB. Deve possuir identificação que permita distinguir a fibra de entrada e a seqüência numérica das fibras de saída, sendo a identificação das fibras do splitter conforme o padrão de cores TIA/EIA-598-A Color Code for Fiber and Loose Tube Identification. Deve possuir tamanho compacto que permite sua instalação, acomodação e acondicionamento em bandejas das caixas de emendas ópticas tipo FOSC. Deve apresentar perda por inserção máxima de 13,7 dB, uniformidade de 1,3 dB ou superior, sensibilidade à polarização máxima de 0,3 dB, uma entrada não conectorizada e 16 (dezesesseis) saídas não conectorizadas com no mínimo 2 (dois) metros cada fibra. Referência: FURUKAWA, modelo 35505002 - DIVISOR DE SINAL ÓPTICO PLC 1X16 G.657A NC/NC 2M/2M ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada splitter fornecido.

9.10.34. Splitter óptico desbalanceado 1XN

Fornecimento, sem instalação, de Splitter óptico desbalanceado com tecnologia de fabricação FBT. Deve ser plenamente compatível com a norma ITU-T G.657A, operar nas

faixas de 1.310 nm a 1.550 nm. Deve possuir sensibilidade à polarização máxima de 0,2 dB. Deve possuir diretividade superior a 55 dB, possuir perda de retorno superior a 55 dB. Deve possuir uma entrada não conectorizada e 2 (duas) saídas não conectorizadas com no mínimo 2 (dois) metros cada fibra. Deve possuir identificação que permita distinguir a fibra de entrada e cada fibra de saída, sendo a identificação das fibras do splitter conforme o padrão de cores TIA/EIA-598-A Color Code for Fiber and Loose Tube Identification. O Splitter deve possuir tamanho compacto que permite sua instalação, acomodação e acondicionamento em bandejas das caixas de emendas ópticas tipo FOSC. Deverão ser fornecidos os modelos abaixo, conforme demanda da CONTRATANTE:

- Splitter FBT 1x2 1/99: com perda por inserção máxima de 21,6/0,30 dB
- Splitter FBT 1x2 2/98: com perda por inserção máxima de 18,7/0,40 dB
- Splitter FBT 1x2 5/95: com perda por inserção máxima de 14,6/0,50 dB
- Splitter FBT 1x2 10/90: com perda por inserção máxima de 11,0/0,7 dB
- Splitter FBT 1x2 15/85: com perda por inserção máxima de 9,6/1,0 dB
- Splitter FBT 1x2 20/80: com perda por inserção máxima de 7,9/1,4 dB
- Splitter FBT 1x2 25/75: com perda por inserção máxima de 6,95/1,7 dB
- Splitter FBT 1x2 30/70: com perda por inserção máxima de 6,0/1,9 dB
- Splitter FBT 1x2 35/65: com perda por inserção máxima de 5,35/2,3 dB
- Splitter FBT 1x2 40/60: com perda por inserção máxima de 4,7/2,7 dB
- Splitter FBT 1x2 45/55: com perda por inserção máxima de 4,15/3,15 dB

Referência: SPLITTER ÓPTICO 1XN DESBALANCEADO Furukawa ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada splitter fornecido.

9.10.35. Extensão óptica conectorizada (pigtail) SM com acoplador

Fornecimento, sem instalação, de extensão óptica conectorizada (Pigtail) de 1,5 metros, monomodo, monofibra, compatível com o padrão G.652B OU G.652.D, com diâmetro nominal máximo de 0,9 mm, do tipo pigtail, com conector SC/APC ou LC/PC montado em uma extremidade. Deverá ser fornecido também o acoplador (alinhador) que faz a interconexão de dois conectores ópticos, do mesmo tipo da extensão que está sendo fornecida, e que seja compatível com o DGO ou DIO no qual será instalado. Referência: FURUKAWA, modelo 35260318 - EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA 02F SM SC-APC 1.5M - COG - BRANCO - D0. 9 ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada extensão óptica fornecida.

9.10.36. Extensão óptica conectorizada (Pigtail) MM com acoplador

Fornecimento, sem instalação, de extensão óptica conectorizada (Pigtail) de 1,5 metros, multimodo OM4 (50 micrômetros), monofibra, com diâmetro nominal máximo de 0,9 mm, do tipo pigtail, com conector SC/PC ou LC/PC montado em uma extremidade. Deverá ser fornecido também o acoplador (alinhador) que faz a interconexão de dois conectores ópticos, do mesmo tipo da extensão que está sendo fornecida, e que seja compatível com o DGO ou DIO no qual será instalado. Referência: FURUKAWA, - EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA MULTIMODO OM4 SC-PC 1.5M ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada extensão óptica fornecida.

9.10.37. Cordão óptico MM duplex OM4 aqua5 metros LC/PC

Fornecimento, sem instalação, de cordão óptico duplex com conectores ópticos nas duas extremidades do tipo LC-UPC, na medida de 5 (cinco) metros. O cordão deve ser totalmente dielétrico, constituído por duas fibras ópticas do tipo multimodo, com

revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário são colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama. Deve possuir conector do tipo LC com clipe removível. Deve ser fibra do tipo Multimodo OM4 (50.0 µm), na cor Acqua, com resistência a tração maior que 100N, curvatura mínima de 60mm, Classe de flamabilidade LSZH - Low Smoke and Zero Halogen. Certificações: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações. Comprimento do cordão óptico de 5,0 metros. Referência: 35200878 da Furukawa ou equivalente. Será computada uma unidade desse item para cada cordão óptico fornecido.

9.10.38. Cordão óptico SM duplex 3 metros SC/APC ou LC/PC

Fornecimento, sem instalação, de cordão óptico duplex conectorizado, com tamanho de 3 (três) metros, constituído por duas (02) fibras ópticas MONOMODO (SM) G.657-A (9.0 µm), com revestimento em acrilato, tipo "tight", com elemento de tração dielétrico e capa externa em material retardante à chama, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.106. Deve operar na faixa de 1.310 nm a 1.550 nm, possuir perda de retorno igual ou superior a 40 dB e perda por inserção menor ou igual a 0,5. Deve possuir resistência à tração maior que 100N e curvatura mínima de 15mm. Deve possuir classe de flamabilidade LSZH – Low Smoke and Zero Halogen. Deve possuir capa externa na cor AZUL e possuir Certificação ANATEL. Poderão ser solicitados modelos de cordões com conectores SC/APC ou LC/PC. Será computada uma unidade desse item para cada cordão óptico fornecido.

9.10.39. Cordão óptico SM simplex 1 metro SC/APC

Fornecimento, sem instalação, de cordão óptico simplex conectorizado, na medida de um (01) metro, constituído por uma (01) fibra óptica MONOMODO (SM) G.657-A (9.0 µm), com revestimento em acrilato, tipo "tight", com elemento de tração dielétrico e capa externa em material retardante à chama, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.106. Deve operar na faixa de 1.310 nm a 1.550 nm, possuir perda de retorno igual ou superior a 40 dB e perda por inserção menor ou igual a 0,5. Deve possuir resistência à tração maior que 100N e curvatura mínima de 15mm. Deve possuir classe de flamabilidade LSZH – Low Smoke and Zero Halogen. Deve possuir capa externa na cor AZUL e possuir Certificação ANATEL. Deve possuir conectorização SC/APC nas duas extremidades. Será computada uma unidade desse item para cada cordão óptico fornecido.

9.10.40. Conversor de mídia 10/100/1000 SM c/ porta SFP bivolt

Fornecimento de conversor de mídia, sem instalação, que realiza a conversão de sinal óptico em sinal elétrico e vice-versa. Deve possuir porta SFP para suportar transceivers monomodo (SMF) 9/125 µm ou multimodo (MMF) 50/125 µm e um conector UTP RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) com detecção automática do padrão de cabo. Deve suportar cabeamento do tipo 10/100/1000 Base-T e 1000 Base-FX, possuir método de transmissão half e full duplex, função LFP (Link Fault Pass-through) e LEDs indicadores de status. Deve operar na faixa de 0°C a 70°C e umidade de operação de 5% a 90%. Deve possuir fonte de energia externa bivolt automática 100-240Vac - 50/60Hz. A fonte de alimentação externa deve ser fornecida juntamente com o conversor de mídia e estar em conformidade com as especificações técnicas do fabricante. Deve estar em conformidade com FCC, CE. Referência: HOE3042 OTECH ou equivalente. Será computada uma unidade desse item para cada conversor fornecido.

9.10.41. Transceiver óptico SFP 1000BaseLX 10km DUPLEX

Fornecimento de transceiver óptico do tipo SFP para 1.25Gbps, com alcance típico de 10 km, com duas fibras monomodo SM e conector LC. Compatibilidade IEEE: 1000BASE-LX. Potência de transmissão mínima de -9dBm e máxima de -3dBm. Comprimento de onda 1310nm. Sensibilidade máxima -21dBm. Referência Datacom 377.0102.00 ou equivalente. Será computada uma unidade desse item para cada transceiver fornecido.

9.10.42. Transceiver óptico SFP 1000BaseBX20 DD 20km MONOFIBRA

Fornecimento de transceiver óptico do tipo SFP para 1.25Gbps, com alcance típico de 20 km, com uma fibra monomodo SM e conector LC. Compatibilidade IEEE: 1000BASE-BX20 tipo DD. Potência de transmissão mínima de -8dBm e máxima de -2dBm. Comprimento de onda 1310/1490nm. Sensibilidade máxima -23dBm. Referência Datacom 377.0215.00 e 377.0216.00 ou equivalente. Será computada uma unidade desse item para cada transceiver fornecido.

10. ESTRUTURA DA CONTRATADA:

10.1. Estrutura obrigatória da CONTRATADA:

- 10.1.1. Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá:
 - 10.1.1.1. Implantar e manter uma Base Administrativa no Estado do Rio Grande do Sul e apresentar estrutura adequada para atendimento de todos os Chamados Técnicos
 - 10.1.1.2. Possuir equipe técnica capacitada, equipamentos de proteção individual e coletiva, instrumentos de medição e teste, ferramentas e estoque mínimo de materiais que possibilitem o atendimento imediato dos Chamados Técnicos.
- 10.1.2. A CONTRATADA deverá ser capaz de atender simultaneamente a seguinte quantidade de Chamados Técnicos dos itens 9.2., 9.3, 9.4 e 9.6:
 - 10.1.2.1. Três (03) Chamados Técnicos na base de Porto Alegre
 - 10.1.2.2. Um (01) Chamado Técnico em cada uma das demais bases.
- 10.1.3. O atendimento poderá alcançar 9 (nove) chamados simultâneos, sendo 3 (três) na Base de Porto Alegre e 1 (um) em cada uma das demais bases.

11. PRAZOS:

11.1. Classificação do SLA e Prazos de Entrega dos Serviços

- 11.1.1. O método de controle do Acordo de Nível de Serviços (SLA) será baseado na data e na hora de encaminhamento dos Chamados Técnicos e de seus respectivos encerramentos.
- 11.1.2. O prazo de atendimento passará a contar da data e da hora de encaminhamento do Chamado Técnico à CONTRATADA e finalizará na data e na hora de conclusão do atendimento informada pela CONTRATADA, somente após a validação do restabelecimento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 11.1.3. O prazo para entrega da documentação “as-built” deverá ser de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data de fechamento do chamado pela CONTRATANTE.
- 11.1.4. Os prazos para o restabelecimento total dos serviços afetados, de acordo com a classificação do Chamado Técnico e da distância da base de atendimento técnico até o município atendido, obedecerão aos seguintes critérios:
 - 11.1.4.1. Manutenção Preventiva: prazo de 240 (duzentas e quarenta) horas

corridas, em qualquer município do Estado do Rio Grande do Sul.

11.1.4.2. Manutenção Corretiva: prazo de 24, 36 e 48 (vinte e quatro, trinta e seis e quarenta e oito) horas corridas, para, respectivamente, municípios até 50 km, de 51 km a 200 km e acima de 200 km de distância das Bases de Atendimento Técnico.

11.1.4.3. Manutenção Emergencial: prazo de 4, 6 e 8 (quatro, seis e oito) horas corridas, para, respectivamente, municípios até 50 km, de 51 km a 200 km e acima de 200 km de distância das Bases de Atendimento Técnico.

11.1.5. A tabela abaixo apresenta um resumo dos critérios para os prazos de conclusão do atendimento dos Chamados Técnicos.

Serviço Técnico Principal	Distância da base	Prazo para conclusão
Manutenção Preventiva	Qualquer	240 horas
Manutenção Corretiva	Até 50 km	24 horas
Manutenção Corretiva	51 até 200 km	36 horas
Manutenção Corretiva	Acima de 200 km	48 horas
Manutenção Emergencial	Até 50 km	4 horas
Manutenção Emergencial	51 até 200 km	6 horas
Manutenção Emergencial	Acima de 200 km	8 horas

11.1.6. O Chamado Técnico que exigir a execução de Serviços Técnicos Adicionais terá o seu prazo de conclusão estendido, de acordo com a quantidade desses serviços, conforme os seguintes critérios:

11.1.6.1. Fusão de fibra óptica: Caso sejam executadas mais de 12 fusões, o prazo será acrescido de 0,5 horas para cada conjunto de 12 fusões adicionais, ou fração dessa quantidade.

11.1.6.2. Certificação de fibra óptica: Caso sejam executadas mais de 12 certificações, o prazo será acrescido de 0,25 horas para cada conjunto de 12 certificações adicionais, ou fração dessa quantidade.

11.1.6.3. Instalação ou substituição de cabo óptico: Caso sejam instalados mais de 200 (duzentos) metros de cabos ópticos, o prazo será acrescido de 0,5 horas para cada trecho de 100 metros de cabo óptico adicionais, ou fração dessa quantidade.

11.1.6.4. Instalação ou substituição de caixa de emenda óptica: Caso sejam executadas mais de 2 (duas) instalações ou substituições de caixas de emenda ópticas, o prazo será acrescido de 1 (uma) hora para cada caixa de emenda óptica adicional.

11.1.6.5. Instalação ou substituição de distribuidor óptico: O prazo será acrescido de 0,5 horas para cada distribuidor óptico instalado.

11.1.6.6. Reconstrução de caixa de passagem subterrânea: O prazo será acrescido de 8 horas para cada caixa de passagem subterrânea

reconstruída.

11.1.6.7. Desobstrução de duto subterrâneo: O prazo será acrescido de 1 hora para cada duto subterrâneo desobstruído.

11.1.6.8. Instalação ou substituição de eletroduto: Caso sejam instalados ou substituídos mais de 3 metros de eletroduto, o prazo será acrescido de 0,5 horas para cada 3 metros adicionais de eletroduto, ou fração dessa quantidade.

11.1.6.9. Instalação ou substituição de poste de concreto: O prazo será acrescido de 24 horas para cada conjunto de 2 postes instalados ou substituídos, ou fração dessa quantidade.

11.1.7. A tabela abaixo apresenta um resumo dos critérios para a extensão dos prazos de conclusão do atendimento dos Chamados Técnicos.

Serviço Técnico Adicional	Quantidade	Prazo adicional
Fusão de fibra óptica	Acima de 12 fusões, a cada 12 fusões ou fração	0,5 horas
Certificação de fibra óptica	Acima de 12 certificações, a cada 12 certificações ou fração	0,25 horas
Instalação ou substituição de cabo óptico	Acima 200 metros, a cada 100 metros ou fração	0,5 horas
Instalação ou substituição de caixa de emenda óptica	Acima de 2 CEO, a cada 1CEO	1 hora
Instalação ou substituição de distribuidor óptico	A cada unidade	0,5 horas
Reconstrução de caixa de passagem subterrânea	A cada unidade	8 horas
Desobstrução de duto subterrâneo	A cada unidade	1 hora
Instalação ou substituição de eletroduto	Acima de 3m, a cada 3m ou fração	0,5 horas
Instalação ou substituição de poste de concreto	A cada 2 postes, ou fração	24 horas

11.1.8. A CONTRATADA e a CONTRATANTE, em comum acordo, e em casos excepcionais, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente o prazo de conclusão do Chamado Técnico, poderão negociar novo prazo para a sua conclusão. O fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência. Caso a CONTRATANTE venha a aceitar as justificativas da CONTRATADA, deverá com esta ajustar a prorrogação de prazo, devendo este constar devidamente registrado no Chamado Técnico.

11.1.9. O tempo de atraso na conclusão do Chamado Técnico será computado em horas corridas, após o encerramento do chamado pela CONTRATANTE.

11.2. Definições do prazo contratual

11.2.1. O prazo de duração do contrato será de 36 (trinta e seis) meses.

11.2.2. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a PROCERGS mantenha interesse na realização do serviço; e
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a

PROCERGS.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. Definições acerca do recebimento do objeto

- 12.1.1. Assim que a CONTRATADA finalizar a execução dos serviços solicitados no Chamado Técnico, ela deverá informar a CONTRATANTE para que seja validado se os circuitos de dados foram normalizados.
- 12.1.2. Caso a comunicação das redes não tenha sido normalizada, a CONTRATADA deverá realizar novos testes para identificar outros pontos de falha. Os serviços adicionais necessários serão considerados uma continuidade do mesmo Chamado Técnico.
- 12.1.3. A CONTRATANTE encerrará o Chamado Técnico somente após a conclusão total do serviço, com o restabelecimento da comunicação das redes afetadas.
- 12.1.4. Dentro dos prazos estabelecidos no item 11.1.3, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação "as-built", conforme definido no item 9.1, para que a CONTRATANTE possa realizar a conferência e validação.
- 12.1.5. Após a validação do item 12.1.4, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal de cobrança, a qual terá o seu pagamento efetuado conforme definido no item 18 deste TR. A nota fiscal deverá conter a identificação do Chamado Técnico e a discriminação dos serviços e materiais utilizados.

13. OBRIGAÇÕES:

13.1. Obrigações da CONTRATADA:

- 13.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste TR.
- 13.1.2. Efetuar a entrega dos bens e a prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste TR.
- 13.1.3. Repor o material que apresente danos decorrentes do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos, substituindo-o no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação.
- 13.1.4. Entregar material novo, não reconicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia que indique reutilização de material.
- 13.1.5. Apresentar certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 1 (um) ano, para todos os materiais empregados nos serviços executados.
- 13.1.6. Apurar todas as interferências, peculiaridades, dificuldades, condições locais, medidas, quantitativos e técnicas operacionais necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- 13.1.7. Solicitar todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como preparar e fornecer a documentação necessária para sua obtenção e efetuar eventuais alterações exigidas.
- 13.1.8. Respeitar as leis, códigos e regulamentos (municipais, estaduais e federais) para a execução de obras em vias públicas.
- 13.1.9. Fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), observando as normas de segurança e medicina do trabalho conforme a legislação vigente. É indispensável o uso do crachá de identificação funcional pelos empregados.
- 13.1.10. Designar profissionais devidamente habilitados, obedecendo a todos os requisitos de segurança e normas específicas sobre segurança em instalações elétricas, para executar atividades na rede da companhia de distribuição de energia elétrica. Qualquer acidente que ocorra com o pessoal técnico envolvido na instalação será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.1.11. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, cópia dos documentos (Carteira de Identidade, CTPS, Atestado de Saúde Ocupacional, Ficha de entrega de EPI, Certificado de treinamento da NR-10, NR-33 e NR-35) dos funcionários envolvidos na execução dos serviços.
- 13.1.12. Reparar todos os danos causados pela execução dos serviços. Todos os elementos arquitetônicos afetados pela obra deverão ser reconstituídos de forma a apresentarem suas características originais de acabamento. Todo o entulho gerado pela execução da obra deverá ser recolhido e descartado em conformidade com a

legislação vigente.

- 13.1.13. Sinalizar o local da obra conforme as exigências das leis e regulamentos de trânsito, zelando pela permanência da sinalização, com iluminação noturna adequada, sempre que forem efetuados serviços nas vias públicas.
- 13.1.14. Instalar, ao longo da obra, pontos para a passagem de veículos e pedestres, com espaçamento mínimo de 30 (trinta) metros entre si, garantindo que cada trecho concluído seja imediatamente limpo. As entradas de veículos devem ser preservadas.
- 13.1.15. Instalar, no início e no final de cada trecho de obra, placas indicativas com o nome da empresa e de seus responsáveis técnicos, nas dimensões padronizadas e contendo as informações exigidas pelos regulamentos do CREA e do respectivo município.
- 13.1.16. Indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional, uma caixa postal de e-mail e um número telefônico para contato com a CONTRATANTE e envio eletrônico de documentos sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

14. CONDIÇÕES GERAIS:**14.1. Condições gerais sobre os materiais e sobre a execução dos serviços:**

- 14.1.1. Todos os materiais de telecomunicações utilizados deverão possuir certificado de homologação emitido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 14.1.2. Todo e qualquer serviço deverá ser executado seguindo o estabelecido nas normas e padrões da ANATEL, do INMETRO e da ABNT, nos padrões e práticas nacionais e internacionais aplicáveis aos serviços em redes de telecomunicações, nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho e no disposto neste documento.
- 14.1.3. Os procedimentos para a instalação de cabos ópticos subterrâneos em dutos ou subdutos devem seguir o que determina a Prática Telebrás nº 565-270-302 – Procedimentos para a instalação de Cabos Ópticos Subterrâneos em Dutos e Subdutos, excetuando-se aquilo que conflitar com o que está escrito neste TR, quando então prevalecerá o que aqui estiver descrito.
- 14.1.4. Os procedimentos para a instalação de cabos ópticos aéreos autossustentados devem seguir o que determina a Prática Telebrás nº 565-270-304 - Instalação de cabos ópticos aéreos autossustentados, excetuando-se aquilo que conflitar com o que está escrito neste TR, quando então prevalecerá o que aqui estiver descrito.
- 14.1.5. Todas as fibras ópticas deverão ser emendadas por processo de fusão em DGO ou DIO e caixas de emendas. Não serão admitidas emendas de fibra óptica no interior das tubulações. As emendas ópticas deverão seguir o que determina a Prática Telebrás nº 565-270-303 - Procedimentos de confecção de emendas em cabos ópticos.
- 14.1.6. Todas as fibras ópticas em cabos geleados devem ser “bufeizadas” para garantir a proteção das mesmas e o estancamento da “geléia” que preenche o interior do cabo.
- 14.1.7. Nas caixas subterrâneas de passagem deve ser deixado pelo menos uma volta de cabo óptico contornando as laterais internas da caixa de passagem. Estas folgas de cabos ópticos devem ser acomodadas adequadamente no interior das caixas subterrâneas, devendo ser fixadas no conjunto suporte/degrau das laterais das caixas com abraçadeiras plásticas.
- 14.1.8. No lançamento de cabos ópticos aéreos superiores a 500 (quinhentos) metros, deverão ser instaladas reservas técnicas de 30 (trinta) metros de cabo a cada 300 (trezentos) metros, devidamente acomodados em cruzetas fixadas aos postes ou em raquetes nos vãos entre os postes. Não deverão ser instaladas reservas em trechos de cabos menores.
- 14.1.9. Nos pontos de emendas ou reservas técnicas, deverão ser deixados, no MÁXIMO, 15 (quinze) metros de cabo óptico, fixando-o adequadamente em cruzeta ou raquete.
- 14.1.10. Os cabos não poderão permanecer, em nenhuma hipótese, tensionados no interior dos dutos e caixas subterrâneas.
- 14.1.11. O cabo óptico, quando submetido a curvaturas com raio mínimo igual a 20 (vinte)

vezes o diâmetro do cabo, não deverá apresentar variações de atenuação maiores que a sensibilidade do instrumento de medida. Para um raio de curvatura mínimo de 6 (seis) vezes o diâmetro do cabo, o acréscimo de atenuação deverá ser menor que 0,1 dB (um décimo).

- 14.1.12. As plaquetas de identificação para os cabos de fibras ópticas deverão ser fabricadas na COR AZUL e deverão seguir o padrão estabelecido pela norma ABNT NBR 15214 e pelas normas das concessionárias das quais se fará uso compartilhado da infraestrutura, contendo no mínimo a seguinte informação:

“CABO FIBRA ÓPTICA”

“PROCERGS – TELEFONE 0800-648-4848”

- 14.1.13. As caixas de passagem subterrâneas deverão receber em uma de suas paredes a inscrição “CSU PROCERGS” e o número de identificação da caixa, escrito com tinta a óleo na cor amarela. O tamanho das letras e números deverá ser tal que permita a fácil visualização e identificação da caixa. O número de identificação da caixa subterrânea será informado pela CONTRATANTE.

- 14.1.14. É de responsabilidade da CONTRATADA, ter todos os equipamentos necessários devidamente calibrados e aferidos para a execução dos testes solicitados. Cópias dos certificados de calibração e aferição devem acompanhar os equipamentos no campo, para que possam ser apresentados à fiscalização da CONTRATANTE.

15. GARANTIAS:

15.1. A CONTRATADA deverá:

- 15.1.1. Garantir a solidez, segurança e integridade de todos os materiais e serviços, por ela instalados e/ou executados, durante o prazo de 12 (doze) meses, excetuando-se os danos causados por causas naturais, terceiros, mau uso ou imperícia de seus técnicos.
- 15.1.2. Prestar a garantia na modalidade “on site”, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- 15.1.3. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos e encontram-se isentos de defeitos de concepção e fabricação.
- 15.1.4. Garantir a substituição, integral e gratuita, durante o prazo de garantia, de quaisquer produtos que vierem a revelar vícios, defeitos ou que apresentem desconformidades com os requisitos estabelecidos neste TR.
- 15.1.5. Custear as despesas de frete e seguro, decorrentes da devolução e substituição dos produtos cobertos por esta garantia.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

16.1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica necessária:

- 16.1.1. Será exigida a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto deste Termo de Referência, comprovando que a empresa licitante realizou a manutenção ou instalação de redes de fibras ópticas, com fornecimento de materiais e prestação de serviços, de redes de ao menos 500 (quinhentos) quilômetros de cabos ópticos.
- 16.1.2. Será exigida comprovação de fornecimento e instalação de cabos ópticos. Será aceito o somatório de quantitativos de mais de um atestado. Os atestados deverão ser conforme padrão exigido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, devendo estar registrados neste órgão, com número do selo de registro visível e acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA) de registro dos atestados.
- 16.1.3. Será exigida a Certidão de Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto, em plena validade.
- 16.1.4. Será exigida a comprovação de que a empresa a licitante possui em seu quadro

permanente, na data prevista para entrega da proposta, 1 (um) Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Comunicação, registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos estabelecidos neste Termo de Referência.

- 16.1.5. Entende-se como pertencente ao quadro funcional permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a empresa se sagre vencedora do certame.
- 16.1.6. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Este atestado deverá estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) de registro de atestado emitida pelo CREA.
- 16.1.7. Comprovação de que a empresa contratada possui em seu quadro permanente, na data de assinatura do Contrato, técnicos com certificação NR 10 SEP, NR 33 e NR 35. Esta comprovação se dará através da apresentação dos certificados NR 10 SEP, NR 33 e NR 35, dentro dos seus prazos de validade, dos técnicos que executarão os serviços.
- 16.1.8. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais exigidos poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que as substituições sejam aprovadas pela PROCERGS.

17. SUBCONTRATAÇÃO:**17.1. Requisitos para a subcontratação:**

- 17.1.1. Será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do Contrato.
- 17.1.2. A CONTRATADA será responsável pelo treinamento, controle de qualidade e supervisão dos serviços das subcontratadas.
- 17.1.3. Toda a comunicação e encaminhamento dos Chamados Técnicos se darão diretamente com a CONTRATADA.
- 17.1.4. Caberá à CONTRATADA a distribuição dos Chamados Técnicos, a administração dos prazos de atendimento e a disponibilização dos materiais para as suas subcontratadas.
- 17.1.5. Não será admitida a contratação de Consórcio.
- 17.1.6. Não será admitida a contratação de Cooperativa de Trabalho.

18. PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**18.1. Requisitos para envio da proposta de preços:**

18.1.1. Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme modelo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO TOTAL
1	UBS	304.066,20		R\$ -
2	UBM	152.291,65		R\$ -
PREÇO TOTAL DO LOTE				R\$ -

Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais com a **marca e o modelo ou código dos materiais ofertados**, exceto para os itens 9.10.15, 9.10.17, 9.10.19, 9.10.20, 9.10.22, 9.10.23, 9.10.29 e 9.10.30, com o Preço Unitário da Unidade Básica de Serviço (UBS), com o Preço Unitário da Unidade Básica de Material (UBM) e com o Preço Total do Lote (PTL),

18.2. Condições para pagamento:

18.2.1. O pagamento será efetuado após a entrega da Nota Fiscal para cada Chamado Técnico, conforme critérios definidos no item 12.1.5.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**19.1. Multas**

- 19.1.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Chamado Técnico por hora, ou fração, de atraso na conclusão do atendimento do Chamado Técnico, até o limite máximo de 30%.

- 19.1.2. Multa moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do Chamado Técnico por dia, ou fração, de atraso na entrega da documentação “as-built”, até o limite máximo de 30%.

ANEXO II

Este Anexo apresenta o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias a aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNNN NNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNNNN][UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNNNNN], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). [NNNNNNNNNNNNNN], conforme abaixo:

Descrição	Preço Unitário	Quant. Estim. Anual	Preço Total Estimado, por Item
Unidade Básica de Serviços (UBS)	R\$	304.066,20	R\$
Unidade Básica de Material (UBM)	R\$	152.291,65	R\$
PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL DO LOTE (PTEAL)			R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº

DADOS GERAIS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

[LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO III**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 6001-00****MINUTA**

Contrato celebrado entre PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, CEP 90010-340, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº 096/256.509-1, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Luiz Fernando Salvadori Zachia, RG nº 6018006822, CPF nº 220.946.440-49 e, pelo Diretor Interino de Infraestrutura e Operações, Sr. Diogo Prestes Iori, RG nº 8088694008 SJS/II RS, CPF nº 015.940.980-26, doravante denominado **PROCERGS**, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por (representante da CONTRATADA), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 24/0489-0001155-1, em decorrência do Pregão Eletrônico nº/2025, **TIPO MENOR PREÇO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação estimada de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra para a manutenção de redes de fibras ópticas, com fornecimento de materiais e serviços, nos locais indicados pela PROCERGS em diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as quantidades, condições, especificações técnicas, locais de entrega de materiais e locais de prestação de serviços estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do Edital.

Item	Descrição	Quantidade Estimada Anual
1.1	Unidade Básica de Serviço (UBS)	304.066,20
1.2	Unidade Básica de Material (UBM)	152.291,65

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora datada de/..../2025, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato abrange as seguintes ações/tarefas:

2.1 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais exigidos poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que as substituições sejam aprovadas pela PROCERGS.

2.2 Será admitida a subcontratação desde que previamente aprovada pela PROCERGS e até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do Contrato.

2.2.1 A CONTRATADA será responsável pelo treinamento, controle de qualidade e supervisão dos serviços das subcontratadas.

2.2.2 Toda a comunicação e encaminhamento dos Chamados Técnicos se dará diretamente com a CONTRATADA.

2.2.3 Caberá à CONTRATADA a distribuição dos Chamados Técnicos, a administração dos prazos de atendimento e a disponibilização dos materiais para as suas subcontratadas

2.3 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2.3.1 Os materiais fornecidos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

2.3.2 A CONTRATADA deverá recolher todos os componentes, materiais e embalagens, substituídos ou não utilizados nos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo tratamento e descarte adequados. Esses itens devem ser devolvidos ou na sede da PROCERGS (conforme disponibilidade da PROCERGS para recebê-los), ou ao fabricante ou ao importador, que são responsáveis pela destinação final ambientalmente adequada, conforme normas e regras dos institutos ambientais e legislações vigentes no país.

2.4 Estrutura obrigatória da CONTRATADA

2.4.1 Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) Implantar e manter uma Base Administrativa no Estado do Rio Grande do Sul e apresentar estrutura adequada para atendimento de todos os Chamados Técnicos
- b) Possuir equipe técnica capacitada, equipamentos de proteção individual e coletiva, instrumentos de medição e teste, ferramentas e estoque mínimo de materiais que possibilitem o atendimento imediato dos Chamados Técnicos.

2.4.2 A CONTRATADA deverá ser capaz de atender simultaneamente a seguinte quantidade de Chamados Técnicos dos itens 0, 9.3, 9.4 e 9.6 do Termo de Referência:

- a) 03 (três) Chamados Técnicos na base de Porto Alegre
- b) 01 (um) Chamado Técnico em cada uma das demais bases.

2.4.3 O atendimento poderá alcançar 09 (nove) chamados simultâneos, sendo 03 (três) na Base de Porto Alegre e 01 (um) em cada uma das demais bases.

2.5 Horário para atendimento

2.5.1 A CONTRATANTE poderá solicitar a prestação dos Serviços Técnicos durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

2.5.2 A data e hora em que o Chamado Técnico for encaminhado à CONTRATADA, ficam definidas como sendo a data e à hora de acionamento e de início do atendimento.

2.6 Classificação do SLA e Prazos de Entrega dos Serviços

- 2.6.1 O método de controle do Acordo de Nível de Serviços (SLA) será baseado na data e na hora de encaminhamento dos Chamados Técnicos e de seus respectivos encerramentos.
- 2.6.2 O prazo de atendimento passará a contar da data e da hora de encaminhamento do Chamado Técnico à CONTRATADA e finalizará na data e na hora de conclusão do atendimento informada pela CONTRATADA, somente após a validação do restabelecimento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 2.6.3 O prazo para entrega da documentação “as-built” deverá ser de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data de fechamento do chamado pela CONTRATANTE.
- 2.6.4 Os prazos para o restabelecimento total dos serviços afetados, de acordo com a classificação do Chamado Técnico e da distância da base de atendimento técnico até o município atendido, obedecerão aos seguintes critérios:
- a) Manutenção Preventiva: prazo de 240 (duzentas e quarenta) horas corridas, em qualquer município do Estado do Rio Grande do Sul.
 - b) Manutenção Corretiva: prazo de 24, 36 e 48 (vinte e quatro, trinta e seis e quarenta e oito) horas corridas, para, respectivamente, municípios até 50 km, de 51 km a 200 km e acima de 200 km de distância das Bases de Atendimento Técnico.
 - c) Manutenção Emergencial: prazo de 4, 6 e 8 (quatro, seis e oito) horas corridas, para, respectivamente, municípios até 50 km, de 51 km a 200 km e acima de 200 km de distância das Bases de Atendimento Técnico.
- 2.6.5 A tabela abaixo apresenta um resumo dos critérios para os prazos de conclusão do atendimento dos Chamados Técnicos.

Serviço Técnico Principal	Distância da base	Prazo para conclusão
Manutenção Preventiva	Qualquer	240 horas
Manutenção Corretiva	Até 50 km	24 horas
Manutenção Corretiva	51 até 200 km	36 horas
Manutenção Corretiva	Acima de 200 km	48 horas
Manutenção Emergencial	Até 50 km	4 horas
Manutenção Emergencial	51 até 200 km	6 horas
Manutenção Emergencial	Acima de 200 km	8 horas

- 2.6.6 O Chamado Técnico que exigir a execução de Serviços Técnicos Adicionais terá o seu prazo de conclusão estendido, de acordo com a quantidade desses serviços, conforme os seguintes critérios:
- a) Fusão de fibra óptica: Caso sejam executadas mais de 12 fusões, o prazo será acrescido de 0,5 horas para cada conjunto de 12 fusões adicionais, ou fração dessa quantidade.
 - b) Certificação de fibra óptica: Caso sejam executadas mais de 12 certificações, o prazo será acrescido de 0,25 horas para cada conjunto de 12 certificações adicionais, ou fração dessa quantidade.

- c) Instalação ou substituição de cabo óptico: Caso sejam instalados mais de 200 (duzentos) metros de cabos ópticos, o prazo será acrescido de 0,5 horas para cada trecho de 100 metros de cabo óptico adicionais, ou fração dessa quantidade.
- d) Instalação ou substituição de caixa de emenda óptica: Caso sejam executas mais de 2 instalações ou substituições de caixas de emenda ópticas, o prazo será acrescido de 1 hora para cada caixa de emenda óptica adicional.
- e) Instalação ou substituição de distribuidor óptico: O prazo será acrescido de 0,5 horas para cada distribuidor óptico instalado.
- f) Reconstrução de caixa de passagem subterrânea: O prazo será acrescido de 8 horas para cada caixa de passagem subterrânea reconstruída.
- g) Desobstrução de duto subterrâneo: O prazo será acrescido de 1 hora para cada duto subterrâneo desobstruído.
- h) Instalação ou substituição de eletroduto: Caso sejam instalados ou substituídos mais de 3 metros de eletroduto, o prazo será acrescido de 0,5 horas para cada 3 metros adicionais de eletroduto, ou fração dessa quantidade.
- i) Instalação ou substituição de poste de concreto: O prazo será acrescido de 24 horas para cada conjunto de 02 (dois) postes instalados ou substituídos, ou fração dessa quantidade.

2.6.7 A tabela abaixo apresenta um resumo dos critérios para a extensão dos prazos de conclusão do atendimento dos Chamados Técnicos.

Serviço Técnico Adicional	Quantidade	Prazo adicional
Fusão de fibra óptica	Acima de 12 fusões, a cada 12 fusões ou fração	0,5 horas
Certificação de fibra óptica	Acima de 12 certificações, a cada 12 certificações ou fração	0,25 horas
Instalação ou substituição de cabo óptico	Acima 200 metros, a cada 100 metros ou fração	0,5 horas
Instalação ou substituição de caixa de emenda óptica	Acima de 2 CEO, a cada 1CEO	1 hora
Instalação ou substituição de distribuidor óptico	A cada unidade	0,5 horas
Reconstrução de caixa de passagem subterrânea	A cada unidade	8 horas
Desobstrução de duto subterrâneo	A cada unidade	1 hora
Instalação ou substituição de eletroduto	Acima de 3m, a cada 3m ou fração	0,5 horas
Instalação ou substituição de poste de concreto	A cada 2 postes, ou fração	24 horas

2.6.8 A CONTRATADA e a CONTRATANTE, em comum acordo, e em casos excepcionais, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente o prazo de conclusão do Chamado Técnico, poderão negociar novo prazo para a sua conclusão. O fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência. Caso a CONTRATANTE venha a aceitar as justificativas da CONTRATADA, deverá com esta ajustar a prorrogação de prazo, devendo este constar devidamente registrado no Chamado Técnico.

2.6.9 O tempo de atraso na conclusão do Chamado Técnico será computado em horas corridas, após o encerramento do chamado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço referente à execução dos serviços contratados de **base/2025**, de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, é de:

3.1.1 No valor abaixo estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Descrição	Preços Unitários R\$	Quant. Estimada (12 meses)
Unidade Básica de Serviço (UBS)	304.066,20
Unidade Básica de Material (UBM)	152.291,65

3.1.2 O preço ajustado para o deslocamento desde a base de atendimento até o município de atendimento será conforme o item 3.3.

3.2 A não aquisição da quantidade prevista na Cláusula Primeira não gera nenhuma obrigação de indenização pela PROCERGS.

3.4 Deslocamento

3.4.1 Quilômetro Rodado

Valor pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA para o deslocamento da Base de Atendimento Regional até o município em que serão executados os serviços, a partir do 21º (vigésimo primeiro) quilômetro, para a ida e para a volta, conforme as distâncias definidas nos quadros do Anexo B, deste contrato, não sendo considerados, para efeitos de pagamentos, os quilômetros oriundos dos deslocamentos dentro dos municípios.

A expressão seguinte apresenta a fórmula de cálculo a ser utilizada para a determinação do valor a ser pago:

Valor a Pagar = (Distância da Base Regional - 20 km) * 2 * Valor km rodado

Onde:

Distância da Base Regional = distância, em quilômetros, da base de atendimento Regional até o município a ser atendido, conforme definido no Anexo B, deste contrato;

2 = valor referente ao trajeto de ida mais o trajeto de volta;

Valor km rodado = valor registrado na proposta.

3.4.2 Quando se tratar de solicitações de serviço que tenham sido executadas em conjunto com outras solicitações em um mesmo município com distância da base de mais de 20 km, será calculado e pago o deslocamento em somente uma solicitação.

3.4.3 A CONTRATANTE não pagará deslocamento para os municípios que estejam localizados num raio de até 20 (vinte) quilômetros da base regional de atendimento.

- 3.5 A CONTRATANTE não pagará deslocamento em caso de retrabalho ocasionado pela CONTRATADA ou atendimento de garantias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos financeiros próprios da PROCERGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de duração do Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, podendo, por interesse da Contratante e da Contratada, ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo e respeitando-se os limites legais.
- 5.2 A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 5.3 O objeto do Contrato será executado em locais determinados, nas cidades descritas no Anexo B.
- 5.4 O prazo de duração do Contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b) a PROCERGS mantenha interesse na realização do serviço; e
 - c) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso.
- 5.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 6.1 A avaliação, fiscalização e medição dos serviços executados pela CONTRATADA serão de responsabilidade da PROCERGS.
- 6.2 A PROCERGS poderá fiscalizar e avaliar a qualidade do serviço prestado durante a execução das tarefas, bem como após o recebimento da solicitação de serviço executada e encerrada pela CONTRATADA.
- 6.2.1 A PROCERGS acompanhará a realização dos serviços de manutenção de redes com técnicos especializados ou poderá interagir com o cliente ou usuário do local da solicitação de serviço com o objetivo de buscar informações precisas a respeito do serviço em execução ou executado, bem como as condições de realização do mesmo.
- 6.2.2 A PROCERGS poderá visitar com equipe técnica especializada o local de atendimento do serviço, com o objetivo de obter os dados necessários para uma completa avaliação do serviço prestado pela CONTRATADA.
- 6.2.3 A PROCERGS devolverá a solicitação de serviço para a CONTRATADA com um Relatório de Não-Conformidades sempre que, após a avaliação da qualidade do serviço prestado, constatar a necessidade de correções de deficiências, de problemas ou de mau acabamento.

- 6.3 A PROCERGS monitorará o cumprimento dos prazos propostos através de relatórios gerados pelo seu próprio Sistema de Controle de Serviços e poderá fornecer cópia dos mesmos para a CONTRATADA, para avaliação dos serviços prestados.
- 6.4 Serão realizadas reuniões entre a PROCERGS e a CONTRATADA, com periodicidade mínima de 01 (uma) por mês, para análise do desempenho nos serviços, bem como para discussão de casos que necessitem de maior atenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PROCERGS ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 7.2 As partes obrigam-se a manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços de manutenção, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros, obedecendo ao Termo de Confidencialidade, Anexo A, que é parte integrante deste instrumento.
- 7.3 A CONTRATADA, por intermédio do profissional responsável técnico pela execução dos serviços, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos da Lei Estadual 12.385 de novembro de 2005.
- 7.4 Garantir a solidez, segurança e integridade de todos os materiais e serviços, por ela instalados e/ou executados, durante o prazo de 12 (doze) meses, excetuando-se os danos causados por causas naturais, terceiros, mau uso ou imperícia de seus técnicos.
- 7.5 Prestar a garantia na modalidade “on site”, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- 7.6 Garantir que os materiais fornecidos sejam novos e encontram-se isentos de defeitos de concepção e fabricação.
- 7.7 Garantir a substituição, integral e gratuita, durante o prazo de garantia, de quaisquer produtos que vierem a revelar vícios, defeitos ou que apresentem desconformidades com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.8 Custear as despesas de frete e seguro, decorrentes da devolução e substituição dos produtos cobertos por esta garantia.
- 7.9 Adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- 7.9.1 A CONTRATADA deve guardar registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais efetuadas em razão do cumprimento deste Contrato e compartilhá-las com a PROCERGS, de forma estruturada, sempre que for necessário;
- 7.9.2 A CONTRATADA deve garantir a segurança, o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais tratados e, caso ocorra um incidente envolvendo esses dados, deve notificar a PROCERGS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ter ciência do incidente,

descrevendo a natureza dos dados afetados, as informações sobre os titulares envolvidos e as medidas que foram ou que estão sendo adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

7.9.3 A CONTRATADA deve obter a anuência prévia e formal da PROCERGS, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento com terceiros dos dados pessoais decorrentes da execução deste Contrato, bem como garantir a submissão do terceiro às mesmas obrigações da CONTRATADA no que se refere ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;

7.9.4 A CONTRATADA deve excluir todo e qualquer dado pessoal tratado em decorrência da assinatura e execução deste contrato, assim que os dados não sejam mais necessários ou por solicitação da PROCERGS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento referente aos serviços de manutenção de redes será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Documento Fiscal de Cobrança, até o último dia útil do mês anterior.

8.1.1 O pagamento será efetuado após a entrega da Nota Fiscal, acompanhada de relatório com a relação de todos os serviços executados no mês em referência. Esse relatório deverá conter a identificação de cada Chamado Técnico, o tipo de Chamado Técnico, a data e hora do acionamento, a data e hora do prazo de conclusão do atendimento, a data e hora da conclusão efetiva do atendimento, o tempo de atraso na conclusão do atendimento, a relação dos Serviços Técnicos Adicionais executados, a relação de materiais utilizados, a quilometragem de deslocamento, o valor total a ser pago pelo Chamado Técnico e, no caso de atraso na conclusão do atendimento, o valor da multa a ser aplicada.

8.2 O Documento Fiscal de Cobrança deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

8.2.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial da CONTRATADA.

8.3 A PROCERGS responsabiliza-se a depositar à CONTRATADA o valor correspondente na Conta Corrente nº da Agência nº, do Banco.....

8.4 O pagamento será efetuado pelos serviços de manutenção de redes efetivamente prestados.

8.4.1 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato; ou
- b) deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

8.5 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

- 8.5.1 Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 8.5.2 Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 8.5.3 Persistindo a irregularidade, a PROCERGS poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA ampla defesa.
- 8.6 O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, das cópias das guias da Previdência Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), recolhidas, referentes ao período de prestação dos serviços.
- 8.6.1 Fica também, a CONTRATADA, obrigada a apresentação, da Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito-CND, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda, conforme Decreto Estadual nº 39.368, de 09.04.99.
- 8.7 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;
 - b) Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;
 - c) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 8.8 Caso a CONTRATADA seja dispensada de retenções deverá entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em 02 (duas) vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
- 8.9 A PROCERGS poderá reter do valor do Documento Fiscal de Cobrança da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1 O Contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

10.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2 O valor do Contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no presente instrumento, no Edital e na sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

12.2 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.3 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PROCERGS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.4 Efetuar a entrega dos bens e a prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

12.5 Repor o material que apresente danos decorrentes do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos, substituindo-o no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação.

12.6 Entregar material novo, não recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia que indique reutilização de material.

12.7 Apresentar certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 1 (um) ano, para todos os materiais empregados nos serviços executados.

- 12.8 Apurar todas as interferências, peculiaridades, dificuldades, condições locais, medidas, quantitativos e técnicas operacionais necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- 12.9 Solicitar todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como preparar e fornecer a documentação necessária para sua obtenção e efetuar eventuais alterações exigidas.
- 12.10 Respeitar as leis, códigos e regulamentos (municipais, estaduais e federais) para a execução de obras em vias públicas.
- 12.11 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor e/ou fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a PROCERGS autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.14 Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer, para a sua equipe técnica, todo o maquinário, ferramental, instrumentos de teste, equipamentos, softwares e demais itens necessários ao atendimento e execução dos serviços técnicos de infraestrutura de redes e, especialmente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), observando as normas de segurança e medicina do trabalho conforme a legislação vigente.
- 12.15 Designar profissionais devidamente habilitados, obedecendo a todos os requisitos de segurança e normas específicas sobre segurança em instalações elétricas, para executar atividades na rede da companhia de distribuição de energia elétrica. Qualquer acidente que ocorra com o pessoal técnico envolvido na instalação será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.16 Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, cópia dos documentos (Carteira de Identidade, CTPS, Atestado de Saúde Ocupacional, Ficha de entrega de EPI, Certificado de treinamento da NR-10, NR-33 e NR-35) dos funcionários envolvidos na execução dos serviços.
- 12.17 Apresentar à PROCERGS, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais que adentrarão nas suas dependências para a execução do serviço.
- 12.18 Atender às solicitações da PROCERGS quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 12.19 Orientar seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da PROCERGS, observando no que couber o Termo de Conduta da PROCERGS que é parte integrante deste instrumento, conforme Anexo C, no que couber.
- 12.20 Orientar seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não

executar atividades não abrangidas pelo Contrato.

- 12.21 Fiscalizar regularmente os seus profissionais designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 12.22 Comunicar à PROCERGS qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 12.23 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus profissionais quando da execução do serviço objeto deste Contrato.
- 12.24 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus profissionais.
- 12.25 Treinar seus profissionais quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 12.26 Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 12.27 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais.
- 12.28 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PROCERGS.
- 12.29 Relatar à PROCERGS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.31 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum evento previsto em lei que seja excludente.
- 12.32 Reparar todos os danos causados pela execução dos serviços. Todos os elementos arquitetônicos afetados pela obra deverão ser reconstituídos de forma a apresentarem suas características originais de acabamento. Todo o entulho gerado pela execução da obra deverá ser recolhido e descartado em conformidade com a legislação vigente.
- 12.33 Sinalizar o local da obra conforme as exigências das leis e regulamentos de trânsito, zelando pela permanência da sinalização, com iluminação noturna adequada, sempre que forem efetuados serviços nas vias públicas.
- 12.34 Instalar, ao longo da obra, pontos para a passagem de veículos e pedestres, com espaçamento mínimo de 30 (trinta) metros entre si, garantindo que cada trecho concluído seja imediatamente

limpo. As entradas de veículos devem ser preservadas.

12.35 Instalar, no início e no final de cada trecho de obra, placas indicativas com o nome da empresa e de seus responsáveis técnicos, nas dimensões padronizadas e contendo as informações exigidas pelos regulamentos do CREA e do respectivo município.

12.36 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, conforme Termo de Confidencialidade constante no Anexo A.

12.37 A CONTRATADA deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula Quinta, item 5.4, for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total estimado da contratação for superior ao valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme redação do art. 37º da Lei nº 15.228/2018.

12.37.1 A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

12.37.2 Caso a CONTRATADA seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

12.37.3 Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

12.37.4 Caberá a CONTRATADA custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

12.37.5 Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

12.38 A CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da paridade salarial entre homens e mulheres em seus quadros de colaboradores, que prestarão os serviços para a PROCERGS, conforme exigência da Lei Estadual nº 16.190, de 09 de novembro de 2024, mediante a apresentação, ao Setor de Administração de Contratos, de documento comprobatório que conterá o nome dos colaboradores, o tempo de serviço, os cargos ocupados e os valores de remuneração por seus trabalhos, devidamente assinado por seu representante legal, em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato.

12.38.1 A qualquer momento, durante a execução do Contrato, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação do documento comprobatório do cumprimento da paridade salarial entre homens e mulheres no modo acima indicado.

12.38.2 Apuradas eventuais irregularidades, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua notificação, para justificar possível desconformidade salarial ou para regularizar e restabelecer a situação com a reparação de eventuais prejuízos causados aos seus colaboradores, decorrentes de sua inadimplência.

12.39 Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer contatos com a PROCERGS sobre a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCERGS

- 13.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos previstos na Cláusula Décima Quinta.
- 13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 13.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 13.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Documento Fiscal de Cobrança da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.
- 13.6 A PROCERGS deverá no ato da assinatura do contrato, verificar se o presente contrato se enquadra nos requisitos previstos no item 12.37 da Cláusula Décima Segunda e em caso positivo, deverá solicitar o Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, no documento de expedição da ordem de início dos serviços.
- 13.7 A PROCERGS poderá, a qualquer momento, durante a execução do Contrato, solicitar à CONTRATADA a apresentação do documento comprobatório do cumprimento da paridade salarial entre homens e mulheres, nos termos da Lei Estadual nº 16.190, de 09 de novembro de 2024.
- 13.8 Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer contatos com a CONTRATADA sobre a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 14.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a PROCERGS poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.2 Com fundamento no artigo 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016, ficará impedida de licitar e contratar com a PROCERGS e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:
- a) apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c) falhar na execução do Contrato;
 - d) fraudar a execução do Contrato;

- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

14.3 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4 A falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 14.10 da presente Cláusula.

14.5 Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas no item 14.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Chamado Técnico por hora, ou fração de atraso na conclusão do atendimento do Chamado Técnico, até o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- b) Multa moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do Chamado Técnico por dia, ou fração de atraso na entrega da documentação “as-built”, até o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento), sobre o valor total previsto do Contrato de Serviços Manutenção de Redes, no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo de 10 (dez) dias, contado da convocação.
- d) Multa moratória de 0,5% (meio por cento), sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento do prazo descrito nos subitens 12.38 e 12.38.2, limitado a 30% (trinta por cento).

14.6 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.7 A multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

14.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis previstos no §2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

14.9 O valor da multa poderá ser descontado dos Documentos Fiscais de Cobrança devidas à CONTRATADA:

14.9.1 Se os valores dos Documentos Fiscais de Cobrança forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.9.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PROCERGS, o débito será encaminhado para cobrança judicial.

14.10 A PROCERGS, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.

- 14.11 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 14.12 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nesta Cláusula e na Cláusula Décima Sétima, e nos termos previstos no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 14.13 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão realizados por funcionários previamente designados pela PROCERGS, conforme Anexo G, os quais, na qualidade de **Gestor e Fiscal do Contrato**, serão responsáveis pelo acompanhamento de sua execução, com as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução do Contrato, em especial quanto ao objeto e prazos estipulados, garantindo a regularidade dos atos e a economicidade ao Estado;
- b) ratificar o recebimento do objeto, dos serviços, registrando as ocorrências relacionadas com a execução que estejam em divergências com o objeto contratado;
- c) solicitar, à CONTRATADA, as providências e medidas necessárias para a correta execução do Contrato, comunicando ao superior hierárquico quando estas ultrapassarem as suas próprias competências;
- d) informar e registrar as ressalvas quanto ao cumprimento dos prazos ou objeto;
- e) comunicar, ao superior hierárquico, e solicitar as alterações necessárias do objeto ou na forma de sua execução em razão de fato superveniente, força maior ou situação relevante que possa comprometer o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

- 16.1 Assim que a CONTRATADA finalizar a execução dos serviços solicitados no Chamado Técnico, ela deverá informar a CONTRATANTE para que seja validado se os circuitos de dados foram normalizados.
- 16.2 Caso a comunicação das redes não tenha sido normalizada, a CONTRATADA deverá realizar novos testes para identificar outros pontos de falha. Os serviços adicionais necessários serão considerados uma continuidade do mesmo Chamado Técnico.
- 16.3 A CONTRATANTE encerrará o Chamado Técnico somente após a conclusão total do serviço, com o restabelecimento da comunicação das redes afetadas.
- 16.4 Dentro dos prazos estabelecidos no item 11.1.3 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação "as-built", conforme definido no item 9.1 do Termo de Referência, para que a CONTRATANTE possa realizar a conferência e validação.
- 16.5 Após a validação do item 12.1.4 do Termo de Referência, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal de cobrança, a qual terá o seu pagamento efetuado conforme definido no item 18 do Termo de Referência. A nota fiscal deverá conter a identificação do Chamado Técnico e a discriminação dos serviços e materiais

utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstos no direito privado, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nas seguintes hipóteses:

- a) nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Quarta, em especial nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 que não estiverem explícitas nas alíneas a seguir;
- b) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- d) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- e) pelo atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- f) pela paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;
- g) pela subcontratação superior a 40% (quarenta por cento);
- h) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da CONTRATADA à outrem;
- i) pela associação da CONTRATADA com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;
- j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) pela dissolução da sociedade;
- m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo gestor do contrato e ratificada pelo Diretor Presidente e exaradas em processo administrativo;
- n) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da PROCERGS, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela PROCERGS, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE MATERIAIS E SERVIÇOS

- 21.1 Todos os materiais de telecomunicações utilizados deverão possuir certificado de homologação emitido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
- 21.2 Todo e qualquer serviço deverá ser executado seguindo o estabelecido nas normas e padrões da ANATEL, do INMETRO e da ABNT, nos padrões e práticas nacionais e internacionais aplicáveis aos serviços em redes de telecomunicações, nas normas de Segurança e Medicina do Trabalho e no disposto neste documento.
- 21.3 Os procedimentos para a instalação de cabos ópticos subterrâneos em dutos ou subdutos devem seguir o que determina a Prática Telebrás nº 565-270-302 – Procedimentos para a instalação de Cabos Ópticos Subterrâneos em Dutos e Subdutos, excetuando-se aquilo que conflitar com o que está escrito no Termo de Referência, quando então prevalecerá o que aqui estiver descrito.
- 21.4 Os procedimentos para a instalação de cabos ópticos aéreos autossustentados devem seguir o que determina a Prática Telebrás nº 565-270-304 - Instalação de cabos ópticos aéreos autossustentados, excetuando-se aquilo que conflitar com o que está escrito no Termo de Referência, quando então prevalecerá o que aqui estiver descrito.
- 21.5 Todas as fibras ópticas deverão ser emendadas por processo de fusão em DGO ou DIO e caixas de emendas. Não serão admitidas emendas de fibra óptica no interior das tubulações. As emendas ópticas deverão seguir o que determina a Prática Telebrás nº 565-270-303 - Procedimentos de confecção de emendas em cabos ópticos.
- 21.6 Todas as fibras ópticas em cabos geleados devem ser “bufeizadas” para garantir a proteção das mesmas e o estancamento da “geléia” que preenche o interior do cabo.
- 21.7 Nas caixas subterrâneas de passagem deve ser deixado pelo menos uma volta de cabo óptico contornando as laterais internas da caixa de passagem. Estas folgas de cabos ópticos devem ser acomodadas adequadamente no interior das caixas subterrâneas, devendo ser fixadas no conjunto suporte/degrau das laterais das caixas com abraçadeiras plásticas.
- 21.8 No lançamento de cabos ópticos aéreos superiores a 500 (quinhentos) metros, deverão ser instaladas reservas técnicas de 30 (trinta) metros de cabo a cada 300 (trezentos) metros, devidamente acomodados em cruzetas fixadas aos postes ou em raquetes nos vãos entre os postes. Não deverão ser instaladas reservas em trechos de cabos menores.
- 21.9 Nos pontos de emendas ou reservas técnicas, deverão ser deixados, no MÁXIMO, 15 (quinze) metros de cabo óptico, fixando-o adequadamente em cruzeta ou raquete.
- 21.10 Os cabos não poderão permanecer, em nenhuma hipótese, tensionados no interior dos dutos e caixas subterrâneas.
- 21.11 O cabo óptico, quando submetido a curvaturas com raio mínimo igual a 20 (vinte) vezes o diâmetro do

cabo, não deverá apresentar variações de atenuação maiores que a sensibilidade do instrumento de medida. Para um raio de curvatura mínimo de 6 (seis) vezes o diâmetro do cabo, o acréscimo de atenuação deverá ser menor que 0,1 dB (um décimo).

21.12 As plaquetas de identificação para os cabos de fibras ópticas deverão ser fabricadas na COR AZUL e deverão seguir o padrão estabelecido pela norma ABNT NBR 15214 e pelas normas das concessionárias das quais se fará uso compartilhado da infraestrutura, contendo no mínimo a seguinte informação:

“CABO FIBRA ÓPTICA”

“PROCERGS – TELEFONE 0800-648-4848”

21.13 As caixas de passagem subterrâneas deverão receber em uma de suas paredes a inscrição “CSU PROCERGS” e o número de identificação da caixa, escrito com tinta a óleo na cor amarela. O tamanho das letras e números deverá ser tal que permita a fácil visualização e identificação da caixa. O número de identificação da caixa subterrânea será informado pela CONTRATANTE.

21.14 É de responsabilidade da CONTRATADA, ter todos os equipamentos necessários devidamente calibrados e aferidos para a execução dos testes solicitados. Cópias dos certificados de calibração e aferição devem acompanhar os equipamentos no campo, para que possam ser apresentados à fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

22.1 Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

22.2 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, se permitido no Contrato, cabe a ela resolver imediatamente a pendência.

22.3 As partes considerarão cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela PROCERGS.

22.4 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

22.5 Será assegurada à PROCERGS a faculdade de transferir ou ceder, total ou parcialmente, mediante termo de adesão, a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Estado do Rio Grande do Sul bem como aos demais clientes da PROCERGS, as condições e ofertas oriundas desta contratação de prestação de serviços, e assim também em relação às obrigações decorrentes da mesma.

22.6 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços desde que previamente aprovada pela PROCERGS e até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do Contrato.

22.7 O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2025.

Representante da PROCERGS

Representante da PROCERGS

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO A**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Confidencialidade define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à segurança dos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto do **Contrato 6001-00** doravante referido apenas como Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES**Ativo**

Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

- Os ativos de informação, tais como, base de dados e arquivos, Contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
- Os ativos de *software*, tais como, aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
- Os ativos físicos, tais como, equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;
- Os serviços, tais como, serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;
- As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;
- Os intangíveis, tais como, reputação e a imagem da Parte.

Confidencialidade

Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

Informação

Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a, comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a, análises, amostras, componentes, Contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

Informação Confidencial

Trata-se de qualquer informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”. Anotações e compilações baseadas em Informações Confidenciais devem ser consideradas como tais.

Informação Liberada

Trata-se da informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:

- Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;

- Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;
- Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
- Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Reveladora;
- Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação.
- Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Reveladora, a tratá-la diferentemente.
- É expressamente proibido o armazenamento de informações relativas ao objeto deste Contrato, utilizando-se a tecnologia de nuvem.

Organização

Entidade pública ou privada, signatária deste Termo de Confidencialidade.

Parte

Expressão utilizada para referir genericamente as organizações signatárias deste Termo de Confidencialidade.

Parte Receptora

Organização que recebe informações.

Parte Reveladora

Organização que fornece as informações.

Pessoa Autorizada

Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados signatários do Contrato Principal ou deste Termo de Confidencialidade e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.

Sigilo

Condição na qual dados sensíveis são mantidos secretos e divulgados apenas para as Pessoas Autorizadas.

Termo de Confidencialidade

Refere-se ao presente documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
--

Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato Principal, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da confidencialidade das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade.

Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.

Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.

Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA QUARTA - DO USO

As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato Principal. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO DIVULGAÇÃO

A Parte Receptora deverá proteger as Informações Confidenciais contra a divulgação a terceiros da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações de importância similar.

CLÁUSULA SEXTA - DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato Principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CÓPIAS

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE

O presente Termo de Confidencialidade não implica a concessão, pela Parte Reveladora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informação Confidencial, e serão havidos como de propriedade da Parte Reveladora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA VIOLAÇÃO

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais;

A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Reveladora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas;

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade, sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As Partes obrigam-se a cumprir todas as obrigações ora contraídas durante a vigência do Contrato Principal e nos 05 (cinco) anos subsequentes ao seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato Principal e a este Termo de Confidencialidade deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial ou administrativa, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial ou administrativa em questão

e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Confidencialidade.

ANEXO B**ATENDIMENTO TÉCNICO****Definições para entregas de bens e prestação dos serviços**

- a) Conforme demanda da CONTRATANTE, os materiais devem ser entregues e instalados em quaisquer municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
- b) Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o período compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Entretanto, serão observados os interesses de cada local quanto à disponibilidade do ambiente para acesso e execução dos serviços, podendo, conforme o caso, ocorrer fora do horário já mencionado.
- c) Para todos os serviços emergenciais, o prazo de atendimento é crucial para restabelecimento dos serviços e cumprimento do SLA, e deverá ser executado durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante 7 (sete) dias por semana.
- d) Não serão pagos valores adicionais para serviços executados fora do horário comercial.

Chamados Técnicos:

A CONTRATANTE solicitará a prestação dos Serviços Técnicos Principais, através de Incidentes ou Solicitações, ora denominados Chamados Técnicos, que serão encaminhados para a CONTRATADA mediante a utilização de meios de acesso eletrônicos.

Base Administrativa:

A CONTRATANTE define como sendo Base Administrativa o município do Estado do Rio Grande do Sul no qual a CONTRATADA deverá manter uma estrutura para o recebimento dos Chamados Técnicos, para a troca eletrônica de informações e contatos telefônicos com a CONTRATANTE.

Bases de Atendimento Técnico:

A CONTRATANTE define como sendo Bases de Atendimento Técnico os municípios considerados pólos regionais, onde a CONTRATADA deverá ser capaz de atender os Chamados Técnicos de forma imediata. Cada Base de Atendimento Técnico é composta pelo próprio município base e por um conjunto de outros municípios daquela região. Os prazos de atendimento dos Chamados Técnicos e os custos de deslocamento serão computados a partir dessas Bases de Atendimento Técnico.

As Bases de Atendimento Técnico definidas no Termo de Referência são:

- Porto Alegre
- Alegrete
- Caxias do Sul
- Passo Fundo
- Pelotas
- Santo Ângelo
- Santa Maria

A relação dos municípios que compõe cada Base de Atendimento Técnico e suas distâncias (medidas em quilômetros) para sua respectiva Base está descrita nas tabelas abaixo.

BASE DE ATENDIMENTO TÉCNICO DE PORTO ALEGRE			
MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)
PORTO ALEGRE	1	ITAPUÃ	57
ÁGUAS CLARAS	39	ITATI	163
ALVORADA	27	IVOTI	45
ARAMBARÉ	148	MAQUINÉ	133
ARARICÁ	63	MARIANA PIMENTEL	72
ARROIO DO SAL	165	MINAS DO LEÃO	83
ARROIO DOS RATOS	53	MONTENEGRO	61
ATLÂNTIDA SUL	95	MORRINHOS DO SUL	182
BALNEÁRIO PINHAL	95	MOSTARDAS	188
BARÃO	104	NOVA HARTZ	67
BARÃO DO TRIUNFO	84	NOVA SANTA RITA	19
BARRA DO RIBEIRO	48	NOVO HAMBURGO	35
BROCHIER	75	OSÓRIO	95
BUTIÁ	73	PALMARES DO SUL	78
CACHOEIRINHA	11	PAROBÉ	79
CAMPO BOM	57	PORTÃO	39
CANOAS	9	QUINTÃO	125
CAPÃO DA CANOA	135	RIOZINHO	105
CAPELA DE SANTANA	54	ROLANTE	91
CAPIVARI DO SUL	64	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	73
CARAÁ	96	SÃO JERÔNIMO	57
CERRO GRANDE DO SUL	117	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	66
CHARQUEADAS	55	SÃO JOSÉ DO SUL	84
CHUVISCA	156	SÃO LEOPOLDO	27
CIDREIRA	100	SAPIRANGA	52
CURUMIM	160	SAPUCAIA DO SUL	20
DOIS IRMÃOS	51	SENTINELA DO SUL	85
DOM FELICIANO	163	SERTÃO SANTANA	69
DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	182	TAPES	95
ELDORADO DO SUL	10	TAQUARA	73
ESTÂNCIA VELHA	41	TAVARES	230
ESTEIO	17	TERRA DE AREIA	150
GENERAL CÂMARA	75	TORRES	198
GLORINHA	44	TRAMANDAÍ	118
GRAVATAÍ	23	TRÊS CACHOEIRAS	171
GUÁIBA	27	TRIUNFO	75
HARMONIA	64	VIAMÃO	10
IGREJINHA	83	XANGRI-LÁ	134
IMBÉ	119		

BASE DE ATENDIMENTO TÉCNICO DE ALEGRETE			
MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)
ALEGRETE	1	ROSÁRIO DO SUL	105
BARRA DO QUARAÍ	210	SANTA MARGARIDA DO SUL	190
ITAQUI	250	SANTANA DO LIVRAMENTO	210
MAÇAMBARÁ	280	SÃO GABRIEL	168
MANOEL VIANA	45	URUGUAIANA	140
QUARAÍ	119		

BASE DE ATENDIMENTO TÉCNICO DE CAXIAS DO SUL			
MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)
CAXIAS DO SUL	1	MUÇUM	116
ALTO FELIZ	41	NOVA ARAÇÁ	124
ANTÔNIO PRADO	53	NOVA BASSANO	115
ARROIO DO MEIO	107	NOVA BRÉSCIA	144
BENTO GONÇALVES	50	NOVA PÁDUA	35
BOA VISTA DO SUL	51	NOVA PETRÓPOLIS	37
BOM JESUS	120	NOVA PRATA	97
BOM PRINCÍPIO	54	NOVA ROMA DO SUL	60

BOM RETIRO DO SUL	112	PARECI NOVO	74
CAMBARÁ DO SUL	151	PASSO DO SOCORRO	155
CAMPESTRE DA SERRA	59	PAVERAMA	133
CANELA	79	PICADA CAFÉ	47
CANUDOS DO VALE	123	PINTO BANDEIRA	53
CAPITÃO	121	POÇO DAS ANTAS	93
CARLOS BARBOSA	53	PRESIDENTE LUCENA	54
COLINAS	108	PROGRESSO	151
COQUEIRO BAIXO	159	PROTÁSIO ALVES	113
CORONEL PILAR	58	RELVADO	160
COTIPORÃ	83	ROCA SALES	125
CRUZEIRO DO SUL	102	SALVADOR DO SUL	71
DOIS LAJEADOS	78	SANTA CLARA DO SUL	109
DOUTOR RICARDO	139	SANTA MARIA DO HERVAL	80
ENCANTADO	124	SANTA TEREZA	67
ESTRELA	92	SÃO FRANCISCO DE PAULA	123
FAGUNDES VARELA	122	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	171
FARROUPILHA	20	SÃO MARCOS	38
FAZENDA VILANOVA	109	SÃO PEDRO DA SERRA	66
FELIZ	45	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	64
FLORES DA CUNHA	20	SÃO VALENTIM DO SUL	80
FORQUETINHA	120	SÃO VENDELINO	40
GARIBALDI	49	SÉRIO	128
GRAMADO	71	TABAÍ	118
GUAPORÉ	110	TAQUARI	138
IMIGRANTE	70	TEUTONIA	82
IPÊ	48	TRAVESEIRO	118
JAQUIRANA	90	TRÊS COROAS	88
LAJEADO	97	TRÊS FORQUILHAS	145
LINDOLFO COLLOR	65	TUPANDI	62
LINHA NOVA	55	VACARIA	104
MAMPITUBA	178	VALE REAL	34
MARATÁ	88	VERANÓPOLIS	82
MARQUES DE SOUZA	118	VESPASIANO CORREA	97
MATO LEITÃO	112	VILA FLORES	87
MONTE BELO DO SUL	64	VISTA ALEGRE DO PRATA	118
MORRO REUTER	65	WESTFÁLIA	70

BASE DE ATENDIMENTO TÉCNICO DE PASSO FUNDO			
MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)
PASSO FUNDO	1	LIBERATO SALZANO	139
ÁGUA SANTA	45	MACHADINHO	175
ALM TAMANDARÉ DO SUL	66	MARAU	33
ALPESTRE	160	MARCELINO RAMOS	139
ALTO ALEGRE	105	MARIANO MORO	124
AMETISTA DO SUL	168	MATO CASTELHANO	16
ANDRE DA ROCHA	124	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	158
ANTA GORDA	137	MONTAURI	76
ARATIBA	115	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	219
ARVOREZINHA	120	MORMAÇO	72
ÁUREA	102	MUITOS CAPÕES	155
BARÃO DE COTEGIPE	93	MULTERNO	74
BARRA DO RIO AZUL	127	NÃO-ME-TOQUE	68
BARRA FUNDA	104	NICOLAU VERGUEIRO	55
BARRAÇÃO	158	NONOAI	140
BARROS CASSAL	116	NOVA ALVORADA	62
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	115	NOVA BOA VISTA	90
BOA VISTA DAS MISSÕES	147	NOVO BARREIRO	114
CACIQUE DOBLE	177	NOVO TIRADENTES	154
CAIÇARA	245	NOVO XINGU	125
CAMARGO	40	PAIM FILHO	193
CAMPINAS DO SUL	100	PALMEIRA DAS MISSÕES	134
CAMPOS BORGES	103	PALMITINHO	210

CAPÃO BONITO DO SUL	122	PARAI	94
CARAZINHO	47	PAULO BENTO	103
CARLOS GOMES	115	PINHAL	105
CASCA	70	PINHAL DA SERRA	169
CASEIROS	82	PINHEIRINHO DO VALE	259
CENTENÁRIO	108	PLANALTO	148
CERRO GRANDE	154	PONTÃO	61
CHAPADA	89	PONTE PRETA	109
CHARRUA	73	POUSO NOVO	131
CIRIACO	66	PUTINGA	111
COLORADO	87	QUATRO IRMÃOS	98
CONSTANTINA	121	QUINZE DE NOVEMBRO	105
COQUEIROS DO SUL	68	RIO DOS ÍNDIOS	148
COXILHA	20	RODEIO BONITO	101
CRISTAL DO SUL	197	RONDA ALTA	85
CRUZALTENSE	121	RONDINHA	105
DAVID CANABARRO	74	SAGRADA FAMÍLIA	105
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	151	SALDANHA MARINHO	78
ENGENHO VELHO	139	SANANDUVA	129
ENTRE RIOS DO SUL	155	SANTA CECÍLIA DO SUL	75
EREBANGO	73	SANTO ANTONIO DO PALMA	79
ERECHIM	83	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	62
ERNESTINA	40	SANTO EXPEDITO DO SUL	201
ERVAL GRANDE	122	SÃO DOMINGOS DO SUL	81
ERVAL SECO	162	SÃO JOÃO DA URTIGA	147
ESMERALDA	153	SÃO JORGE	114
ESPUMOSO	78	SÃO JOSE DAS MISSÕES	115
ESTAÇÃO	58	SÃO JOSE DO HERVAL	109
FAXINALZINHO	149	SÃO JOSE DO OURO	170
FLORIANO PEIXOTO	65	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	172
FONTOURA XAVIER	106	SÃO VALENTIM	119
FREDERICO WESTPHALEN	204	SARANDI	89
GAURAMA	103	SEBERI	163
GENTIL	55	SELBACH	82
GETÚLIO VARGAS	52	SERAFINA CORREA	90
GRAMADO DOS LOUREIROS	159	SERTÃO	47
GRAMADO XAVIER	136	SEVERIANO DE ALMEIDA	107
GUABIJÚ	121	SOLEDADE	80
IBIACÁ	81	TAPEJARA	65
IBIRAIARAS	96	TAPERA	70
IBIRAPUITÃ	62	TAQUARUÇU DO SUL	193
IBIRUBÁ	102	TIO HUGO	44
ILÓPOLIS	124	TRÊS ARROIOS	99
IPIRANGA DO SUL	69	TRÊS PALMEIRAS	139
IRAI	230	TRINDADE DO SUL	152
ITAPUCA	135	TUPANCI DO SUL	203
ITATIBA DO SUL	130	UNIÃO DA SERRA	113
JABOTICABA	130	VANINI	124
JACUZZINHO	112	VIADUTOS	109
JACUTINGA	110	VICENTE DUTRA	265
LAGOA DOS TRÊS CANTOS	100	VICTOR GRAEFF	72
LAGOA VERMELHA	102	VILA LANGARO	30
LAGOÃO	137	VILA MARIA	42
LAJEADO DO BUGRE	117	VISTA ALEGRE	201

BASE DE ATENDIMENTO TÉCNICO DE PELOTAS			
MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)
PELOTAS	1	CRISTAL	105
ACEGUÁ	241	DOM PEDRITO	257
AMARAL FERRADOR	136	HERVAL	134
ARROIO DO PADRE	50	HULHA NEGRA	162
ARROIO GRANDE	97	JAGUARÃO	145
BAGÉ	186	MORRO REDONDO	46

BARRA DO CHUI	271	PEDRAS ALTAS	159
CAMAQUÃ	136	PEDRO OSÓRIO	58
CANDIOTA	137	PINHEIRO MACHADO	125
CANGUÇU	60	PIRATINI	100
CAPÃO DO LEÃO	28	RIO GRANDE	59
CASSINO	50	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	258
CERRITO	58	SÃO JOSÉ DO NORTE	67
CERRITO ALEGRE	31	SÃO LOURENÇO DO SUL	72
CHUI	270	TURUÇU	40

BASE DE ATENDIMENTO TÉCNICO DE SANTO ÂNGELO			
MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)
SANTO ÂNGELO	1	MATO QUEIMADO	71
AJURICABA	76	MIRAGUAI	165
ALECRIM	106	NOVA CANDELÁRIA	144
ALEGRIA	127	NOVA RAMADA	87
AUGUSTO PESTANA	61	NOVO MACHADO	95
BARRA DO GUARITA	232	PANAMBI	98
BOA VISTA DO BURICA	139	PEJUÇARA	78
BOA VISTA DO CADEADO	70	PIRAPÓ	148
BOA VISTA DO INCRA	130	PORTO LUCENA	119
BOM PROGRESSO	159	PORTO MAUÁ	111
BOSSOROCA	116	PORTO VERA CRUZ	104
BOZANO	51	PORTO XAVIER	120
BRAGA	159	REDENTORA	124
CAIBATÉ	60	ROLADOR	57
CAMPINA DAS MISSÕES	104	ROQUE GONZÁLES	125
CAMPO NOVO	148	SALVADOR DAS MISSÕES	68
CÂNDIDO GODOI	80	SANTA BARBARA DO SUL	119
CATUÍPE	59	SANTA ROSA	52
CERRO LARGO	56	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	142
CHIAPETA	130	SANTO AUGUSTO	119
CONDOR	114	SANTO CRISTO	74
CORONEL BARROS	31	SÃO BORJA	180
CORONEL BICACO	149	SÃO JOSE DO INHACORÁ	134
CRISSIUMAL	177	SÃO LUIZ GONZAGA	82
CRUZ ALTA	90	SÃO MARTINHO	146
DERRUBADAS	213	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	59
DEZESSEIS DE NOVEMBRO	118	SÃO NICOLAU	145
DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	155	SÃO PAULO DAS MISSÕES	111
ENTRE-IJUÍ	29	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	46
ESPERANÇA DO SUL	185	SÃO VALÉRIO DO SUL	152
EUGÊNIO DE CASTRO	50	SEDE NOVA	128
FORTALEZA DOS VALOS	140	SENADOR SALGADO FILHO	52
GARRUCHOS	204	SETE DE SETEMBRO	30
GIRUÁ	21	TENENTE PORTELA	204
GUARANI DAS MISSÕES	37	TIRADENTES DO SUL	173
HORIZONTALINA	143	TRÊS DE MAIO	121
HUMAITÁ	146	TRÊS PASSOS	180
IJUÍ	67	TUCUNDUVA	85
INDEPENDÊNCIA	112	TUPARENDI	74
INHACORÁ	137	UBIRETAMA	76
ITACURUBI	186	VISTA GAÚCHA	221
JÓIA	82	VITÓRIA DAS MISSÕES	53

BASE DE ATENDIMENTO TÉCNICO DE SANTA MARIA			
MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (KM)
SANTA MARIA	1	PANTANO GRANDE	205
AGUDO	62	PARAÍSO DO SUL	53
ARROIO DO TIGRE	155	PASSA SETE	149
BOCA DO MONTE	20	PASSO DO SOBRADO	178
BOQUEIRÃO DO LEÃO	227	PINHAL GRANDE	97
CAÇAPAVA DO SUL	115	QUEVEDOS	80

CACEQUI	122	RESTINGA SECA	56
CACHOEIRA DO SUL	120	RIO PARDO	184
CANDELÁRIA	103	SALTO DO JACUÍ	139
CAPÃO DO CIPÓ	190	SANTA CRUZ DO SUL	153
CERRO BRANCO	102	SANTANA DA BOA VISTA	115
DILERMANDO DE AGUIAR	47	SANTIAGO	154
DONA FRANCISCA	74	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	148
ENCRUZILHADA DO SUL	156	SÃO JOÃO DO POLESINE	45
ESTRELA VELHA	231	SÃO MARTINHO DA SERRA	21
FAXINAL DO SOTURNO	53	SÃO PEDRO DO SUL	40
FORMIGUEIRO	69	SÃO SEPÉ	62
HERVEIRAS	160	SÃO VICENTE DO SUL	89
IBARAMA	154	SEGREDO	155
ITAARA	12	SILVEIRA MARTINS	28
IVORÁ	51	SINIMBÚ	181
JAGUARI	110	SOBRADINHO	141
JARI	84	TOROPI	60
JÚLIO DE CASTILHOS	58	TUNAS	258
LAGOA BONITA DO SUL	153	TUPANCIRETÁ	102
LAVRAS DO SUL	160	UNISTALDA	187
MARIANTE	167	VALE DO SOL	131
MATA	82	VALE VERDE	175
NOVA ESPERANÇA DO SUL	139	VENÂNCIO AIRES	167
NOVA PALMA	69	VERA CRUZ	139
NOVO CABRAIS	80	VILA NOVA DO SUL	110

ANEXO C**CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PROCERGS**

O presente Código tem por finalidade explicitar os valores e as regras de conduta a serem observadas nas relações internas e externas da atividade empresarial da PROCERGS, para que a sua Missão seja cumprida com zelo e seus valores respeitados na realização das atividades, negócios e relacionamentos da Companhia.

Este Código deve ser observado pelos membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, Corpo Diretivo, funcionários, estagiários, contratados e qualquer pessoa agindo em nome da Companhia.

Missão e Valores da PROCERGS

Missão da PROCERGS: Prover soluções em TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação para aumentar a eficiência e transparência da gestão pública, dar agilidade aos processos e melhorar os serviços prestados ao cidadão.

Valores da PROCERGS: Os valores da Companhia constituem a base ética sobre a qual se assenta o Código de Conduta e Integridade da PROCERGS e deverão nortear a realização das atividades e relacionamentos da Companhia. Toda a força de trabalho deverá agir em coerência com esses valores no cumprimento da missão da Companhia. Os valores são cinco:

Qualidade

É a determinação de fazer mais e melhor, através da melhoria dos processos de gestão, produção e relacionamento da Companhia, visando fornecer produtos e serviços com uma relação custo/benefício vantajosa para o cliente e que facilitem o acesso do cidadão aos serviços públicos.

Inovação

É a busca constante de novas ideias e soluções que resultem em produtos e serviços alinhados com a vanguarda tecnológica em e-Gov ou que agreguem mais valor ao negócio do cliente.

Ética

É o compromisso de agir com integridade de caráter, com honestidade e com respeito à verdade e à legalidade na gestão, na produção e nos relacionamentos do negócio da Companhia.

Comprometimento

É a convicção de que o sucesso da Companhia depende da competência e do comprometimento das pessoas que nela trabalham. Para tanto, a PROCERGS confia na capacidade e na vontade de aprender e de realizar de cada integrante da sua força de trabalho, valoriza e, dentro de suas possibilidades, reconhece suas contribuições.

Sustentabilidade

É a orientação de que ações e atividades que visam suprir as necessidades atuais dos seres humanos devem fazê-lo sem comprometer o futuro das próximas gerações.

1 Compromissos de Gestão

A PROCERGS, como personalidade jurídica constituída na forma da Lei, formaliza a adoção dos

seguintes compromissos de conduta e integridade:

- 1.1 Assegurar o exercício da cidadania, de acordo com os princípios e normas do Estado Democrático de Direito.
- 1.2 Respeitar a diversidade e combater todas as formas de preconceito e de discriminação.
- 1.3 Preservar a idoneidade e privacidade pessoal e profissional de cada pessoa que trabalha, presta serviços ou se relaciona com a PROCERGS.
- 1.4 Promover condições de trabalho que garantam a segurança e a saúde do trabalhador e que possibilitem o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal.
- 1.5 Utilizar critérios éticos e de competência funcional no reconhecimento dos funcionários.
- 1.6 Assegurar ao funcionário o direito à participação em comissões de trabalhadores da PROCERGS, associações de classe ou sindicatos.
- 1.7 Oferecer produtos e serviços de qualidade aos clientes, buscando e mantendo um relacionamento honesto e duradouro.
- 1.8 Contratar fornecedores e prestadores de serviços, baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos.
- 1.9 Exigir das empresas fornecedoras de bens e serviços que respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta estabelecidos neste Código, enquanto perdurarem seus contratos com a PROCERGS.
- 1.10 Comprometer-se com o desenvolvimento sustentável em obediência à legislação ambiental.
- 1.11 Acatar e contribuir com fiscalizações e controles do poder público.
- 1.12 Recusar contribuição para partidos políticos e candidatos ou fazer campanha política de candidatos a cargos eletivos e nem constranger integrantes da força de trabalho a fazê-lo.
- 1.13 Repudiar ato que caracterize corrupção ou fraude de qualquer espécie.

2 Compromissos dos Integrantes da Força de Trabalho

Força de Trabalho compreende o número de pessoas com capacidade para participar do processo de divisão social do trabalho, em uma determinada sociedade. Para efeitos deste código compreendem diretores, funcionários, adidos, estagiários, contratados e qualquer pessoa agindo em nome da Companhia.

É fundamental que as atitudes e comportamentos não tragam prejuízo para si ou outrem. Assim, independente de cargo ou posição hierárquica ocupada, constituem compromissos de conduta que todos devem cumprir:

- 2.1 Realizar seu trabalho e assumir as responsabilidades inerentes ao exercício do seu cargo ou função, empreendendo os melhores esforços e técnicas e seguindo práticas-padrão ou orientações específicas recebidas.
- 2.2 Reconhecer erros cometidos e comunicar imediatamente seu superior hierárquico, buscando minimizar ou reparar eventuais perdas ou prejuízos daí decorrentes.
- 2.3 Dispor-se a trabalhar em horário extraordinário para a conclusão de trabalhos, cuja inexecução possa trazer prejuízos à PROCERGS.
- 2.4 Tratar com respeito e atenção a todos, independentemente de cargo ou posição hierárquica.
- 2.5 Zelar pelo patrimônio da PROCERGS, evitando danos a sua imagem, aos equipamentos e instalações.
- 2.6 Manter-se informado, através dos vários canais de comunicação da PROCERGS, sobre notícias, avisos, regulamentações e resoluções da Companhia.
- 2.7 Apresentar-se de forma adequada, compatível com a natureza da função ou serviço.
 - 2.7.1 Vestimentas não permitidas ou de uso restrito:

É vedado o uso de: chinelos de qualquer espécie, uniformes ou camisetas de times esportivos, bermudas, regatas masculinas, shorts.

a) É permitido o uso de bermudas, de alfaiataria ou jeans, em finais de semana e feriados,

bem como em dias úteis no período das 19h às 07h.

b) É permitido o uso de camisas polo com logo de times de futebol, pois não se enquadram como camisetas de times esportivos.

2.7.2 Cobertura e acessórios não permitidos Conforme a premissa de segurança da PROCERGS, todas as pessoas que circulam nas dependências da Companhia devem ser passíveis de identificação, em especial pelo sistema de vigilância de câmeras, portanto, é vedado para circulação nas dependências da Companhia, o uso de qualquer acessório que dificulte ou impeça a visualização do rosto.

2.7.3 Acesso à Companhia, reuniões externas e eventos:

a) O acesso é liberado para os integrantes da força de trabalho com as vestimentas relacionadas nos itens 2.7.1 e 2.7.2, porém é obrigatória a troca das mesmas ao ingressar na Companhia.

b) As regras constantes nos itens 2.7.1 e 2.7.2 podem ser flexibilizadas durante eventos de treinamento ou que visem à integração de funcionários, desde que realizados fora do ambiente laboral.

2.7.4 Visitantes:

a) Todo o visitante deverá ser alertado sobre estas regras pela pessoa que irá recebê-lo.

b) Visitante inesperado usando itens vedados, deverá ser atendido no saguão da Companhia. Caso não seja possível e sendo cliente, fornecedor, parceiro ou representante oficial da comunidade ou do governo, terá o acesso liberado desde que esteja sempre acompanhado por algum representante da força de trabalho.

2.7.5 Situações excepcionais serão analisadas pela chefia imediata e DGP.

2.8 Apresentar-se ao serviço em condições físicas e psíquicas adequadas ao ambiente de trabalho.

2.9 Zelar pelo cumprimento deste Código, questionando orientações contrárias aos princípios e valores nele expressos, não compactuando, nem se omitindo nos casos em que o mesmo esteja sendo infringido.

3 Os Integrantes da Força de Trabalho não poderão praticar qualquer um dos atos abaixo relacionados

3.1 exercer atividade profissional ou comercial, alheia ao contrato de trabalho com a PROCERGS, durante o expediente de trabalho, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente de horário, exercer atividade que constitua prejuízo ou concorrência, direta ou indireta, com as atividades da PROCERGS;

3.2 utilizar, de forma abusiva, para fins pessoais, o tempo, equipamentos, instalações e tecnologias disponibilizadas pela PROCERGS;

3.3 fazer uso particular ou repassar a terceiros, sem autorização expressa, tecnologias, metodologias, *know-how* ou informações de propriedade ou sob a guarda da PROCERGS;

3.4 alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da PROCERGS ou de terceiros;

3.5 prejudicar deliberadamente a reputação da PROCERGS, de integrantes da força de trabalho, clientes, fornecedores, órgãos governamentais ou de qualquer outro profissional ou empresa com quem a Companhia mantenha relacionamento comercial;

3.6 coagir ou aliciar alguém, de forma pessoal ou através dos meios de comunicação disponibilizados pela Companhia, com objetivos de natureza político-partidária, nem promover ou participar de quaisquer atividades de natureza política, eleitoral ou ideológica no local de trabalho;

3.7 valer-se da sua posição hierárquica, acesso privilegiado a informações ou influências para obter vantagens, facilidades ou benefícios indevidos para si ou outrem, ou para constranger e coagir alguém com o objetivo de obter favores ou minar a sua dignidade ou auto-estima (ex. assédio sexual ou moral);

3.8 oferecer quaisquer benefícios ou vantagens, a qualquer título, a representantes de clientes ou fornecedores, visando a obter favores, preferências ou atendimento de qualquer pleito para si ou para a

PROCERGS;

- 3.9 aceitar, sob nenhuma forma, presentes ou outras vantagens de partes com as quais a PROCERGS contrate ou possa vir a contratar, exceto brindes promocionais de pequeno valor;
- 3.10 negociar ou propor relações comerciais com empresas em que o funcionário ou pessoas de seu relacionamento familiar tenham interesse ou participação direta ou indireta;
- 3.11 ser conivente, solidário ou omissivo com prática ilícita realizada por outro funcionário ou por terceiro referente a assuntos da PROCERGS;
- 3.12 facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a PROCERGS.
- 3.13 participar ou ser conivente com qualquer ato que configure corrupção ou fraude;
- 3.14 manter sob sua subordinação imediata, cônjuge, companheiro (a) ou parente, até o 2º grau civil;
- 3.15 fazer circular listas, abaixo-assinados, promover sorteios, rifas ou apostas de qualquer natureza ou para quaisquer fins, exceto com a permissão da Diretoria;
- 3.16 usar o *e-mail* corporativo para fins pessoais, incluindo o fornecimento do mesmo em cadastros comerciais.

4 Regras de Conduta para o Uso de Redes e Mídias Sociais

Os conteúdos publicados pelos integrantes da força de trabalho da PROCERGS em mídias sociais poderão ser vinculados à imagem da Companhia. Por isso, todos devem avaliar o que publicam ou comentam a respeito da PROCERGS, seus clientes e fornecedores. Tais citações podem ser consideradas provas jurídicas, dependendo da situação.

4.1. É vedado aos Integrantes da Força de Trabalho:

- 4.1.1 participar em comunidades, grupos, etc. que estimulem atos de ilegalidade;
- 4.1.2 usar as mídias sociais para infringir direitos autorais e de propriedade intelectual;
- 4.1.3 criar perfis institucionais relacionados à PROCERGS sem a devida autorização;
- 4.1.4 usar a identificação visual da PROCERGS em perfis de grupos, pessoais e profissionais;
- 4.1.5 utilizar o e-mail corporativo (@procergs.rs.gov.br) em seus perfis nas mídias sociais;
- 4.1.6 divulgar informações e imagens sobre a Companhia, inclusive as contidas na Intranet, sem autorização.
- 4.1.7 abordar em mídias sociais assuntos ou informações sobre os clientes e fornecedores da PROCERGS ou situações que os envolvem no seu dia a dia de trabalho.

4.2 Orientações:

- 4.2.1 divulgar materiais disponíveis no site da PROCERGS somente com a informação da fonte;
- 4.2.2 verificar a veracidade das informações antes de compartilhá-las;
- 4.2.3 informar imediatamente seu superior imediato quando identificar, nas mídias sociais, algum comentário sobre a PROCERGS que mereça atenção;
- 4.2.4 os integrantes da força de trabalho para manifestação em nome da PROCERGS devem solicitar autorização e informar a respectiva função na Companhia, sem utilizar pseudônimos ou apelidos.
- 4.2.5 divulgar fotos e imagens somente com prévia autorização das pessoas nela inseridas. Cuidar para que a imagem captada e divulgada não seja prejudicial à honra e reputação da pessoa ou da Companhia ou que possa ser usada para obter acesso a informações importantes ou sigilosas por meio da persuasão, enganação ou exploração da confiança das pessoas (prática conhecida como engenharia social);
- 4.2.6 cuidar ou evitar expor nas redes dados pessoais, a situação econômico-financeira, localizações e informações sobre a rotina pessoal e profissional própria e de familiares, pois essa prática pode colocar em risco a segurança própria, dos familiares e da PROCERGS.

5 Sanções pelo Descumprimento

A não observância dos princípios e compromissos nele contidos pode implicar em sanções disciplinares, que serão precedidas de uma análise criteriosa dos fatos, tendo como base ética os valores universais de boa conduta e o respeito à verdade e à legalidade.

5.1 Sanções Aplicáveis aos membros do Corpo Diretivo da Companhia:

Advertência Verbal;
Advertência por Escrito;
Exoneração.

A análise da gravidade e a aplicação da pena pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade, feito por membro do corpo diretivo, caberá ao Conselho de Administração da Companhia, com base em parecer da área de controle, gestão de riscos e auditoria interna.

5.2 Sanções aplicáveis aos Integrantes do Corpo Funcional da Companhia:

Advertência Verbal;
Advertência por Escrito;
Suspensão temporária;
Demissão.

A análise da gravidade e a indicação da pena a ser aplicada, pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade, feito por integrante do corpo funcional, caberá à Divisão de Gestão de Pessoas e Assessoria Jurídica da Companhia, com base em evidências e, se for o caso, abertura de sindicância administrativa interna.

5.3 Sanções aplicáveis aos Fornecedores de bens e serviços à Companhia:

Advertência por Escrito;
Multa prevista no contrato;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de contratar com a Companhia.

A análise da gravidade e a aplicação da pena pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade, feito por pessoa de empresa fornecedora de bens e serviços, caberá à gestão da Companhia, assessorada pela área de controle, gestão de riscos e auditoria interna e área Jurídica.

6 Canal de Denúncia

Denúncias poderão ser feitas por meio do Canal de Denúncias disponível no site oficial da PROCERGS. Elas poderão ser identificadas ou anônimas, de forma a garantir que não haja retaliação ao denunciante.

7 Divulgação, Atualização e Manutenção do Código

Por se tratar de uma atualização, o presente Código de Conduta e Integridade será divulgado nos meios de comunicação da Companhia e disponibilizado no site Gestão de Pessoas.

A DGP em conjunto com a Controladoria e área Jurídica deverão manter este código atualizado.

O treinamento de toda a força de trabalho com relação ao conteúdo deste Código será realizado anualmente.

8 Referências

Documentos externos utilizados como referência para elaboração desta Norma;
Códigos de Ética e de Conduta de empresas privadas e estatais;
Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul;
Lei Federal Nº 13.303 de 30 de Junho de 2016.

ANEXO D**DEFINIÇÕES**

- 1 **PROCERGS:** PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A, localizado na Praça dos Açorianos, S/Nº, Bairro Centro Histórico, CEP 90010-340, Porto Alegre – RS.
- 2 **CONTRATADA:** A CONTRATADA através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência, mediante menor valor unitário para Unidade Básica de Serviço (UBS) e Unidade Básica de Material (UBM).
- 3 **UNIDADES BÁSICAS DE SERVIÇO E DE MATERIAL (UBS e UBM)**
Unidades básicas de medição dos serviços técnicos a serem executados e dos materiais a serem fornecidos pela Contratada, vinculada à obtenção de resultados previamente determinados no Termo de Referência. Devido à característica inerente das atividades de manutenção, não é possível determinar com precisão razoável quantidades anuais de utilização de cada serviço técnico ou material, os quais serão utilizados sob demanda.
- 4 **SERVIÇO TÉCNICO**
Conjunto de atividades e tarefas a serem executados pela empresa a ser Contratada com objetivo de obter um determinado resultado e que corresponde a uma quantidade previamente determinada de UBSs atribuída pela Contratante.
- 5 **UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO TÉCNICO**
Unidade de medida vinculada a cada Serviço Técnico e que corresponde a uma quantidade previamente determinada de UBSs.
- 6 **MATERIAL**
Componente ou conjunto de componentes a serem fornecidos pela empresa a ser Contratada e necessários para execução dos serviços técnicos e que corresponde a uma quantidade previamente determinada de UBMs atribuída pela Contratante.
- 7 **UNIDADE DE MEDIDA DO MATERIAL**
Unidade de medida vinculada a cada Material e que corresponde a uma quantidade previamente determinada de UBMs.
- 8 **INFOVIARS**
Infraestrutura de telecomunicações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul gerenciada e administrada pela PROCERGS.

DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

O quadro abaixo demonstra a quantidade estimada anual para demanda dos serviços e materiais. Esses números são estimados e são solicitados conforme a demanda, podendo sofrer alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE BÁSICA	CUSTO UNITÁRIO EM UNIDADES BÁSICAS	CUSTO TOTAL EM UNIDADES BÁSICAS
9.2	Manutenção Preventiva	80	UBS	170,08	13.606,40
9.3	Manutenção Corretiva	250	UBS	228,26	57.065,00
9.4	Manutenção Emergencial	320	UBS	276,69	88.540,80
9.5	Survey para elaboração de Projeto	30	UBS	233,38	7.001,40
9.6	Acompanhamento a mutirões de concessionárias	20	UBS	319,69	6.393,80
9.7	Serviço não executado	30	UBS	192,62	5.778,60
9.8.1.1	Fusão de fibra ótica	3000	UBS	7,94	23.820,00
9.8.1.2	Certificação de fibra ótica	1000	UBS	10,62	10.620,00
9.8.1.3	Instalação ou substituição de cabo óptico	46000	UBS	1,00	46.000,00
9.8.1.4	Repuxamento de cabo óptico existente	50	UBS	1,68	84,00
9.8.1.5	Instalação ou substituição de caixa de emenda óptica	700	UBS	24,50	17.150,00
9.8.1.6	Abertura e fechamento de caixa de emenda óptica existente	100	UBS	46,57	4.657,00
9.8.1.7	Instalação ou substituição de distribuidor óptico	67	UBS	27,50	1.842,50
9.8.1.8	Abertura e fechamento de caixa de passagem subterrânea	30	UBS	19,18	575,40
9.8.1.9	Limpeza de caixa de passagem subterrânea	10	UBS	43,06	430,60
9.8.1.10	Reconstrução de caixa de passagem subterrânea R1	10	UBS	95,92	959,20
9.8.1.11	Reconstrução de caixa de passagem subterrânea R2	10	UBS	207,94	2.079,40
9.8.1.12	Desobstrução de duto subterrâneo	10	UBS	46,04	460,40
9.8.1.13	Instalação ou substituição de tampa de caixa de passagem subterrânea	20	UBS	49,05	981,00
9.8.1.14	Instalação ou substituição de eletroduto	80	UBS	2,94	235,20
9.8.1.15	Instalação ou substituição de poste de concreto	5	UBS	397,10	1.985,50
9.9.2	Quiômetro Rodado	30000	UBS	0,46	13.800,00
9.10.1	Cabo óptico CFOI-SM-UB-12F-COG	500	UBM	2,05	1.025,00
9.10.2	Cabo óptico CFOA-SM-DD-W-12-NR	500	UBM	1,33	665,00
9.10.3	Cabo óptico CFOA-SM-DD-W-72-NR	500	UBM	3,36	1.680,00
9.10.4	Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-4-NR	10000	UBM	0,78	7.800,00
9.10.5	Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-12-NR	20000	UBM	0,96	19.200,00
9.10.6	Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-24-NR	500	UBM	1,30	650,00
9.10.7	Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-48-NR	10000	UBM	1,71	17.100,00
9.10.8	Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-72-NR	500	UBM	2,22	1.110,00
9.10.9	Cabo óptico CFOA-SM-AS200-W-48-NR	500	UBM	2,43	1.215,00
9.10.10	Cabo óptico CFOA-SM-DDR-W-12 PFV	1000	UBM	1,43	1.430,00
9.10.11	Cabo óptico CFOA-SM-DDR-W-48 PFV	1000	UBM	3,21	3.210,00
9.10.12	Cabo óptico CFOT-MM-EO-06-COG	500	UBM	3,02	1.510,00
9.10.13	Cabo óptico CFOI-MIM-12F INDOOR	500	UBM	4,55	2.275,00
9.10.14	Tampão de ferro de caixa tipo R1	5	UBM	76,64	383,20
9.10.15	Tampão de concreto para caixa tipo R1	5	UBM	29,76	148,80
9.10.16	Tampão de ferro de caixa tipo R2	5	UBM	184,65	923,25
9.10.17	Tampão de concreto para caixa tipo R2	5	UBM	33,73	168,65
9.10.18	Poste de concreto seção circular DSC 11/400	5	UBM	446,38	2.231,90
9.10.19	Tubulação de eletroduto galv. pesado 1.1/2"	30	UBM	16,07	482,10
9.10.20	Tubulação de eletroduto PVC 1"	50	UBM	8,95	447,50
9.10.21	Caixa de emenda padrão FOSC 24 emendas	700	UBM	57,95	40.565,00
9.10.22	Kit reentrada para caixa FOSC	100	UBM	19,18	1.918,00
9.10.23	Kit bandeja de emendas para caixa FOSC	30	UBM	14,22	426,60
9.10.24	Mini DIO 4 fibras e seus acessórios	40	UBM	62,15	2.486,00
9.10.25	DIO 04 fibras 1U e seus acessórios	10	UBM	65,69	656,90
9.10.26	DIO 12 fibras 1U e seus acessórios	10	UBM	130,38	1.303,80
9.10.27	DIO 24 fibras 1U e seus acessórios	5	UBM	110,93	554,65
9.10.28	DGO de parede 12 fibras e seus acessórios	2	UBM	192,04	384,08
9.10.29	Cruzeta para reserva de cabo óptico aéreo	700	UBM	32,78	22.946,00
9.10.30	Raquete Optiloop p/ reserva de cabo óptico aéreo	30	UBM	31,97	959,10
9.10.31	Splitter óptico PLC 1x4	5	UBM	19,32	96,60
9.10.32	Splitter óptico PLC 1x8	5	UBM	23,82	119,10
9.10.33	Splitter óptico PLC 1x16	2	UBM	29,86	59,72
9.10.34	Splitter óptico desbalanceado 1XN	2	UBM	26,95	53,90
9.10.35	Extensão óptica (pigtail) SM com acoplador	50	UBM	19,18	959,00
9.10.36	Extensão óptica (pigtail) MM com acoplador	10	UBM	31,31	313,10
9.10.37	Cordão óptico MM duplex OM4 aqua 5 metros LC/PC	50	UBM	56,52	2.826,00
9.10.38	Cordão óptico SM duplex 3 metros SC/APC ou LC/PC	50	UBM	23,05	1.152,50
9.10.39	Cordão óptico SM simplex 1 metro SC/APC	100	UBM	15,28	1.528,00
9.10.40	Conversor de mídia 10/100/1000 SM c/ porta SFP bivolt	50	UBM	79,41	3.970,50
9.10.41	Transceiver óptico SFP 1000BaseLX 10km DUPLEX	50	UBM	64,41	3.220,50

9.10.42	Transceiver óptico SFP 1000BaseBX20 DD 20km MONOFIBRA	20	UBM	106,86	2.137,20
---------	---	----	-----	--------	----------

Os códigos constantes na coluna "ITEM", acima, referem-se aos subitens do item 9 do Termo de Referência.

ANEXO E**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Chamados Técnicos**

O chamado técnico de Manutenção Preventiva, Corretiva ou Emergencial contempla as seguintes atividades:

- Execução de vistoria ou inspeção de um local, trecho ou componente da rede afetado, conforme determinado pela CONTRATANTE no momento do acionamento.
- Execução de testes ópticos com caneta óptica, medidor de potência ou certificação com equipamento OTDR para que seja possível identificar o ponto de falha na rede.
- Execução de limpeza nos conectores ópticos em DIOS, cordões ópticos ou equipamentos envolvidos no escopo do chamado técnico; a limpeza deve ser realizada com equipamentos específicos para tal função, como canetas limpadoras ou cassetes de limpeza.
- Execução de reparos necessários na infraestrutura, incluindo:
 - Reinstalação de cabos ópticos soltos ou mal fixados
 - Fornecimento e instalação das plaquetas de identificação
 - Reinstalação de tubulações de descidas laterais de postes e de tampas de caixas subterrâneas existentes
 - Fornecimento e instalação de cordoalhas dielétricas
 - Instalação de conversores ópticos, transceivers SFPs e cordões ópticos
 - Instalação de splitters em caixas de emendas ou DIOS
 - Instalação de extensões ópticas em DIOS
- A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos necessários para diagnosticar, identificar e corrigir os problemas existentes na rede, de forma a manter toda a infraestrutura de suporte, o cabeamento da rede de fibras ópticas e os enlaces ópticos em perfeitas condições de funcionamento, operação e desempenho, incluindo a execução dos Serviços Técnicos Adicionais e o fornecimento e instalação dos materiais necessários.
- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, no que tange às normas das Concessionárias, NBRs e normas de segurança do trabalho, cabendo a ela estar ciente das normas atualizadas e treinar seus funcionários. Os funcionários devem estar sempre equipados com EPIs adequados e a área de trabalho deve estar devidamente sinalizada. Os veículos devem estar identificados com o nome, número de telefone e e-mail da CONTRATADA.
- Quaisquer impedimentos na execução dos serviços, seja por condições climáticas, seja pelos riscos envolvidos em queda de postes ou pelo bloqueio da área pela concessionária de energia, devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE. A CONTRATADA deve enviar fotos e vídeos do local do incidente, comprovando a impossibilidade da execução, para que a CONTRATANTE efetue a pausa no SLA, conforme previsto no item 11.1.8 do Termo de Referência, até que as condições seguras sejam estabelecidas. Caso não seja possível seguir com o atendimento, a CONTRATADA deverá atualizar o status do atendimento a cada hora. O chamado técnico só será encerrado com o restabelecimento total do serviço.

- Entrega de um relatório (planilha) contendo todos os serviços realizados e os materiais utilizados, conforme listados no Termo de Referência. Esses itens devem ser comprovados no registro fotográfico, e a sua instalação deve ser previamente combinada com a CONTRATADA durante a execução da manutenção, para que autorize a substituição ou instalação justificada dos materiais. A planilha deve conter:
 - A identificação e o tipo de Chamado Técnico
 - A data e a hora do acionamento
 - A data e a hora do encerramento dos serviços
 - O tempo de atraso na conclusão do atendimento (quando houver)
 - A relação dos Serviços Técnicos Adicionais executados
 - A relação dos matérias empregados
- Entrega de um registro fotográfico identificando a situação anterior e posterior à execução dos serviços, em todos os pontos de ancoragem dos cabos, caixas de emendas, tubulações ou caixas subterrâneas, racks ou DIOS. As fotografias devem:
 - Possuir alta resolução (mínimo 1080p HD) para a correta identificação dos materiais
 - Permitir a visualização ampla da rede (identificando o vão entre os postes e sua altura) e também a identificação do ponto de ancoragem, com a plaqueta de identificação
 - Possuir as coordenadas geográficas do local de registro, para que seja possível identificar o ponto de visualização
 - Ser entregues no formato original, sem compressão através de aplicativos de mensagens.
- Entrega de documentação da rede “AS-BUILT” em CAD ou Microsoft Visio e arquivo georeferenciado em formato KML, incluindo o plano de emendas, croquis de infra interna, trajetos dos cabos ópticos e localização das caixas de emendas ópticas, bem como a identificação dos materiais empregados. Nela deve constar a informação dos cabos utilizados (fabricante, lote, metragem), para que seja possível efetuar a contabilização do seu uso.
- Os serviços e materiais acessórios contemplados no chamado técnico não poderão ser cobrados separadamente.
- Os documentos dos itens 9.1.8 ao 9.1.10 do Termo de Referência deverão ser entregues à CONTRATANTE por meio eletrônico.
- Para todos os Chamados Técnicos identificados nos itens 9.2 ao 9.7 do Termo de Referência serão incluídos os custos de deslocamento, conforme critérios definidos no item 9.9 do Termo de Referência.

Manutenção Preventiva

- O chamado técnico de Manutenção Preventiva será solicitado nas seguintes situações:
 - O incidente na InfoviaRS não causa impacto negativo na operação dos usuários
 - A gravidade do incidente não foi determinada ou depende de avaliação in loco para classificação de

prioridade

- A CONTRATANTE deseja acionar a CONTRATADA para realizar ajustes, vistorias ou inspeções em pontos específicos da rede.
- A CONTRATADA deverá executar o serviço de Manutenção Preventiva no trecho da rede de até 1.000 metros.
- Será computada uma unidade do item 9.2 do Termo de Referência para cada trecho de 1.000 metros ou fração de rede atendida.

Manutenção Corretiva

- O chamado técnico de Manutenção Corretiva será demandado em situações nas quais:
 - O incidente na rede de fibras ópticas cause uma degradação de desempenho na operação dos usuários, ou cause uma falha em funcionalidades específicas e que não afetam a operação geral da rede.
 - Haja falhas que cause a inoperância parcial da rede.
 - Haja falhas que, se não resolvidas, poderão se tornar críticas.
 - A CONTRATANTE solicitar instalação de cabo de acesso novo em algum de seus clientes.
- A CONTRATADA deverá executar o serviço de Manutenção Corretiva no trecho da rede de até 500 metros.
- Será computada uma unidade do item 9.3 do Termo de Referência para cada trecho de 500 metros ou fração de rede atendida.

Manutenção Emergencial

- O chamado técnico de Manutenção Emergencial será demandado em situações nas quais:
 - Haja incidente na rede de fibras ópticas que impeça totalmente a operação de algum trecho de rede, local da CONTRATANTE ou de seus clientes.
 - Haja falha ou defeito que impeça ou cause atraso no andamento do negócio vinculado ao objeto contratado.
 - Haja incidente na rede que resulte em um impacto crítico de suas operações.
 - Haja riscos iminentes às pessoas e à circulação de veículos nas vias urbanas.
 - A CONTRATANTE julgar necessário.
- A CONTRATADA deverá executar o serviço de Manutenção Emergencial no trecho da rede de até 500 metros.
- Será computada uma unidade do item 9.4 do Termo de Referência para cada trecho de 500 metros ou fração de rede atendida.

Survey para elaboração de projeto

- Esse serviço consiste na realização de vistoria em locais determinados pela CONTRATANTE para elaboração de projeto básico. Os serviços desse survey contemplam:

- Visita a 1 (um) local da CONTRATANTE ou de seus clientes para avaliação da infraestrutura existente, tais como: tubulação para entrada de cabeamento óptico, postes para ancoragem de acesso aéreo, tubulação interna para transporte dos cabos e rack com espaço para instalação de DIO.
- Elaboração de croquis (planta básica) identificando o trajeto para passagem do cabo, a metragem de cabo necessária para instalação desde a caixa de emenda externa até o rack do cliente e a taxa de ocupação da tubulação existente.
- Elaboração de croquis com o trajeto viável proposto para a instalação de tubulação e rack, nos casos em que não haja infraestrutura existente, contendo as medidas necessárias, de acordo com as definições estabelecidas pelo responsável do local, o qual pode definir o tipo de infraestrutura a ser instalado e o local para instalação do rack. Em locais onde não seja possível a instalação de rack, pode ser definido no projeto a instalação de DGO de parede. Na área externa (fachada), a CONTRATADA deverá solicitar ao síndico ou administrador do local a devida liberação para execução do serviço, e repassar à CONTRATANTE o nome/telefone desse contato.
- Entrega dos croquis, lista de material e fotos do survey à CONTRATANTE por meio digital.
- A CONTRATADA deverá informar no relatório o tipo de equipamento do cliente a ser conectado na rede, se possui porta Ethernet ou SFP livre no switch, se deve ser fornecido transceiver ou conversor de mídia, e se possui tomada elétrica livre no rack.
- Será computada uma unidade do item 9.5 do Termo de Referência para cada local vistoriado e projetado.

Acompanhamento a mutirões de concessionárias

- Esse serviço consiste na realização de acompanhamento aos mutirões de limpeza e organização de cabos demandados pelos municípios, Ministério Público ou Tribunal de Justiça. Os serviços desse item contemplam:
 - A presença da CONTRATADA no horário e local definido para início do mutirão, munidos de equipe, ferramentas e materiais para ajustar, cortar e emendar cabos ópticos
 - A apresentação da CONTRATADA à concessionária local, como representante da CONTRATANTE para efetuar a regularização da rede
 - A adequação do trecho de rede da CONTRATANTE, quando houver necessidade, nos locais informados pelos órgãos públicos no mutirão, como: a reinstalação de plaquetas de identificação, o tensionamento dos cabos, os ajustes na ancoragem dos cabos, o ajuste na fixação dos componentes da rede (reservas técnicas ou caixas de emendas). O padrão desse serviço deve seguir as premissas descritas no item 9.1 do Termo de Referência.
 - A entrega de um relatório (planilha) contendo todos os serviços realizados, identificando o trecho de rede atendido, as quantidades dos Serviços Técnicos Adicionais e a quantidade dos materiais utilizados, conforme listados no Termo de Referência.
 - A entrega do relatório fotográfico do trecho de rede atendido (vistoriado ou adequado), identificando os postes, a ancoragem dos cabos e a sua identificação. O padrão desse relatório deve seguir as premissas descritas no item 9.1 do Termo de Referência.

- Será computada uma unidade do item 9.6 do Termo de Referência para cada dia agendado de mutirão.

Chamado técnico não executado

- Caso a CONTRATADA tenha se mobilizado e se deslocado até o local determinado e seja impedida de iniciar a execução dos serviços, por razões adversas, e cabendo à CONTRATANTE optar pelo encerramento do atendimento, será NULO o custo dos chamados dos itens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 ou 9.6 do Termo de Referência e será devido o pagamento deste item 9.7 do Termo de Referência.
- Aplica-se esse item quando a CONTRATADA:
 - é impedida totalmente de acessar algum local para efetuar uma instalação
 - é impedida de iniciar a execução dos serviços externos devido a bloqueios das concessionárias de energia, em razão de quedas de postes ou acidentes
 - é impedida de iniciar a execução dos serviços por motivos de força maior, como desastres naturais, enchentes ou locais inundados.
- Não se aplica esse item para os casos nos quais os serviços já foram iniciados.
- Será computada uma unidade do item 9.7 do Termo de Referência para cada atendimento não executado.

Serviços Técnicos Adicionais

- Os serviços adicionais abaixo complementarão, quando necessários, os serviços executados nos Chamados Técnicos:

a) Fusão de fibra óptica

Serviço de execução de emenda por fusão em uma (01) fibra óptica, com perda resultante inferior a 0,10 dB, com fornecimento de tubete de proteção termo retrátil. A fibra óptica deve ser limpa com álcool isopropílico, preparada com clivador de alta precisão e fusionada através de máquina de fusão automática. A fusão deve ser protegida com tubete termo retrátil e acomodada nas bandejas ópticas em DIOS ou caixas de emendas. Conforme descrito no item 9.1 do Termo de Referência, esse item não se aplica aos casos de fusões realizadas exclusivamente para testes na rede de fibras. Será computada uma unidade desse item para cada fusão executada.

b) Certificação de fibra óptica

Serviço constituído pelo teste com OTDR e com Power Meter em uma (01) fibra óptica. Em fibras ópticas com dois pontos de terminação, o teste deverá ser bidirecional. Em fibras ópticas com apenas um ponto de terminação, o teste poderá ser unidirecional com o uso apenas do OTDR. Os testes deverão ser executados nas janelas de 1310 nm e 1550 nm, utilizando fibra de lançamento da ordem de 1 km. Para as redes GPON e XGS-PON, o OTDR deve trabalhar “fora de faixa”, ou seja, nas janelas de 1.625 nm e 1.650 nm. O Power Meter GPON deve ser seletivo com faixas estreitas nas janelas de 1.310, 1.490 e 1.550 nm. O Power Meter XGS-PON deve ser seletivo com faixas estreitas nas janelas de 1.270 e 1.577nm.

O resultado do teste de cada fibra óptica deverá ser entregue em mídia eletrônica contendo arquivo *.pdf e arquivo do traço *.sor gerado pelo OTDR, ambos nomeados com a identificação da respectiva fibra, em conformidade com a nomenclatura constante no diagrama unifilar. A CONTRATADA deve fornecer os emuladores dos OTDRs utilizados, nas versões adequadas para possibilitar a análise dos traços. Conforme descrito no item 9.1, esse item não

se aplica aos casos de certificações realizadas exclusivamente para testes na rede de fibras. Será computada uma unidade desse item para cada certificação executada.

c) Instalação ou substituição de cabo óptico

Atividade constituída pelo serviço desinstalação ou substituição de cabo óptico, com ou sem cordoalha, aéreo, subterrâneo ou interno, incluindo a atividade de fornecimento e instalação de todos os acessórios para sua fixação (cintas bap, isoladores, plaquetas de identificação, cordoalhas dielétricas e arame de espinar), e, no caso de substituição, pela remoção do cabo óptico danificado e seu posterior descarte em local apropriado, sem o fornecimento dos cabos. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo instalado ou substituído.

d) Repuxamento de cabo óptico existente

Atividade constituída pelo serviço de repuxamento de reservas técnicas em cabos ópticos existentes, a fim de deslocar a reserva para outros postes para efetuar sangria nos cabos e a instalação de novas emendas ópticas. Considera-se uma unidade desse serviço como um “lance entre dois postes”. Será computada uma unidade desse item para cada lance de cabo repuxado.

e) Instalação ou substituição de caixa de emenda óptica

Serviço de instalação ou substituição, sem o fornecimento, de caixa de emenda óptica e de todos os acessórios necessários para a sua fixação e montagem, bem como a desinstalação e o descarte do material original defeituoso em local apropriado. A instalação deve garantir uma vedação total contra pó e água. Ao final da instalação, a caixa e os cabos ópticos deverão ser identificados. Não estão incluídas nesse serviço as execuções de fusões das fibras ópticas. Será computada uma unidade desse item para cada caixa de emenda instalada ou substituída.

f) Abertura e fechamento de caixa de emenda óptica existente

Serviço de abertura e fechamento de caixa de emenda óptica aérea ou subterrânea existentes, seja para execução de fusões, medições ou inspeções. A caixa de emenda deve ser fixada no local original após a execução do serviço. Não se aplica esse item em conjunto com o item 9.8.1.5 do Termo de Referência, quando se tratar de instalação de caixa de emenda nova. Não se aplica esse item nos casos de abertura de caixas para detecção de pontos de falha na rede, conforme detalhado no item 9.1 do Termo de Referência. Será computada uma unidade desse item para cada caixa de emenda aberta e fechada.

g) Instalação ou substituição de distribuidor óptico

Serviço de instalação ou substituição, sem o fornecimento, de Distribuidor Interno Óptico (DIO) ou Distribuidor Geral Óptico (DGO) e de todos os acessórios necessários para a sua montagem e fixação, incluindo a desinstalação e o descarte em local apropriado do material original. O DIO deverá ser fixado no rack e os cabos deverão ser fixados e acomodados nas bandejas ou no fundo do rack. O DGO de parede deve ser fixado através de buchas e parafusos adequados. Ao final da instalação, o DIO ou DGO e as fibras ópticas deverão ser identificados. Não estão contempladas nesse serviço as execuções de fusões das fibras ópticas. Será computada uma unidade desse item para cada DIO ou DGO instalado ou substituído.

h) Abertura e fechamento de caixa de passagem subterrânea

Serviço de abertura e fechamento de caixa de passagem subterrânea existente, com tampa de concreto ou de ferro fundido, seja para execução de fusões ópticas em caixas de emendas existentes, medições ou inspeções na rede de fibras ópticas ou nas tubulações existentes. A tampa da caixa subterrânea deve ser recolocada no local original após a execução do serviço. Não se aplica esse item nos casos de instalação ou substituição de cabos ópticos subterrâneos, ou em conjunto com os itens 9.8.1.9 ao 9.8.1.13 do Termo de Referência. Será computada uma unidade desse item para cada caixa subterrânea aberta e fechada.

i) Limpeza de caixa de passagem subterrânea

Serviço de abertura de caixa de passagem subterrânea R1 ou R2 e sua posterior limpeza (remoção total de detritos ou outros elementos que impossibilitem o lançamento ou a verificação do cabo e emenda óptica). Os detritos recolhidos devem ser descartados em locais apropriados. Após a limpeza, a tampa deve ser recolocada em sua posição original. Será computada uma unidade desse item para cada caixa subterrânea limpa.

j) Reconstrução de caixa de passagem subterrânea R1

Serviço de recuperação da estrutura de caixas de passagens subterrâneas do tipo R1 (medidas internas de 60 cm de comprimento, 35 cm de largura e de 50 cm de profundidade), com o fornecimento dos materiais e serviços de obra civil necessários à sua recuperação, tais como tijolos, cimento, concreto, dentre outros. Não está incluído nesse serviço o fornecimento da tampa da caixa subterrânea. Será computada uma unidade desse item para cada caixa subterrânea R1 reconstruída.

k) Reconstrução de caixa de passagem subterrânea R2

Serviço de recuperação da estrutura de caixas de passagens subterrâneas do tipo R2 (medidas internas de 107 cm de comprimento, 52 cm de largura e de 80 cm de profundidade), com o fornecimento dos materiais e serviços de obra civil necessários à sua recuperação, tais como tijolos, cimento, concreto, dentre outros. Não está incluído nesse serviço o fornecimento da tampa da caixa subterrânea. Será computada uma unidade desse item para cada caixa subterrânea R2 reconstruída.

l) Desobstrução de duto subterrâneo

Serviço de desobstrução de dutos ou subdutos subterrâneos para rede de telecomunicações que se encontrarem rompidos, esmagados ou obstruídos pelo acúmulo de detritos ou demais elementos que impossibilitem o lançamento do cabo óptico. Será computada uma unidade desse item para cada duto ou subduto desobstruído.

m) Instalação ou substituição de tampa de caixa de passagem subterrânea

Serviço de instalação ou substituição de tampa de concreto ou de ferro fundido de caixas de passagens subterrâneas. Não está incluído nesse serviço o fornecimento da tampa. Será computada uma unidade desse item para cada tampa instalada ou substituída.

n) Instalação ou substituição de eletroduto

Serviço de instalação ou substituição, sem fornecimento, de tubulação de eletroduto, incluindo a desinstalação e o descarte em local apropriado da tubulação original e o serviço de instalação da nova tubulação e de todos os acessórios necessários para a sua fixação e das caixas de passagens. A instalação deverá respeitar os raios de curvatura mínimos admitidos pelos cabos de fibras ópticas. Os acessórios devem ser compatíveis com o tipo de eletroduto, tais como abraçadeiras, condutes e curvas. Será computada uma unidade desse item para cada metro de eletroduto instalado ou substituído.

o) Instalação ou substituição de poste de concreto

Serviço de instalação ou substituição, sem o fornecimento, de poste de concreto seção circular, tipo DSC 11/400, incluindo a abertura de cava no solo, o transporte, o içamento, o fornecimento de concreto suficiente para sua fixação ao solo, a remoção do poste danificado e o seu posterior descarte em local apropriado. Será computada uma unidade desse item para cada poste instalado ou substituído.

Deslocamento

- Quilômetro Rodado

Valor pago à CONTRATADA para o deslocamento da Base de Atendimento Regional até o município em que serão executados os serviços, a partir do 21º (vigésimo primeiro) quilômetro, para a ida e para a volta, conforme as distâncias definidas nos quadros do item 7.3.3 do Termo de Referência, não sendo considerados, para efeitos de pagamentos, os quilômetros oriundos dos deslocamentos dentro dos municípios.

- A expressão seguinte apresenta a fórmula de cálculo a ser utilizada para a determinação do valor a ser pago:

a) Valor a Pagar = [(Dist. da Base Regional - 20) * 2 * Valor km]

Onde,

Distância da Base Regional = distância, em quilômetros, da base de atendimento Regional até o município a ser atendido, conforme definido no item 7.3.3 do Termo de Referência;

20 = valor referente aos quilômetros iniciais;

2 = valor referente ao trajeto de ida e o trajeto de volta;

Valor km = valor registrado na proposta para um quilômetro rodado.

- Quando se tratar de chamados técnicos que tenham sido executados em conjunto com outros em um mesmo município, com distância da base de mais de 20 km, será pago o deslocamento uma única vez.
- A CONTRATANTE não pagará deslocamento para os municípios que estejam localizados num raio de até 20 (vinte) quilômetros da base regional de atendimento.
- A CONTRATANTE não pagará deslocamento em caso de retrabalho ocasionado pela CONTRATADA ou atendimento de garantias.

Materiais

Para todos os cabos de fibras ópticas MONOMODO, as fibras ópticas devem ser revestidas em acrilato em conformidade com o padrão ITU-T G.652.B ou ITU-T G.652.D, operar nos comprimentos de onda de 1.310 nm (mil, trezentos e dez nanômetros) e 1.550 nm (mil, quinhentos e cinquenta nanômetros), apresentar atenuação máxima de 0,37 dB/km em 1310 nm e 0,23 dB/km em 1550 nm, apresentar dispersão cromática menor que 3 ps/(nm.km) em 1310 nm e menor que 18 ps/(nm.km) em 1550 nm, apresentar diâmetro sobre o revestimento primário de $245 \pm 10 \mu\text{m}$, diâmetro do núcleo de $8,3 \pm 1 \mu\text{m}$, diâmetro da casca de $125 \pm 1 \mu\text{m}$, proof-test igual a 0,7 Gpa (1,0%), dispersão dos modos de polarização menor ou igual a $0,15 \text{ ps/km} - \frac{1}{2}$, comprimento de onda de corte menor que 1260 nm. Os cabos devem possuir identificação sobre o seu revestimento externo, gravada ao longo do seu eixo, em intervalos não superiores a 1 (um) metro, contendo o nome do fabricante, o número de fibras ópticas, o tipo do cabo óptico, o tipo da fibra óptica e a indicação de metragem.

Para todos os cabos de fibras ópticas MULTIMODO, as fibras ópticas devem ser revestidas em acrilato. O conjunto de fibras deve ser protegido contra penetração de água e com capa externa em material termoplástico não propagante à chama e resistente a intempéries. Os cabos devem estar de acordo com as normas ITU-T G.651, G.652 e ABNT NBR 14772, devem operar nos comprimentos de onda de 1.300 nm (mil e trezentos nanômetros) e 850 nm (oitocentos e cinquenta nanômetros), devem apresentar atenuação máxima de 1,0 dB/km em 1300 nm e 3,0 dB/km em 850 nm e devem ser do tipo OM4. Os cabos devem possuir identificação sobre o seu revestimento externo, gravada ao longo do seu eixo, em intervalos não superiores a 1 (um) metro, contendo o nome do fabricante, o número de fibras ópticas, o tipo do cabo óptico, o tipo da fibra óptica e a indicação de metragem.

- Cabo óptico CFOI-SM-UB-12F-COG

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 12 (doze) fibras ópticas MONOMODO, constituído por

tubos encordoados (tubo loose), elemento de tração dielétrico, eventuais enchimentos, núcleo seco e protegido por uma capa externa de material termoplástico retardante à chama, **projetado para uso indoor** em dutos e caixas de passagem, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.771. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOI-UB – 17050011 ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

- Cabo óptico CFOA-SM-DD-W-12-NR

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 12 (doze) fibras ópticas MONOMODO, agrupadas em uma ou várias unidades básicas (tubeloose) preenchidas com geléia ou totalmente seco, com elemento central dielétrico geleado ou núcleo seco resistente à penetração de umidade, com capa de material termoplástico, **projetado para uso em dutos subterrâneos**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT NBR 14.566. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOA-DD TS – 17016015 ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

- Cabo óptico CFOA-SM-DD-W-72-NR

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 72 (setenta e duas) fibras ópticas MONOMODO, agrupadas em uma ou várias unidades básicas (tubeloose) preenchidas com geléia ou totalmente seco, com elemento central dielétrico geleado ou núcleo seco resistente à penetração de umidade, com capa de material termoplástico, **projetado para uso em dutos subterrâneos**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.566. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOA-DD TS – 17016011 ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

- Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-4-NR

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 4 (quatro) fibras ópticas MONOMODO, agrupadas em uma ou várias unidades básicas (tubeloose) preenchidas com geléia ou totalmente seco, com núcleo protegido contra a penetração de umidade geleado ou núcleo seco, totalmente dielétrico, com elemento de sustentação, com capa de material termoplástico, **projetado para uso em linhas de postes com vão de até 80 (oitenta) metros**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.160. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOA-AS-MINI-RA – 17743005- CFOA-SM-AS80 MINI-RA 04F NR ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

- Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-12-NR

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 12 (doze) fibras ópticas MONOMODO, agrupadas em uma ou várias unidades básicas (tubeloose) preenchidas com geléia ou totalmente seco, com núcleo protegido contra a penetração de umidade geleado ou núcleo seco, totalmente dielétrico, com elemento de sustentação, com capa de material termoplástico, **projetado para uso em linhas de postes com vão de até 80 (oitenta) metros**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.160. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOA-AS-MINI-RA – 17045113 - CFOA-SM-AS80 MINI-RA 12F NR ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

- Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-24-NR

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 24 (vinte e quatro) fibras ópticas MONOMODO, agrupadas em uma ou várias unidades básicas (tubeloose) preenchidas com geléia ou totalmente seco, com núcleo protegido contra a penetração de umidade geleado ou núcleo seco, totalmente dielétrico, com elemento de sustentação, com capa de material termoplástico, **projetado para uso em linhas de postes com vão de até 80 (oitenta) metros**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.160. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOA-AS – 17745471- CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 24F G-652D TS NR CT ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

- Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-48-NR

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 48 (quarenta e oito) fibras ópticas MONOMODO, agrupadas em uma ou várias unidades básicas (tubeloose) preenchidas com geléia ou totalmente seco, com núcleo protegido contra a penetração de umidade geleado ou núcleo seco, totalmente dielétrico, com elemento de sustentação, com capa de material termoplástico, **projetado para uso em linhas de postes com vão de até 80 (oitenta) metros**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.160. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOA-AS – 17745473- CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F G-652D TS NR CT ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

- Cabo óptico CFOA-SM-AS80-W-72-NR

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 72 (setenta e duas) fibras ópticas MONOMODO, agrupadas em uma ou várias unidades básicas (tubeloose) preenchidas com geléia ou totalmente seco, com núcleo protegido contra a penetração de umidade geleado ou núcleo seco, totalmente dielétrico, com elemento de sustentação, com capa de material termoplástico, **projetado para uso em linhas de postes com vão de até 80 (oitenta) metros**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.160. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOA-AS – 17745474- CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 72F G-652D TS NR CT ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

- Cabo óptico CFOA-SM-AS200-W-48-NR

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 48 (quarenta e oito) fibras ópticas MONOMODO, agrupadas em uma ou várias unidades básicas (tubeloose) preenchidas com geléia ou totalmente seco, com núcleo protegido contra a penetração de umidade geleado ou núcleo seco, totalmente dielétrico, com elemento de sustentação, com capa de material termoplástico, **projetado para uso em linhas de postes com vão de até 200 (duzentos) metros**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.160. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOA-AS – 17745480- CABO OPTICO CFOA-SM-AS200-S 48F G-652D TS NR CT ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

- Cabo óptico CFOA-SM-DDR-W-12 PFV

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 12 (doze) fibras ópticas MONOMODO, agrupadas em uma ou várias unidades básicas (tubeloose) preenchidas com geléia ou totalmente seco, com elemento central dielétrico geleado ou núcleo seco resistente à penetração de umidade, sendo este conjunto protegido por camada de fibra de vidro anti-roedor, com capa de material termoplástico, **projetado para uso em dutos subterrâneos**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT NBR 14.773. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOA-DDR-PFV – 17718056- CABO OPTICO CFOA-SM-DDR-S 12F G-652D TS (PFV) (ABNT CL) ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

- Cabo óptico CFOA-SM-DDR-W-48 PFV

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 48 (quarenta e oito) fibras ópticas MONOMODO, agrupadas em uma ou várias unidades básicas (tubeloose) preenchidas com geléia ou totalmente seco, com elemento central dielétrico geleado ou núcleo seco resistente à penetração de umidade, sendo este conjunto protegido por camada de fibra de vidro anti-roedor, com capa de material termoplástico, **projetado para uso em dutos subterrâneos**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT NBR 14.773. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOA-DDR-PFV –17018106- CABO OPTICO CFOA-SM-DDR-S 48F TS G-652D (PFV) (ABNT CL) ou similar. Será computada uma unidade desse item para para cada metro de cabo fornecido.

- Cabo óptico CFOT-MM-EO-06-COG

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 06 (seis) fibras ópticas MULTIMODO 50 micrômetros, tipo

OM4, formado por cordões ópticos tipo “tight”, com núcleo seco, protegido contra a penetração de umidade, com capa de material termoplástico retardante à chama e com proteção à radiação UV, **projetado para uso indoor e outdoor em dutos e caixas de passagens subterrâneas susceptíveis a alagamento parcial temporário**, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.772. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código CFOT-MM-EO – 28270017 - CABO OPTICO CFOT-MM-EO 06F (50) OM4 COG/COR (FIBER-LAN INDOOR/OUTDOOR) ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

- Cabo óptico CFOI-MM-12F INDOOR

Fornecimento, sem instalação, de cabo constituído por 12 (doze) fibras ópticas MULTIMODO 50 micrômetros, tipo OM4, formado por cordões ópticos tipo “tight” coloridos, núcleo seco, resistente a tração, com capa de material termoplástico não propagante à chama LSZH na cor ACQUA, projetado para uso INDOOR em dutos e caixas de passagem, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.771. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código 28270100 - modelo CABO OPTICO CFOI-MM-EO 12F (50) OM4 LSZH AQ (FIBER-LAN INDOOR) ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de cabo fornecido.

- Tampão de ferro de caixa de passagem tipo R1

Fornecimento, sem instalação, de tampão de ferro fundido para caixa de passagem tipo R1 (medidas internas de 60 cm de comprimento, 35 cm de largura) e demais materiais de obra civis necessários a sua substituição. Todas as medidas especificadas possuem uma tolerância de $\pm 10\%$. A tampa de ferro deverá ser pintada com anticorrosivo, possuir trava de segurança, dobradiças reforçadas e o logotipo da CONTRATANTE em alto relevo, em conformidade com a norma NBR10160. Referência: FUMINAS, modelo Tampa de Inspeção R1 ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada tampa R1 fornecida.

- Tampão de concreto para caixa de passagem tipo R1

Fornecimento, sem instalação, de tampão de concreto para caixa de passagem tipo R1 (medidas internas de 60 cm de comprimento, 35 cm de largura) e demais materiais de obra civis necessários a sua substituição. Todas as medidas especificadas possuem uma tolerância de $\pm 10\%$. Será computada uma unidade desse item para cada tampa R1 fornecida.

- Tampão de ferro de caixa de passagem tipo R2

Fornecimento, sem instalação, de tampão de ferro fundido para caixa de passagem tipo R2 (medidas internas de 107 cm de comprimento, 52 cm de largura) e demais materiais de obra civis necessários a sua substituição. Todas as medidas especificadas possuem uma tolerância de $\pm 10\%$. A tampa de ferro deverá ser pintada com anticorrosivo, possuir trava de segurança, dobradiças reforçadas e o logotipo da CONTRATANTE em alto relevo, em conformidade com a norma NBR10160. Referência: FUMINAS, modelo Tampa de Inspeção R2 ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada tampa R2 fornecida.

- Tampão de concreto para caixa de passagem tipo R2

Fornecimento, sem instalação, de tampão de concreto para caixa de passagem tipo R2 (medidas internas de 107 cm de comprimento, 52 cm de largura) e demais materiais de obra civis necessários a sua substituição. Todas as medidas especificadas possuem uma tolerância de $\pm 10\%$. Será computada uma unidade desse item para cada tampa R2 fornecida.

- Poste de concreto seção circular, tipo DSC 11/400

Fornecimento, sem instalação, de poste de concreto seção circular, tipo DSC 11/400. Referência: INDASUL, modelo DSC 11/400 ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada poste fornecido.

- Tubulação de eletroduto galvanizado pesado 1.1/2”

Fornecimento, sem instalação, de eletrodutos metálicos do tipo pesado de 1 ½ polegadas para uso em ambientes externos, para a proteção do cabo de fibras ópticas. Esse eletroduto deverá possuir parede de 2,25mm de espessura, conforme NBR 13057/93, deverá ser galvanizado e fornecido com todos os seus acessórios e materiais necessários para a sua fixação, incluindo caixas de passagem. Referência: ELECON, modelo EC-EDE 55 ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de eletroduto fornecido.

- Tubulação de eletroduto PVC 1”

Fornecimento, sem instalação, de eletrodutos PVC de 1 polegada na COR CINZA para uso em ambientes internos, para a proteção do cabo de fibras ópticas. Esse eletroduto deverá ser fornecido com todos os seus acessórios e materiais necessários para a sua fixação, incluindo caixas de passagem, luvas e curvas. Referência: modelo E020300320 - WETZEL PLATIK CLASSE A ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada metro de eletroduto fornecido.

- Caixa de emenda óptica padrão FOSC 24 emendas

Fornecimento, sem instalação, de caixa de emenda óptica padrão FOSC com capacidade para 24 (vinte e quatro) emendas de fibras ópticas (uma bandeja com capacidade para 24 fibras). A caixa de emenda padrão FOSC deverá ser fornecida com todos os seus acessórios em quantidade igual a sua capacidade nominal. A caixa deve possuir proteção contra a radiação ultravioleta e ao envelhecimento, possuir vedação total contra pó e água com grau de proteção IP68. A caixa deve possuir mecanismo que permita a verificação da vedação após o fechamento (válvula para pressurização). Deve garantir a proteção das emendas e cabos contra esforços de tração causados pela instalação e operação. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) entradas independentes para cabos de até 17,5mm de diâmetro, 01 (uma) entrada oval para cabos de até 20 mm e possuir espaço para a identificação da caixa e das fibras ópticas. O material deve possuir homologação Anatel. Referência: Furukawa, código FK-CEO-4T – Caixa de emenda óptica ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada caixa de emenda fornecida.

- Kit (conjunto) de reentrada para caixa FOSC ou FOSC-400

Fornecimento, sem instalação, de conjunto de reentrada para caixa FOSC. Conjunto composto por tubo termo contrátil, clips e demais acessórios necessários à instalação e perfeita vedação de um ou mais cabos em uma caixa FOSC pré-existente, em plena conformidade com as instruções do fabricante da caixa. Referência: FIBRACEM, modelo Reentrada para caixa de emenda ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada kit de reentrada fornecido.

- Kit (conjunto) bandeja de emendas para caixa FOSC ou FOSC-400

Fornecimento, sem instalação, de kit de bandeja para caixa FOSC. Conjunto Composto por uma bandeja de emenda para 24 (vinte e quatro) fusões, filme plástico protetor, parafuso de fixação, protetores de emenda, braçadeiras plásticas de fixação dos cabos e anilhas para identificação dos cabos e demais acessórios necessários à sua instalação. O kit deve estar em plena conformidade com as especificações para a caixa FOSC deste termo de referência. Referência: FURUKAWA, modelo 35520387 - BANDEJA DE EMENDA 24F PARA FK-CEO ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada kit de bandeja fornecido.

- Mini DIO 4 fibras e seus acessórios

Fornecimento, sem instalação, de minidistribuidor Interno Óptico (MINIDIO) com capacidade mínima para 4 (quatro) fibras ópticas. O MINIDIO deve permitir realizar a terminação de cabos ópticos através de conectorização direta ou emenda óptica em extensão pré-conectorizada. Deve permitir a acomodação de no mínimo 4 emendas ópticas por fusão ou mecânicas. Deverá ser fornecido com 4 adaptadores e 4 Pig-tails monomodo, monofibra com no mínimo 1,5 metro de comprimento, com um conector tipo SC/APC montado em uma das extremidades. Deve permitir a acomodação de protetores de emenda por fusão de 40 mm ou 50 mm, ou emendas mecânicas; possuir

área para acomodação de sobra de fibra óptica; ter capacidade para fixar no mínimo 4 protetores de emendas de fibras ópticas. Deve possuir tampa removível para acesso irrestrito aos dispositivos de emenda e às fibras; possuir no mínimo 2 aberturas para entrada e saída de cabos e cordões ópticos. Deve possuir guias internas para fixação e encaminhamento dos cabos e cordões ópticos. Referência: FURUKAWA, modelo DIO A146 ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada mini DIO fornecido.

- DIO 04 fibras e seus acessórios

Fornecimento, sem instalação, de DIO com capacidade mínima para 04 (quatro) fibras e altura máxima de 1UA. O DIO deverá ser fornecido com todos os seus acessórios em quantidade suficiente para atender o número de terminações solicitadas. O DIO deverá possuir dimensões de acordo com o padrão 19 polegadas e ser composto por tampa frontal, saídas laterais para os cordões ópticos, sistema de ancoragem de cabos, bandejas para a acomodação das fibras ópticas, adaptadores ópticos para conectores SC/APC ou LC/UPC, extensões ópticas de 1,5 metros monomodo ou multimodo OM4 monofibra do tipo pigtail com conectores SC/APC ou LC/PC montados em uma extremidade, bandeja para a acomodação das emendas dos cabos ópticos, protetor de emendas, pente antitração e sistema para a identificação das fibras. Deve ser fabricado em metal com proteção contra corrosão com pintura Epóxi pó. O suporte com os adaptadores ópticos, as áreas para emenda e armazenamento do excesso de fibras ópticas devem ser internos ao produto e permitir o acesso sem remover o conjunto ou módulos do interior do armário. As áreas para emenda e armazenamento do excesso de fibras ópticas deverão ficar na parte interna do DIO e permitir o acesso sem remover o conjunto ou módulos do interior do armário. Referência: FIBRACEM, modelo DIO FIT F2X ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada DIO fornecido.

- DIO 12 fibras e seus acessórios

Fornecimento, sem instalação, de DIO com capacidade mínima para 12 (doze) fibras e altura máxima de 1UA. O DIO deverá ser fornecido com todos os seus acessórios em quantidade suficiente para atender o número de terminações solicitadas. O DIO deverá possuir dimensões de acordo com o padrão 19 polegadas e ser composto por tampa frontal, saídas laterais para os cordões ópticos, sistema de ancoragem de cabos, bandejas para a acomodação das fibras ópticas, adaptadores ópticos para conectores SC/APC ou LC/UPC, extensões ópticas de 1,5 metros monomodo ou multimodo OM4 monofibra do tipo pigtail com conectores SC/APC ou LC/PC montados em uma extremidade, bandeja para a acomodação das emendas dos cabos ópticos, protetor de emendas, pente antitração e sistema para a identificação das fibras. Deve ser fabricado em metal com proteção contra corrosão com pintura Epóxi pó. O suporte com os adaptadores ópticos, as áreas para emenda e armazenamento do excesso de fibras ópticas devem ser internos ao produto e permitir o acesso sem remover o conjunto ou módulos do interior do armário. As áreas para emenda e armazenamento do excesso de fibras ópticas deverão ficar na parte interna do DIO e permitir o acesso sem remover o conjunto ou módulos do interior do armário. Referência: FIBRACEM, modelo DIO FIT F2X ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada DIO fornecido.

- DIO 24 fibras e seus acessórios

Fornecimento, sem instalação, de DIO com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) fibras e altura máxima de 1UA. O DIO deverá ser fornecido com todos os seus acessórios em quantidade suficiente para atender o número de terminações solicitadas. O DIO deverá possuir dimensões de acordo com o padrão 19 polegadas e ser composto por tampa frontal, saídas laterais para os cordões ópticos, sistema de ancoragem de cabos, bandejas para a acomodação das fibras ópticas, adaptadores ópticos para conectores SC/APC ou LC/UPC, extensões ópticas de 1,5 metros monomodo ou multimodo OM4 monofibra do tipo pigtail com conectores SC/APC ou LC/PC montados em uma extremidade, bandeja para a acomodação das emendas dos cabos ópticos, protetor de emendas, pente antitração e sistema para a identificação das fibras. Deve ser fabricado em metal com proteção contra corrosão com pintura Epóxi pó. O suporte com os adaptadores ópticos, as áreas para emenda e armazenamento do excesso de fibras ópticas devem ser internos ao produto e permitir o acesso sem remover o conjunto ou módulos do interior do armário. As áreas para emenda e armazenamento do excesso de fibras ópticas deverão ficar na parte interna do DIO e permitir o acesso sem remover o conjunto ou módulos do interior do armário. Referência: FIBRACEM, modelo

DIO FIT F2X ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada DIO fornecido.

- DGO de parede 12 fibras e seus acessórios

Fornecimento, sem instalação, de DGO de parede com capacidade para 12 (doze) fibras. O DGO deverá ser fornecido com todos os seus acessórios em quantidade igual a sua capacidade nominal. O DGO deverá possuir porta frontal com sistema de trava e ser composto por saídas laterais para os cabos e cordões ópticos, sistema de ancoragem de cabos, bandejas para a acomodação das fibras ópticas, adaptadores ópticos para conectores SC-APC, extensões ópticas de 1,5 metros monomodo monofibra do tipo pigtail com conectores SC-APC montados em uma extremidade, bandeja para a acomodação das emendas dos cabos ópticos, protetor de emendas, pente antitração e sistema para a identificação das fibras. Deve ser fabricado em metal com proteção contra corrosão. O DGO deve possuir suporte com os adaptadores ópticos, permitindo que haja áreas para emenda e armazenamento do excesso de fibras ópticas no interior do produto. Referência: FIBRACEM, modelo Distribuidor Óptico DIO Parede ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada DGO fornecido.

- Cruzeta para reserva de cabo óptico aéreo

Fornecimento, sem instalação, de cruzeta para acomodação das sobras dos cabos de fibras ópticas aéreos. A cruzeta deverá ser fabricada em aço galvanizado a fogo e deverá respeitar o raio de curvatura mínimo do cabo óptico, incluindo todos os acessórios necessários para a sua correta instalação e fixação. Será computada uma unidade desse item para cada cruzeta fornecida.

- Raquete Optiloop para reserva de cabo óptico aéreo

Fornecimento, sem instalação, de raquete, fabricada em poliamida (PA) com proteção para raios UV, para acomodação das sobras dos cabos de fibras ópticas aéreos nos vãos entre postes, em estilo optiloop, incluindo todos os acessórios necessários para a sua instalação e fixação em cordoalhas. Referência: ETK, modelo OPTILOOP ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada raquete fornecida.

- Splitter óptico PLC 1x4

Fornecimento, sem instalação, de Splitter óptico sem conectorização com tecnologia de fabricação PLC. Deve ser plenamente compatível com a norma ITU-T G.657A. Deve operar nas faixas de 1.310 nm a 1.550 nm. Deve possuir diretividade superior a 55 dB. Deve possuir perda de retorno superior a 55 dB. Deve possuir identificação que permita distinguir a fibra de entrada e a seqüência numérica das fibras de saída, sendo a identificação das fibras do splitter conforme o padrão de cores TIA/EIA-598-A Color Code for Fiber and Loose Tube Identification. Deve possuir tamanho compacto que permite sua instalação, acomodação e acondicionamento em bandejas das caixas de emendas ópticas tipo FOSC. Deve apresentar perda por inserção máxima de 7,1 dB, uniformidade de 0,6 dB ou superior, sensibilidade à polarização máxima de 0,2 dB, uma entrada não conectorizada e 4 (quatro) saídas não conectorizadas com no mínimo 2 (dois) metros cada fibra. Referência: FURUKAWA, modelo 35505000 - DIVISOR DE SINAL ÓPTICO PLC 1X4 G.657A NC/NC 2M/2M ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada splitter fornecido.

- Splitter óptico PLC 1x8

Fornecimento, sem instalação, de Splitter óptico sem conectorização com tecnologia de fabricação PLC. Deve ser plenamente compatível com a norma ITU-T G.657A. Deve operar nas faixas de 1.310 nm a 1.550 nm. Deve possuir diretividade superior a 55 dB. Deve possuir perda de retorno superior a 55 dB. Deve possuir identificação que permita distinguir a fibra de entrada e a seqüência numérica das fibras de saída, sendo a identificação das fibras do splitter conforme o padrão de cores TIA/EIA-598-A Color Code for Fiber and Loose Tube Identification. Deve possuir tamanho compacto que permite sua instalação, acomodação e acondicionamento em bandejas das caixas de emendas ópticas tipo FOSC. Deve apresentar perda por inserção máxima de 10,5 dB, uniformidade de 1 dB ou superior, sensibilidade à polarização máxima de 0,25 dB, uma entrada não conectorizada e 8 (oito) saídas não conectorizadas com no mínimo 2 (dois) metros cada fibra. Referência: FURUKAWA, modelo 35505001 -

DIVISOR DE SINAL ÓPTICO PLC 1X8 G.657A NC/NC 2M/2M ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada splitter fornecido.

- Splitter óptico PLC 1x16

Fornecimento, sem instalação, de Splitter óptico sem conectorização com tecnologia de fabricação PLC. Deve ser plenamente compatível com a norma ITU-T G.657A. Deve operar nas faixas de 1.310 nm a 1.550 nm. Deve possuir diretividade superior a 55 dB. Deve possuir perda de retorno superior a 55 dB. Deve possuir identificação que permita distinguir a fibra de entrada e a sequência numérica das fibras de saída, sendo a identificação das fibras do splitter conforme o padrão de cores TIA/EIA-598-A Color Code for Fiber and Loose Tube Identification. Deve possuir tamanho compacto que permite sua instalação, acomodação e acondicionamento em bandejas das caixas de emendas ópticas tipo FOSC. Deve apresentar perda por inserção máxima de 13,7 dB, uniformidade de 1,3 dB ou superior, sensibilidade à polarização máxima de 0,3 dB, uma entrada não conectorizada e 16 (dezesesseis) saídas não conectorizadas com no mínimo 2 (dois) metros cada fibra. Referência: FURUKAWA, modelo 35505002 - DIVISOR DE SINAL ÓPTICO PLC 1X16 G.657A NC/NC 2M/2M ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada splitter fornecido.

- Splitter óptico desbalanceado 1XN

Fornecimento, sem instalação, de Splitter óptico desbalanceado com tecnologia de fabricação FBT. Deve ser plenamente compatível com a norma ITU-T G.657A, operar nas faixas de 1.310 nm a 1.550 nm. Deve possuir sensibilidade à polarização máxima de 0,2 dB. Deve possuir diretividade superior a 55 dB, possuir perda de retorno superior a 55 dB. Deve possuir uma entrada não conectorizada e 2 (duas) saídas não conectorizadas com no mínimo 2 (dois) metros cada fibra. Deve possuir identificação que permita distinguir a fibra de entrada e cada fibra de saída, sendo a identificação das fibras do splitter conforme o padrão de cores TIA/EIA-598-A Color Code for Fiber and Loose Tube Identification. O Splitter deve possuir tamanho compacto que permite sua instalação, acomodação e acondicionamento em bandejas das caixas de emendas ópticas tipo FOSC. Deverão ser fornecidos os modelos abaixo, conforme demanda da CONTRATANTE:

- Splitter FBT 1x2 1/99: com perda por inserção máxima de 21,6/0,30 dB
- Splitter FBT 1x2 2/98: com perda por inserção máxima de 18,7/0,40 dB
- Splitter FBT 1x2 5/95: com perda por inserção máxima de 14,6/0,50 dB
- Splitter FBT 1x2 10/90: com perda por inserção máxima de 11,0/0,7 dB
- Splitter FBT 1x2 15/85: com perda por inserção máxima de 9,6/1,0 dB
- Splitter FBT 1x2 20/80: com perda por inserção máxima de 7,9/1,4 dB
- Splitter FBT 1x2 25/75: com perda por inserção máxima de 6,95/1,7 dB
- Splitter FBT 1x2 30/70: com perda por inserção máxima de 6,0/1,9 dB
- Splitter FBT 1x2 35/65: com perda por inserção máxima de 5,35/2,3 dB
- Splitter FBT 1x2 40/60: com perda por inserção máxima de 4,7/2,7 dB
- Splitter FBT 1x2 45/55: com perda por inserção máxima de 4,15/3,15 dB

Referência: SPLITTER ÓPTICO 1XN DESBALANCEADO Furukawa ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada splitter fornecido.

- Extensão óptica conectorizada (pigtail) SM com acoplador

Fornecimento, sem instalação, de extensão óptica conectorizada (Pigtail) de 1,5 metros, monomodo, monofibra, compatível com o padrão G.652B OU G.652.D, com diâmetro nominal máximo de 0,9 mm, do tipo pigtail, com conector SC/APC ou LC/PC montado em uma extremidade. Deverá ser fornecido também o acoplador (alinhador) que faz a interconexão de dois conectores ópticos, do mesmo tipo da extensão que está sendo fornecida, e que seja compatível com o DGO ou DIO no qual será instalado. Referência: FURUKAWA, modelo 35260318 - EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA 02F SM SC-APC 1.5M - COG - BRANCO - D0. 9 ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada extensão óptica fornecida.

- Extensão óptica conectorizada (Pigtail) MM com acoplador

Fornecimento, sem instalação, de extensão óptica conectorizada (Pigtail) de 1,5 metros, multimodo OM4 (50 micrômetros), monofibra, com diâmetro nominal máximo de 0,9 mm, do tipo pigtail, com conector SC/PC ou LC/PC montado em uma extremidade. Deverá ser fornecido também o acoplador (alinhador) que faz a interconexão de dois conectores ópticos, do mesmo tipo da extensão que está sendo fornecida, e que seja compatível com o DGO ou DIO no qual será instalado. Referência: FURUKAWA, - EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA MULTIMODO OM4 SC-PC 1.5M ou similar. Será computada uma unidade desse item para cada extensão óptica fornecida.

- Cordão óptico MM duplex OM4 aqua 5 metros LC/PC

Fornecimento, sem instalação, de cordão óptico duplex com conectores ópticos nas duas extremidades do tipo LC-UPC, na medida de 5 (cinco) metros. O cordão deve ser totalmente dielétrico, constituído por duas fibras ópticas do tipo multimodo, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário são colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em material termoplástico não propagante à chama. Deve possuir conector do tipo LC com clipe removível. Deve ser fibra do tipo Multimodo OM4 (50.0 µm), na cor Acqua, com resistência a tração maior que 100N, curvatura mínima de 60mm, Classe de flamabilidade LSZH - Low Smoke and Zero Halogen. Certificações: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações. Comprimento do cordão óptico de 5,0 metros. Referência: 35200878 da Furukawa ou equivalente. Será computada uma unidade desse item para cada cordão óptico fornecido.

- Cordão óptico SM duplex 3 metros SC/APC ou LC/PC

Fornecimento, sem instalação, de cordão óptico duplex conectorizado, com tamanho de 3 (três) metros, constituído por duas (02) fibras ópticas MONOMODO (SM) G.657-A (9.0 µm), com revestimento em acrilato, tipo “tight”, com elemento de tração dielétrico e capa externa em material retardante à chama, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.106. Deve operar na faixa de 1.310 nm a 1.550 nm, possuir perda de retorno igual ou superior a 40 dB e perda por inserção menor ou igual a 0,5. Deve possuir resistência à tração maior que 100N e curvatura mínima de 15mm. Deve possuir classe de flamabilidade LSZH – Low Smoke and Zero Halogen. Deve possuir capa externa na cor AZUL e possuir Certificação ANATEL. Poderão ser solicitados modelos de cordões com conectores SC/APC ou LC/PC. Será computada uma unidade desse item para cada cordão óptico fornecido.

- Cordão óptico SM simplex 1 metro SC/APC

Fornecimento, sem instalação, de cordão óptico simplex conectorizado, na medida de um (01) metro, constituído por uma (01) fibra óptica MONOMODO (SM) G.657-A (9.0 µm), com revestimento em acrilato, tipo “tight”, com elemento de tração dielétrico e capa externa em material retardante à chama, fabricado em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.106. Deve operar na faixa de 1.310 nm a 1.550 nm, possuir perda de retorno igual ou superior a 40 dB e perda por inserção menor ou igual a 0,5. Deve possuir resistência à tração maior que 100N e curvatura mínima de 15mm. Deve possuir classe de flamabilidade LSZH – Low Smoke and Zero Halogen. Deve possuir capa externa na cor AZUL e possuir Certificação ANATEL. Deve possuir conectorização SC/APC nas duas extremidades. Será computada uma unidade desse item para cada cordão óptico fornecido.

- Conversor de mídia 10/100/1000 SM c/ porta SFP bivolt

Fornecimento de conversor de mídia, sem instalação, que realiza a conversão de sinal óptico em sinal elétrico e vice-versa. Deve possuir porta SFP para suportar transceivers monomodo (SMF) 9/125 µm ou multimodo (MMF) 50/125 µm e um conector UTP RJ45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) com detecção automática do padrão de cabo. Deve suportar cabeamento do tipo 10/100/1000 Base-T e 1000 Base-FX, possuir método de transmissão half e full duplex, função LFP (Link Fault Pass-through) e LEDs indicadores de status. Deve operar na faixa de 0°C a 70°C e umidade de operação de 5% a 90%. Deve possuir fonte de energia externa bivolt automática 100-240Vac - 50/60Hz. A fonte de alimentação externa deve ser fornecida juntamente com o conversor de mídia e estar em

conformidade com as especificações técnicas do fabricante. Deve estar em conformidade com FCC, CE. Referência: HOE3042 OTECH ou equivalente. Será computada uma unidade desse item para cada conversor fornecido.

- Transceiver óptico SFP 1000BaseLX 10km DUPLEX

Fornecimento de transceiver óptico do tipo SFP para 1.25Gbps, com alcance típico de 10 km, com duas fibras monomodo SM e conector LC. Compatibilidade IEEE: 1000BASE-LX. Potência de transmissão mínima de -9dBm e máxima de -3dBm. Comprimento de onda 1310nm. Sensibilidade máxima -21dBm. Referência Datacom 377.0102.00 ou equivalente. Será computada uma unidade desse item para cada transceiver fornecido.

- Transceiver óptico SFP 1000BaseBX20 DD 20km MONOFIBRA

Fornecimento de transceiver óptico do tipo SFP para 1.25Gbps, com alcance típico de 20 km, com uma fibra monomodo SM e conector LC. Compatibilidade IEEE: 1000BASE-BX20 tipo DD. Potência de transmissão mínima de -8dBm e máxima de -2dBm. Comprimento de onda 1310/1490nm. Sensibilidade máxima -23dBm. Referência Datacom 377.0215.00 e 377.0216.00 ou equivalente. Será computada uma unidade desse item para cada transceiver fornecido.

ANEXO F**GLOSSÁRIO**

As-built - "como construído" e se refere a um conjunto de documentos técnicos que registram as alterações realizadas em uma obra após a sua finalização.

CFOI - Cabo de Fibra Óptica Interno

CFOT - Cabo de Fibra Óptica de Terminação

CFOA - Cabo de Fibra Óptica com revestimento em Acrilato

CFOA-AS - Cabo de Fibra Óptica com revestimento em Acrilato para rede aéreas autossustentáveis

CFOA-DD - Cabo de Fibra Óptica com revestimento em Acrilato para rede subterrânea

CFOA-DDR - Cabo de Fibra Óptica com revestimento em Acrilato para rede subterrânea com proteção anti-roedores

CFOA-ARD - Cabo de Fibra Óptica com revestimento em Acrilato para rede subterrânea revestido internamente com capa metálica contra ação de roedores

CFOA-DDR PFV - Cabo de Fibra Óptica com revestimento em Acrilato para rede subterrânea revestido internamente com camada de fibra de vidro contra ação de roedores

Chamado Técnico - Solicitação à CONTRATADA para execução de serviços técnicos necessários para reparos na rede InfoviaRS, conforme critérios definidos pela CONTRATANTE no momento da solicitação, seja por incidente ou inspeção programada, incluindo materiais e serviços.

COG - Cabo Óptico Geral

CONTRATADA - Empresa a ser contratada através de processo licitatório para a execução dos serviços técnicos e para o fornecimento dos materiais listados no Termo de Referência.

CONTRATANTE - PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A, localizada na Praça dos Açorianos, S/Nº, Bairro Centro Histórico, CEP 90010-340, Porto Alegre – RS.

DIO – Distribuidor Interno Óptico

DGO – Distribuidor Geral Óptico

Incidente - Falha no funcionamento da InfoviaRS que afeta sua operação total ou parcial.

Indoor - para uso em ambientes internos

InfoviaRS – Infraestrutura de telecomunicações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul administrada pela PROCERGS.

LSZH - Low Smoke Zero Halogen (baixa emissão de fumaça e zero halógenos)

MF – Monofibra

MM – Multimodo

NR - Revestimento Normal

OTDR – Optical Time-Domain Reflectometer (Reflectômetro Óptico no Domínio do Tempo) é um instrumento optoeletrônico que analisa a integridade de cabos de fibra óptica

Outdoor - para uso em ambientes externos

Serviço Técnico - Conjunto de atividades executadas pela empresa CONTRATADA.

SLA – Service Level Agreement (Acordo de Nível de Serviço)

SM – Monomodo

TR – Termo de Referência

UBM – Unidade Básica de Materiais - Unidade básica de medição dos materiais

UBS – Unidade Básica de Serviços - Unidade básica de medição dos serviços

UB - Unidade Básica

ANEXO G**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO****CONTRATO: 6001-00****Nº do PROCESSO: 24/0489-0001155-1 – Pregão – Nº...../2025.**

O Diretor-Presidente da PROCERGS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 Designar o funcionário Carlos André Culau de Meneses, cargo TI, matrícula 50849, CPF nº 809.800.400-78, lotado no PIR, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 5695-00, celebrado entre a PROCERGS e a CONTRATADA, na função de Gestor do Contrato.
- 2 Designar o funcionário Christian de Castro Rabello, cargo ANT, matrícula 65631, CPF - 807.712.460-72, lotado no PIR, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 5695-00, celebrado entre a PROCERGS e a CONTRATADA, na função de Fiscal do Contrato.
- 3 Designar o funcionário Fredi Nicolas Silva Del Castel, cargo ANC, matrícula 57323, CPF - 968.864.980-53, lotado no PIR, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 5695-00, celebrado entre a PROCERGS e a CONTRATADA, na função de Fiscal do Contrato Suplente.
- 4 No exercício de suas funções, deverão os funcionários empregar todo o zelo e diligência possíveis, acompanhando atentamente a execução do objeto contratado, de modo a preservar as especificações nele contidas, assim como aquelas indicadas em seus anexos e na proposta da CONTRATADA, determinando, sempre que necessário, as correções e adequações que se mostrem necessárias, nos termos da Cláusula Décima Quinta, do presente Contrato.
- 5 Quaisquer ocorrências deverão ser devidamente anotadas e notificadas, por escrito, à CONTRATADA, devendo os funcionários comunicar o fato para a sua chefia imediata, recomendando a adoção das providências cabíveis e, se for o caso, aplicação de penalidades pertinentes, após regular procedimento de apuração.
- 6 Os funcionários declaram ter ciência do previsto na Instrução de Serviço – Gestão de Contratos de Despesa.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA,
Diretor-Presidente da PROCERGS

CARLOS ANDRÉ CULAU DE MENESES,
Gestor(a) do Contrato

CHRISTIAN DE CASTRO RABELLO,
Fiscal do Contrato

FREDI NICOLAS SILVA DEL CASTEL,
Fiscal do Contrato Suplente